

Tramitação de Processo



Equiplano

Processo: **2172/2025** Data: **19/08/2025 13:07** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE** Documento:
Contato: **Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br**
Assunto: **Geral**
Descrição: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA PROVIGIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 605/2024, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.**

Ocorrência: 1	Data: 19/08/2025 13:07:37	Previsão: 18/09/2025
De: Sidinei Alexandre Toriani Soares	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Resolucao SESA n.o 1102-2021.pdf	DOCUMENTOS PERTINENTES AO		
Resolucao_0605_2024.pdf	DOCUMENTOS PERTINENTES AO		
REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO -	DOCUMENTOS PERTINENTES AO		

Ocorrência: 2	Data: 03/09/2025 13:59:48	Previsão: 29/08/2026
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDENCIAS		

Ocorrência: 3	Data: 24/09/2025 10:43:06	Previsão: 19/09/2026
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Segue.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
CAPA DE ROSTO - TR.pdf	1		
TR - TABLET - ASSINADO.pdf	1		
CAPA DE ROSTO - ORÇAMENTO.pdf	1		
ORÇAMENTO DEFINITIVO.pdf	1		
SÍTIO ELETRÔNICO - 1.pdf	1		
BANCO DE PREÇO.pdf	1		
Resolucao_1102_2021.pdf	1		
Resolucao_605_2024 (1).pdf	1		
RESOLUÇÃO 10 - APROVADA PELO	1		

Ocorrência: 4	Data: 02/10/2025 23:32:51	Previsão: 01/11/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Tablets Saude F 418.pdf	Informe Dotação Tablets Saúde	IRANICE BUREI MAYER	02/10/2025 23:32

Ocorrência: 5	Data: 16/10/2025 15:49:50	Previsão: 15/11/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Edital Pregão - Versão LCM 1.25.pdf	MINUTA EDITAL		

Tramitação de Processo



Equiplano

Processo: **2172/2025** Data: **19/08/2025 13:07** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE** Documento:
Contato: **Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br**
Assunto: **Geral**

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA PROVIGIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 605/2024, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Ocorrência: 6	Data: 16/10/2025 16:39:51	Previsão: 11/10/2026
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminho para análise do 2º Gabinete da PGM, diante do acordo entre os membros da PGM.		

Ocorrência: 7	Data: 17/10/2025 09:19:28	Previsão: 16/11/2025
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Parecer jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 320-2025 - pregão eletrônico -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	17/10/2025 09:19

Ocorrência: 8	Data: 17/10/2025 09:23:20	Previsão: 16/11/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PARA PARA PROVIDÊNCIAS		

Ocorrência: 9	Data: 17/10/2025 09:57:24	Previsão: 16/11/2025
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue alterado conforme o parecer jurídico em relação a SRP.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TERMO DE REFERÊNCIA - DEFINITIVO.pdf 1			

RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021

Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigiA-PR, no Estado do Paraná.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;;

- considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria n.º 1378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), instituída por meio da Resolução n.º 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que define a Vigilância em Saúde como um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças;

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br/7575/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz precípua de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando a descentralização das ações de Vigilância em Saúde no Estado do Paraná, executada pelo ente estadual e pelos 399 municípios, e os impactos orçamentários decorrentes disso;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2020–2023, que definem a implementação da política de saúde no estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Deliberação CIB nº 341, que aprova o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – “ProVigiA”

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, ProVigiA-PR, com vistas a fortalecer e aprimorar o desenvolvimento integrado e indissociável das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde nos municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa tem por objetivo fortalecer a execução das ações sob responsabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS) no Paraná, e consolidar a integração entre atenção e vigilância em saúde visando a melhoria dos resultados ofertados para população.

Art. 3º Definir as seguintes estratégias para o desenvolvimento do Programa:

I - Descentralização da execução das ações de saúde;

II - Repasse de recursos financeiros para a execução das ações;

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

- III - Educação permanente e continuada dos técnicos e gestores;
- IV - Definição de processos de monitoramento e avaliação participativos entre Estado e municípios;
- V - Criação de espaços de discussão temática;
- VI - Integração da atenção e vigilância de forma permanente na execução das ações de saúde;
- VII - Seleção de indicadores para medida de desempenho;
- VIII - Articulação das ações intra e intersetorialmente e com a sociedade civil.

Art. 4º As ações estratégicas que farão parte do escopo de avaliação do Programa serão pactuadas por meio de deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR).

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo, constituem aquelas elencadas, dentre todas as desenvolvidas e sob responsabilidade dos serviços do SUS no Paraná, para fins de monitoramento e avaliação deste Programa.

§ 2º As ações previstas para fins de monitoramento do Programa devem ser revistas, minimamente a cada dois anos ou em periodicidade menor se necessário, a fim de prover a atualização necessária conforme as necessidades identificadas.

§ 3º As ações a serem desenvolvidas por cada área técnica não se restringem ao disposto neste Programa, devendo ser conduzidas integralmente e concretizadas conforme determinações já previstas nas legislações e pactuações vigentes.

Art. 5º Para o desenvolvimento integral das ações previstas deve ser levado em consideração o rol de estratégias e atividades a serem realizadas, de forma integrada e articulada, a serem previstas no Descritivo das Ações Estratégicas.

Parágrafo Único. A cada área técnica cabe desenvolver ações específicas de planejamento, capacitação, apoio e monitoramento que irão subsidiar, direta ou indiretamente, o desenvolvimento das ações.

Art. 6º O monitoramento das ações estratégicas elencadas é fundamental para a avaliação da efetividade do Programa e dos serviços prestados à população, e deverá ser efetuado pelas Regionais de Saúde e equipe técnica da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§ 1º O monitoramento de que trata o *caput* deste artigo deve ser sistemático e contínuo, concluído com uma avaliação anual de todos os indicadores individualizados por município.

§ 2º A sistemática de monitoramento das ações ao longo do ano poderá ser definida por cada Regional de Saúde, de acordo com a realidade na qual está inserida.

Art. 7º O acompanhamento da execução das ações visa identificar fragilidades e necessidades de melhoria, e pode subsidiar o desenvolvimento de ações de capacitação, orientação, trabalho *in loco* ou outras formas de apoio ao município para potencializar o cumprimento das metas.

§ 1º Como uma das estratégias de apoio junto às Regionais de Saúde, serão realizadas oficinas de trabalho para debate e reorganização dos processos.

§ 2º As temáticas das oficinas serão baseadas nas necessidades identificadas por meio do monitoramento e acompanhamento, nos termos do *caput*.

Art. 8º O envio das informações do monitoramento deve ocorrer de forma consolidada, anualmente, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao da avaliação.

Parágrafo único: O resultado da avaliação anual será utilizado como um dos critérios para o repasse de recursos de incentivo financeiro, e, portanto, deve ser informado no tempo definido e de forma adequada.

Art. 9º É de responsabilidade dos municípios a execução e registro das ações em tempo oportuno, cabendo à Regional de Saúde, em parceria com a equipe técnica da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, o monitoramento e avaliação.

Art. 10 Os resultados serão apresentados para apreciação do Conselho Estadual de Saúde, e também deverão ser apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 11 Os municípios farão jus ao recebimento de incentivo de manutenção (custeio) e/ou estruturação (capital) das ações de vigilância em saúde, conforme critérios da Resolução de repasse financeiro específica.

Parágrafo único: Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, do Bloco orçamentário destinado às ações de Vigilância em Saúde, Fonte 100, no elemento de despesa nº 3341.4100 e 4441.4200 para a modalidade Fundo a Fundo.

Art. 12 O incentivo de manutenção e/ou estruturação das ações será distribuído conforme critérios a serem pactuados na CIB/PR, considerando valores variáveis, a depender do atingimento dos resultados, e valores fixos.

Parágrafo único: Os critérios a que se refere o *caput* poderão ser revistos anualmente conforme identificada a necessidade, e mediante pactuação em CIB/PR.

Art. 13 Até o mês de março de cada ano será repassado o valor variável referente ao ano anterior, com base no resultado da avaliação anual nos termos do art.8º, somado ao valor fixo do ano em exercício.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro repasse, correspondente ao ano de pactuação do programa, ocorrerá de forma integral, após a pactuação na CIB/PR, e conforme Resolução de Repasse financeiro do respectivo Programa.

§ 2º O repasse correspondente ao valor variável entrará em vigor a partir do segundo exercício de execução do programa.

Art. 14 Para execução dos recursos, os municípios deverão elaborar anualmente um Plano de Aplicação e aprovar junto ao Conselho Municipal de Saúde, e enviar à Regional de Saúde correspondente.

Art. 15 O Anexo I desta Resolução apresenta um rol exemplificativo de itens a serem adquiridos no âmbito da Vigilância em Saúde.

Art. 16 Os municípios devem encaminhar às respectivas Regionais de Saúde:

I- Termo de Adesão, nos moldes do Anexo II, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

II - Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de sessenta dias após a publicação desta Resolução para envio dos documentos constantes do inciso I e II.

Art. 17 É de responsabilidade do município a execução do recurso conforme objeto desta Resolução, de acordo com as informações dispostas em resolução própria, para a estruturação, fortalecimento e qualificação das ações de vigilância em saúde.

Parágrafo único: A qualquer tempo poderão ser solicitados relatórios de execução do recurso.

Art. 18 Nos casos excepcionais em que se caracterize uma emergência em saúde pública, o recurso poderá ser utilizado conforme a necessidade local, desde que devidamente justificado.

Art. 19 Fica revogada a Resolução Estadual n.º 150, de 25 de fevereiro de 2013, que instituiu o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021

Quadro 1: Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos na perspectiva de fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Item	Equipamentos	Descritivo Mínimo
1	Abafador Auricular	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.
2	Adipometro	Adipômetro - Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm², tolerância: tolerância até 0,5 mm
3	Alcool Etílico	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido
4	Alcool Isopropílico P.A.A.C.S	Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido
5	Algodão Hidrófilico	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril
6	Anemometro	Modelo AD-250 com faixa de medição de 0,4 a 30 m/s
7	Antropometro horizontal	- Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura; Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
8	Antropometro vertical fixo	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis . - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
9	Antropometro vertical fixo tipo trena	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável; Caixa protetora da

		trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
10	Antropômetro vertical portátil	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Equipamento leve e apropriado para o transporte; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento; Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano.
11	Aparelho de GPS	Memória interna: mínimo de 4 GB, podendo ser expandida com um cartão microSD; Tamanho do visor: mínimo de 2,2 ; Resolução do visor: mínima de 240x320 pixels; Tipo de visor: TFT colorido de 65k cores; Classificação de impermeabilidade: IP X7; Possuir Altímetro Barométrico; Possuir Bússola Eletrônica; Memória interna: mínimo de 3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: mínimo de 2000 pontos; Rotas: mínimo de 200; Possuir roteamento automático; Realizar cálculo de área; Interface USB;
12	Aparelho digital para leitura de cloro (Clorímetro)	Clorímetro, tipo: digital portátil, faixa trabalho: 0 a 2,50 mg,l, resolução: 0,01 mg,l, precisão: 0,02 mg,l, precisão fotométrica: 2 per, tensão alimentação: 9 vdc ou 110 , 220 vac v, acessórios: 2 cubetas de 25 ml; reagentes;manual de instruções, características adicionais: microprocessador interno garantidor exatidão lei
13	Aparelho medidor de ph	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substituível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.
14	Armadilha do tipo ovitrampa	Armadilha Ovitampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de Eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira)
15	Armadilha para captura de mosquitos alados	Armadilha específica para capturar <i>Aedes aegypti</i> . Possui forma cilíndrica, cor escura, formando três compartimentos, sendo um para isca, um para entrada do adulto e outro para retê-lo dentro da armadilha

16	Armadilho do tipo cdc	Material: Corpo da armadilha em acrílico transparente c/ 9cm X 11cm (DxA), com anel na parte inferior para permitir a fixação do saco coletor; Motor 6V com hélice 4 pás em plástico rígido; Lâmpada incandescente de 6V/250mA; Soquete metálico; Tela de inox com malha quadrada (10mm) para contenção de insetos grandes; Tampa/chapéu de proteção em alumínio com 30 cm de diâmetro e com alça no centro do chapéu para suspensão da armadilha; Manguito (saco coletor) em tecido Microtule na cor branca e com a base de tecido Tactel na cor verde escuro ou azul marinho; Copo coletor de plástico na cor branca; Cabo de energia constituído de fio duplo com 1,8m de comprimento e com terminais (fêmea) para conexão nos polos da bateria 6V. Alimentação com fonte de entrada 110/220VAC e saída 6V DC.
17	Autoclave	Autoclave digital XX litros, horizontal; câmara de esterilização em aço inoxidável; controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos; indicação do ciclo em painel digital com teclado de membrana; funções: desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automático. Alimentação: 220V ou bivolt., Prazo da garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação fornecido pelo fabricante e assistência técnica no Brasil
18	Automóvel	Descritivo conforme a necessidade do município
19	Avental descartável não tecido de manga longa	Avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, impermeável, com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l). Descartável, tamanho único. Deverá apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação.
20	Bacia plástica	Bacia plástica de cor branca, com 15cm x 4cm (DxA)
21	Balança pediátrica digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; Construída em material resistente e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; Função da tecla TARA (zero) no painel frontal; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g; Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Chave seletora de tensão de 110/220 V; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
22	Balança pediátrica mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; Construída em material resistente e de fácil higienização; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g; Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Trava e calibrador de fácil manuseio; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
23	Balança plataforma digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em material resistente e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

		de, no máximo, 100 g; Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Chave seletora de tensão de 110/220 V; Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
24	Balança plataforma mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em material resistente e de fácil higienização; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Régua e cursor em aço inoxidável; Trava e calibrador de fácil manuseio; Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
25	Balança plataforma portátil	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por pilha(s) ou bateria(s); Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Opcionalmente, deve apresentar função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
26	Bateria 6 volts, 12 amperes	Especificações: Tensão nominal: 6 Volts; Capacidade nominal: 12Ah; Comprimento: 151 mm; Largura: 50 mm; Altura com Terminal: 100 mm; Peso: 2,00kg; Terminal: tipo Faston 187 Posição dos terminais: C
27	Bicicleta Elétrica	Bicicleta Elétrica, aro 24 com pneus de alta qualidade, Motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt(110ou 220v) velocidade máxima 25km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40km, carga completa da bateria 8horas, freio a tambor E-ABS, buzina, alarme com sirene, bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em LED, chave reserva, manual do proprietário em Português, porta objeto (cestas), Garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega montada.
28	Bicicleta	BICICLETAS: Aro 29" com o quadro em aço ou alumínio, suspensão dianteira de 80mm em aço, equipada com suspensão dianteira de 80mm, freio a disco mecânico de 160mm e aro com parede dupla e um conjunto de 21 Velocidades, Pneu 29x2.10.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

29	Bisturi descartável	Lâmina bisturi - Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente
30	Bolsa de Lona	Bolsa de lona, impermeável; Alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; Duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; Com ou sem logotipo empresarial.
31	Boné	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar
32	Bota de borracha	Material: PVC; Cor: Branca;
33	Bota de couro	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; Confeccionada em couro; Sem componentes metálicos; Atende à NR 10; Com biqueira de composite leve e ultraresistente; Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.
34	Bombona para transporte de serpentes	Material plástico PEAD, medidas 32x32x29.
35	Caixas de papelão para acondicionamento de alimentos coletados	Caixas de papelão kraft com as dimensões 35 cm comprimento x 25 cm largura x 15 cm altura, e/ou com as dimensões 50 cm comprimento x 30 cm largura x 25 cm altura, a depender da quantidade de amostras coletadas
36	Caixa térmica	Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização.
37	Caixa térmica com termômetro	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava;- Parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU);
38	Caixa para manejo e quarentena de serpentes e outros animais peçonhentos	Caixa confeccionada em compensado naval 15mm de espessura, com tampa e moldura interna na mesma que se encaixe na face interna da caixa, com dobradiças galvanizadas, e fechamento externo com porta cadeado, base com quatro rodízios de metal com trava, com alça na tampa. Medidas: 80cm X 50cm X 50cm (comp. X larg. X alt.).
39	Caixas para transporte de artrópodos (Aranhas, escorpiões, insetos, lagartas):	Caixas confeccionadas em compensado naval 15mm, com uma tampa deslizante, que corre a 0,7cm da altura superior na lateral (ver desenho esquemático abaixo), com tampa medindo 0,5cm de espessura, fechamento da tampa com um parafuso de rosca soberba (para madeira) na borda da tampa. Medidas: 25cm X 20cm X 13cm (comp. X larg. X alt.). OBS: Toda a caixa deverá ter seus cantos e quinas arredondadas.

40	Câmara asséptica	Cabine construída em plástico pvc, iluminação interna por luz branca, lâmpada ultravioleta germicida emite radiação com comprimento de onda na faixa de 254 mm, este atinge o ácido nucleico dos contaminantes biológicos e reage fotoquimicamente cessando sua reprodução, portas de correr e ampla área de visor em acrílico.
41	Câmara fotográfica	Câmera Alpha A7iii Mirrorless Ou Produto Equivalente, Similar Ou De Melhor Qualidade: Camera Alpha A7iii Mirrorless (Corpo) -Tipo De Produto: Mirrorless -Tamanho Da Tela 3, polegadas -Modelo ilce7m3/B-Resolução De Vídeo 2160p-Dimensões Do Produto 12.7 X 9.84 X 7.62 Cm; 652.04 G-Peso Do Produto 652 G -Sensor Full-Frame Exmor R Bsi Cmos – resolução De 24Mps Processado Bionz X E Lsi Front-End Sistema Af De 693 Pontos Híbrido Vídeo Uhd 4K30p / -Steadyshot Inside De 5 Eixos Iso 204800 E10 Fps De Disparo Wi-Fi E Nfc-Dual Sd Slots -Montagem Da Lente: E-Mount;
42	Cambão de alumínio	ARMADILHA ANIMAL - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber
43	Câmera infravermelha	Câmera filmadora de mão infravermelha, tamanho de tela 6.7 polegadas, abertura de diafragma 4f, capacidade de armazenamento digital 8 GB, tecnologia de conexão WI-Fi, UBS, NFC, resolução de vídeo 1080p, funcionamento a bateria
44	Capa de Chuva	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados reforçados
45	Carregador de bateria	Equipamento com a função de carga lenta e rápida que agiliza o processo de carga em situações de emergência; com fusível de entrada, proporcionando maior proteção; com aviso luminoso de bateria carregada e também de superaquecimento; com grau de proteção IP20; com alça para transporte. Especificações Técnicas - Tensão: 110V; Frequência: 60Hz; Índice de proteção: IP 20; Tensão de carga: 12V; Capacidade de carga: Bateria 12V / 25Ah a 90Ah; Corrente de carga lenta: 7A; Corrente de carga rápida: 9A; Comprimento dos cabos de saída: 1,5m;
46	Centrifuga digital para laboratório	CENTRIFUGADOR DE LABORATORIO - CENTRIFUGA LABORATORIAL. Centrifuga Sorológica Digital Microprocessada. Trava de segurança na tampa; Sensor de tampa aberta; Velocidade de 500 a no máximo 4000 rpm, incremento de 100 rpm programável. Temporizador de precisão de 1 segundo a 59 segundos. Painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas de carvão), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, sistema de trava na tampa durante o funcionamento. Acompanha Kit caçapa 7X10 ml (Capacidade total de carga 28 tubos de 5 a 15 mL). Tensão de Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA. Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema de ventilação do motor. Apresentação de Manual. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português e Registro ANVISA
47	Colorímetro portátil microprocessado e digital	Colorímetro de campo com princípio de análise pelo método DPD para atendimento do método 4500-cl g – standard methods for examination of water and wastewater 22 th edition - fonte de luz: diodo emissor de luz, tipo do detector: fotocélula de silício; faixas de medição: 0,02 a 8,00 mg/l; resolução igual ou inferior a ,01mg/l; precisão mínima de ± 0,05 mg/l; faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; comprimento de onda: 528nm; possuir porta usb para a comunicação e exportação de dados.- 4 cubetas.

48	Computador	Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5” Garantia de 60 meses – Tipo: On-site. Características Mínimas Obrigatórias: I -1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura “desktop”; 1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: 1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 8.500 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”; 1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado; 1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020); 1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; 2.3 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: 2.3.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 2.3.2 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive); 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0; 2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; 2.5 Controladora de áudio: 2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; 2.6 Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM; 2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior; 2.8 Chipset: 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specsandtesttools); 2.9.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; 2.9.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor); 2.9.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.4 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN); 2.9.5 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança, em local seguro do hardware, que permita a recuperação automática em caso de falha, ataques, ou seja, corrompida. A restauração deverá ocorrer de forma automática; 2.9.6 Deverá possuir interface gráfica; 2.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019. 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); 3.4 Conector RJ-45; 3.5 O computador deve apresentar Wireless – wifi – com as seguintes características: frequência 2.4GHz e 5GHz; segurança wireless: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi; 4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior. 5 Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHz, ou superior; 5.2 No total 8,0 GB de memória, ou superior; disponibilizando ao menos um slot livre para futuros upgrades; 5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado; 6 Unidade de disco rígido SSD: 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe; 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB; 6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s; 6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; 7.3 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras; 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm,
----	------------	---

	sendo aceita interface tipo combo; 7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V): 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo; 7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugload solutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; 7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados; 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136 (comprimento de 1,5m); 7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente: 7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso; 7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta; 7.7 Volume máximo de 10.500 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros; 7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical. 8 Periféricos: 8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos; 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, sem uso de adaptadores ou extensões; 8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos. 9 Monitor: 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior; 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS; 9.4 Matriz ativa; 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior; 9.6 Contraste: 9.6.1 Estático: 1.000:1; OU 9.6.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 9.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m²; 9.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou inferior; 9.9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical; 9.10 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado; 9.11 Botões e controles: 9.11.1 Botão liga/desliga; 9.11.2 Botões para ajustes de brilho, contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas); 9.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD); 9.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão; 9.13 Certificação EPEAT 2018/2019 categoria Bronze ou Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores; 9.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos sem adaptações (comprimento de 1,5m); 9.15 Pedestal: 9.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 9.15.2 Regulagem de altura de 100 mm; 9.15.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°; 9.15.4 Rotação de 90° (pivot); 9.15.5 Cor predominante do monitor. 10 Compatibilidade: 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits; 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado. 11 Sistema operacional: 11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM; 11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv; 11.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; 11.4 Deverá ser fornecida cópia da mídia de instalação para reinstalação futura; 12 Certificações e requisitos de qualidade: 12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de: 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética; 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.
--	---

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; 12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro. 12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: 12.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2018/2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net); 12.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. 12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. 12.6 Requisitos de qualidade: 12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. 12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado: 12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; 12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema; 12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; 12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. 12.8 Avaliação de desempenho do processador: 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; 12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test, última versão disponível para download; 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: www.passmark.com/products/pt.htm; 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento; 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior. 12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros. 13 Manuais, drivers e acessórios: 13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE; 13.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado; 13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia; 13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia. 14. Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. **Cada computador deve vir acompanhadas dos seguintes itens: 1. WEBCAM, com as devidas características: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC. - Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo em qualidade HD, mínima 720p. Resolução: 1280 x 720 (HD); - Resolução mínima para captura de imagem de 1.3 MP. - Taxa de quadros mínimos de 30 fps. - Recursos True Color / Alta Definição - 720p- Sensor de 720 p filma em qualidade HD acima de 30 quadros por segundo. - Formato widescreen 16:9; - Captura vídeos em formato widescreen. - Lente com foco ajustável.- Sensor CMOS de alta qualidade. - Microfone integrado (embutido). - Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play). - Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. 1.10 A Webcam ofertada deverá ser

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br/7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

Inserido por: ~~Silvia Alexandria Bariani~~ Carlos Alberto de Aguiar Neto em 19/09/2025 13:07:31 17/12/2021 11:16. Inserido ao protocolo 18.175.402-8 por: Renata Loise da Silva em: 17/12/2021

11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 77d02d718d9e3b34f75c2d057141a542.

		nova e sem uso. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. - Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows7, Windows8, Windows Vista Windows XP (with Service Pack 2 (SP2) or higher); GARANTIA: - Garantia mínima de 12 meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; - Compatível com: PC / Notebook / CD, DVD / MP3, MP4 / Celular; Características: - Reprodução de alta qualidade - Controle Power e volume - Saída para fone de ouvido Informações técnicas: - Conexão USB; - Potencia: 5W RMS (mínimo);- Impedância: 4 Ω; - Frequência de resposta: 100hz ~ 20khz; - Distorção: 0,5%; - Sensibilidade: > 65 dB/mW - Magnético: 4Ohms - Blindagem magnética; - Estrutura reforçada; - Alimentação: 110 ou 220 Volts, a ser definido, de acordo com o local ao qual será destinado; - Itens que constituam o equipamento: - 1 Subwoofer e 1 Par de caixas de som multimídia; - Garantia mínima de 12 meses; - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET Fone de ouvido, Headset, Ajustável, acolchoado, - Saída de áudio: dupla saída estéreo; - Controle: volume + função mudo; - Microfone com eliminador de ruídos; - Conexão: USB; Plug and Play; - Frequência de resposta: 20Hz a 20Khz; - Compatibilidade com sistema: Windows Xp, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; - 1 porta USB; Especificações: - Funcionalidade: Headset; - Áudio de alta qualidade para chamadas de telefone ou ouvir música; - Conectividade digital USB 2.0; - Microfone com cancelamento de ruído; - Confortáveis almofadas em couro sintético; - Microfone: Unidirecional embutido (180°); - Otimizado para Skype e Webex; - Ideal para chat de voz e vídeo; - Controle de volume: Esse headset possui o controle de volume no fio para dar mais agilidade; - Requisitos do sistema: - Sistema Operacional: Windows 8, Windows 7, Windows Vista ou Windows XP com Service Pack 2 (SP2); - Hard Drive: 60 MB de espaço livre; - Conectividade: Porta USB 1.1 ou superior (USB 2.0 recomendado); - Garantia mínima de 12 meses; - Entrega em 60 dias a partir da confirmação da compra.
49	Crachá	Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovóide, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário
50	Cubeta para equipamento de campo	A especificação deste equipamento deve ser elaborada conforme especificação técnica do aparelho de campo para o qual será utilizada.
51	Decibelímetro digital portátil	Calibrador Acústico Portátil. Para Calibração E Verificação De Decibelímetros (Medidores De Nível De Pressão Sonora) E Sistemas De Medições De Ruído. Compatível Com Os Principais Dosímetros De Ruído Digitais Do Mercado. Display Digital De 3 Dígitos Com Luz De Fundo. Precisão De Aproximadamente 0,4 Db E Precisão De Frequência De 1%. Em Conformidade Com A Norma Iec60942. Que Possua Estojo Para Transporte, Bateria Recarregável, Carregador De Bateria Bivolt Ou 220 V E Manual Em Portugues. Garantia Mínima De 01 Ano. Frete Incluso.

52	Envelope com impressão gráfica para coleta de amostras	Envelope plástico em polietileno de baixa densidade com fechamento tipo “hotmelt” e impressão conforme as seguintes especificações: o material solicitado deve ser envelope coextrusado com a cor branca por fora e preta por dentro; a espessura deve ser de 0,50 micras; o centro de uma das faces externas deve conter identificação gráfica padrão do município.
53	Equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal	BOMBA COSTAL MOTORIZADA - DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado,com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina,refrigerado a ar,potência entre 3 e 6hp,e rotação entre 2.500 a 8.000rpm,com ignição eletrônica,e apresentar garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de partículas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade,confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3 -5mm,e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável),e fixaddo com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos,para nebulização a ubv do tipo espacial,e ou residual,inclusive cielo.ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal.os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 ml por minuto PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 kilos-vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento,kit de ferramentas básicas chave de vela,chave de fenda,chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustivel.
54	Estereomicroscópio	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
55	Freezer	Dupla ação horizontal, contendo 2 (duas) portas, com capacidade de 500 litros.
56	Fita antropométrica	Destinado para a medição de perímetros corporais; Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada; Fita deverá ter dispositivo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

		de retração automática; Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve; Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português e Garantia, mínima, de 01 ano.
57	Formaldeído 10%	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Concentração: À 10%, Característica Adicional: Em Solução Aquosa
58	Frasco coletor	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 Ml, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual
59	Fita de interdição	Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada Vigilância Sanitária para isolamento de área.
60	Fone de ouvido/headset	Fone de ouvido no estilo headset para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online
61	“Ganchos” para manejo de serpente	Vara de compensado naval tipo Cabo de Vassoura, redondo, com 2,5 cm de diâmetro, com 1,2 metros de comprimento, que possua na ponta fixado um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em “L” medindo 6,0cm X 8,0cm.
62	Geladeira	Descritivo conforme a necessidade do município
63	Gelo rígido 550 mL	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.
64	Impressora	Impressora Multifuncional, tipo de impressão monocromática, com wi-fi, comporta USB, tecnologia da impressão à laser, função da impressora , (impressão, cópia, digitalização, voltagem 110V, velocidade máxima de impressão em preto e branco 30ppm. Tipos de papel Bond, Cartolina, Timbrado, Pré-impresso, Preperforado, Reciclado, Transparente, tamanhos A3, A4, A5, A6, capacidade máxima de folhas 760 fls. linha aficio
65	kit pano de arrasto	Pano mutlifulamento azul -fio 210/06 -malha 12 mm entre nos -100 malhas de altura(2metros esticado).após entalhado fica com 1,60 mts de altura -100 metros de comprimento - Ideal para fabricação de rede tanque, picares, arrastão, piscicultura, despesca ,lambaris, camarão, piaba, etc
66	Lanterna de cabeça com lâmpada de led	Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; Funciona com 3 pilhas AAA; Possui 9 ajuste de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; À prova d' água;
67	Lanterna de mão	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d'água; Possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (CxXD).
68	Livros Técnicos de Vigilância em Saúde	Livros técnicos, físicos ou eletrônicos que versam sobre os mais variados temas da Vigilância em Saúde

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QE7U7 - Validação pelo link: <https://capanemapi.rscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

78	Microscopio estereoscopia binocular	Microscópios com tubo de observação binocular, movimento giratório de 360° e fixação em qualquer posição. Par de oculares inclinadas de 10X (com ajuste de dioptria e protetor de borracha) e número de campo F.N.20. Distância interpupilar regulável até 75 mm. Corpo do microscópio com tratamento anti-fungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, Estativa de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Platina mecânica retangular, com charriot milimetrado para deslocamento XY através de cabos de aço ou pinhão e cremalheira metálicos, suporte para lâmina, com comando baixo à direita para conforto do operador. Curso de 76 x 30mm com escala graduada e porta-lâmina com mola, condensador pré-centralizado, pré-focalizado e com identificação para abertura em função ao aumento da objetiva. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta. Botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5. Iluminação por meio de LED, com controle da intensidade luminosa. Condensador com abertura e indicação numérica de 0 a 1.25 e diafragma íris. Iluminação em todo o campo de visão desde 4x a 100x. Chave liga/desliga com botão para acionamento da iluminação. Revólver para quatro objetivas planacromáticas. Objetiva planacromática 4x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho até 27.8mm. Objetiva planacromática 10x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho até 8,0mm. Objetiva planacromática 40x, retrátil, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho até 2.1mm. Objetiva planacromática 100x, retrátil, com correção infinita, imersão a óleo, abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho até 0.23mm. Potência estimada 30VA/Tensão de entrada via rede local/Tensão de saída 100-240V/60 Hz. Acessório: Frasco de óleo de imersão, cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
79	Mochila	Mochila em nylon ou lona tamanhos variáveis
80	Normas da ABNT	Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada
81	Notebook	Especificações a serem definidas com apoio dos núcleos de informática locais
82	Óculos de segurança	óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.
83	Pesca larva	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;
84	Pipeta de plástico descartável	Pipeta pasteur plástica 1 ml, tamanho 15 cm.
85	Prancheta	Prancheta em MDF ou acrílico, tamanho Ofício / A4 com prendedor metálico tradicional.
86	Protetor solar	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.

87	Proveta	Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavavel, divisão de 1ml, graduada em alta precisão, base hexagona.
88	Pulverizador costal de alavanca	Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: <u>Tanque Químico</u> Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). <u>Tampa do Tanque Químico</u>: Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). <u>Filtro do Bocal de Enchimento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. <u>Chassi</u>: Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. <u>Conjunto de Descarga</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80º graus, de forma a evitar entupimentos do bico. <u>Sistema de Pressão</u>: Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. <u>Alavanca de Acionamento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lâ de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. <u>Mangueira</u>: Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros. Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. <u>Correias de Sustentação</u>: Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros. Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. <u>Peso Seco</u>: Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. <u>Peças de Reposição</u>: Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento. Cada kit deverá conter: bucha do pistão, ponta de pulverização, filtro da ponta de pulverização, grampo de fixação, o-rins da válvula de descarga, assento de vedação do gatilho, válvula membrana, o-ring do cabo. <u>Garantia</u>: Garantia mínima de 4 (quatro) anos, formalizada pelo fabricante através de documento oficial, na formulação do contrato. <u>Manual de Operação e Manutenção</u>: Idioma Português (não será aceito em outro idioma). <u>Peças de Reposição</u>: Garantia formalizada de oferta de peças de reposição em estoque para venda, por um prazo semelhante ao da garantia mínima de 4 (quatro) anos.
89	Pulverizador de compressão prévia	Capacidade útil: 4.7 L , altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x 125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula de segurança: Não, Material do corpo: Plástico, Material do bico: Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de instruções em português.
90	Rede pesca larvas	Cabo e Aro confeccionados com material inoxidável; Cabo com 20,5 cm de comprimento, com a extremidade basal (pegador) mais engrossada para facilitar o manuseio do material; Aro com 11cm de diâmetro; Comprimento total: 31,5cm de comprimento. Rede (puçá) com 11cm x 12cm (DxC), confeccionada com tecido Chiffon especial (cor branca) e Tactel (cor verde militar), com zíper costurado na base para facilitar a retirada e colocação no aro, toda vez que houver a necessidade de lavagem da peça

91	Reagente para determinação de Cloro Livre	Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso.
92	Respirador descartável (N-95/PFF2) Sem válvula de exalação	respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561*3, de 23 de dezembro de 2014.
93	Smartfone	Dual SIM; Processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6"; Mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de 48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP; Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou Prata
94	Tablet com chip para conexão a internet	tablet com chip e o processador é Quad Core. Ele ainda possui 2 GB de memória RAM e conexão via Wi-Fi e por 3G, por meio do chip, além do Bluetooth. Conta com câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP, 10" polegadas, tela HD (1280x800 pixels), capacidade de memória interna 32 GB.
95	Termômetro ambiente	Termometro de ambiente com sensor infravermelho de alta precisão, medição automática e rápida em cerca de 0,1 segundo e exibição em 0,5 s. Design sem contato, distância de medição de 5-10 cm (2-3,9 pol.). Tela colorida, dígitos grandes de temperatura para leitura conveniente. Fácil de trocar a unidade de /. Transmissão de voz com 12 idiomas selecionáveis: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês. Função de alarme inteligente de luz de status de 3 cores: 32 -37,3 (luz verde acesa e voz A temperatura é normal); 37,4 -38,0 (luz amarela acesa e voz A temperatura está muito alta e som de alarme); 38,1 -42,9 (luz vermelha acesa e voz alta temperatura; 42,9 luz vermelha acesa e voz Teste novamente e som de alarme). Vários métodos de instalação: pode ser colocado em um tripé ou fixado na parede com gancho ou fita dupla-face. Os acessórios de instalação não estão incluídos. Bateria recarregável externa 18650 (não incluída) ou entrada dc 5V por cabo usb, formas de alimentação dupla atendem a diferentes requisitos. Ampla gama de uso: ideal para residências, escritórios, hotéis, shoppings, supermercados, escolas, restaurantes, estações ferroviárias, fábricas e outros locais públicos. Especificações: Modelo: K3 Cor: branco e preto, Material: abs, Tela: display de três dígitos, Resolução: 0,1 (0,1), Tempo de resposta: 0,1S, Tempo de exibição: 0,5S, Suporte para 12 idiomas: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês, Distância de medição: 5-10 cm (2-3,9 pol.), Faixa de medição: 0 -42,9, Precisão de medição: 0,2, Fonte de alimentação: USB dc 5V ou bateria recarregável Exteral 18650 (não incluída), Standby: cerca de um mês Tamanho do item: 174 * 115 * 154 mm, Tamanho do pacote: 18 * 15 * 12 cm Peso do pacote: 360g.
96	Termômetro analógico	Termômetro de máxima e mínima analogico -38+50x1°C líquido ecologico proteção plástica 240x68mm, em plástico, tipo capela.
97	Termômetro digital de máxima e mínima c/ cabo extensor.	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C, interno, Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F; Faixa de temperatura externa: - 50 °C a 70 °C / °F; Resolução Interna/externa: 0,1 °C; Exatidão Interna/externa: °0 C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAACabo sensor externo: aprox. 1,8 m; Dimensões: 110x70x20 mm; Atende as Portarias: RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação; RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e outros.

98	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor temp. máxima e mínima	Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; Função Alarme; Função Hold Resistente à água; Especificação Técnica: Escala: -50 +300 °C; Resolução: 1 °C; Exatidão: -10 °C a 100°C = ± 1°C, Acima de 200 °C ± 2%, no restante da escala ± 2° C; Dimensão do Corpo: 97x30x23 mm; Dimensão da haste: 145 mm; Diâmetro da haste: 4 mm; Peso: 39g; Alimentação: Pilha 1,5v – Tipo LR 44.
99	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a +180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: -35°C a +180°C.
100	Trena	Trena - Trena, material: aço, largura lâmina: 25 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: graduação: mm,pol; sistema amortecedor impacto, tipo: rebobinamento automático com freio da régua
101	Turbidímetro de campo para análise de águas (nefelômetro)	Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA;Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez);Resolução igual ou inferior a 0,01NTU.Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU.Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU.Luz dispersa inferior a 0,01NTU.Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
102	Tubito de vidro com rolha	tubo de vidro com tampa de rolha tamanhos variados.
103	Tubo criogênico	Confeccionado em polipropileno (PP); Transparente; Com graduação de 0-2ml; Tampa de rosca externa; Suporta temperaturas na faixa de -196°C (-321°F) a +121°C (+250°F) para armazenamento em nitrogênio e ultrafreezer;
104	Tubo de ensaio	Estante tubo ensaio - Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade

105	Uniforme	Jaqueta: Japona em Nylon: Comprimento $\frac{3}{4}$, confeccionada em nylon tipo 70 dtex , 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelante, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita “Vigilância em Saúde” área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm) Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem). Colete: Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodao); peso std 220g/m² (+/- 5%), na cor a definir localmente. Frente : aberta em toda a extensão com fechamento ate a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte , gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 cliclos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revêl e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
106	Web cam	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps, com ou sem Tripé Youtuber Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx

Nota 1: Para o processo de aquisição, cada item deve ser avaliado a fim de verificar se o mesmo se enquadra no incentivo de manutenção ou estruturação.

Nota 2: O objeto para execução do recurso (manutenção e/ou estruturação) deve levar em conta a Resolução de repasse financeiro ao qual está vinculado.

Quadro 2: Rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de manutenção, além das aquisições de produtos e insumos.

Itens	Descrição
1	Capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde.
2	Serviços de terceiros (vedada contratação de recursos humanos).
3	Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de vigilância em saúde.

23

4	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações de vigilância em Saúde.
5	Aquisição de peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos.
6	Pagamento de aluguel de imóveis para atividades próprias da vigilância em saúde.
7	Pagamento de provedor de internet para viabilizar o registro das atividades de vigilância em saúde, envio de dados à Secretaria de Estado da Saúde, pesquisas e troca de informações técnicas.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ProVigiA-PR

O Gestor da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº _____, faz adesão ao Programa Estadual de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº xxx/2021.

_____ de _____ de 20 ____.

Secretário(a) Municipal de Saúde

Documento: **Resolucao_1102_18.175.4028..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 17/12/2021 11:16.

Inserido ao protocolo **18.175.402-8** por: **Renata Loise da Silva** em: 17/12/2021 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
77d02d718d9e3b34f75c2d057141a542.

oriani Soares em: 19/08/2025 13:07:37.

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **176936/2021**
Título [Resolucao_1102_2021](#)
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 17/12/2021 12:21

 Diário Oficial Executivo Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Resolucao_1102_2021.rtf](#)
528,69 KB

Data de publicação

	17/12/2021 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada	17/12/21 12:51	 N° da Edição do Diário: 11080
	20/12/2021 Segunda-feira	Gratuita	 Rejeitada	17/12/21 12:51	

[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024

Inserir no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o artigo 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, cujo artigo 49 dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde — FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando que o artigo 17, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando que os Agentes de saúde tem um papel relevante no fortalecimento do SUS, no âmbito da Estratégia para promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos nos seus territórios;

- considerando o artigo 11 da Resolução SESA nº 1102, de 17 de dezembro de 2021, dispõe que, municípios farão jus ao recebimento de incentivo de manutenção (custeio) e/ou estruturação (capital) das ações de vigilância em saúde, conforme critérios da Resolução de repasse financeiro específica, sendo assim, a publicação desta Resolução Financeira é

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

exatamente estabelecer os critérios da linha de financiamento de investimento para aquisição de equipamentos Tablets como material de apoio para os Agentes de Combate a Endemias,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no Programa ProVigia uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

Art. 2º Para operacionalização desta linha de financiamento fica instituído o incentivo financeiro de investimento de forma complementar na modalidade fundo a fundo, para aquisição de Tablets para os Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância em Saúde nos municípios.

Art. 3º No Anexo I da Resolução SESA nº 1102/2021 – Programa ProVigia há uma lista de um rol de exemplificativo de itens que podem ser adquiridos na perspectiva de fortalecimento da Vigilância em Saúde, neste caso específico trata-se do item 94 – Tablets.

Art. 4º Foram elaborados uma fórmula para chegar aos valores financeiro que cada Município faz jus da seguinte maneira:

Fórmula = Quantidade de ACE cadastrados no CNES X Valor disponível de R\$ 2.000,00 = Valor total para cada Município. (Anexo II)

Art. 5º Todos os Municípios que possuem ACE cadastrados no CNES são considerados elegíveis para o recebimento do incentivo financeiro de investimento de que trata esta Resolução, para tanto, deverá ser assinado o Termo de Compromisso Entre Gestores do SUS (Anexo I).

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 7º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 8º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do 2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEUE7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER em 20/10/2024

Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 10. O prazo para aquisição do bem considerando todo processo operacional é de 01 ano após o repasse financeiro e a aplicação do recurso é somente para este objeto específico.

Art. 11. Caso não seja feita a aquisição no período normal o Município poderá ser penalizado com a devolução deste recurso financeiro específico na forma da Lei.

Art. 12. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2024, devendo onerar o seguinte Programa: 35-Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência a Municípios – Fundo a Fundo

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8562. – Vigilância Epidemiológica

III - Natureza da Despesa:3341.4120

IV - Fonte: 500 – Tesouro do Estado

Art. 13. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024

TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES DO SUS

COMPROMITENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº 1.349 de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 11.396 de 2023.

COMPROMISSÁRIO: O Município de XXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste Ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr(a) XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeado(a) através de Decreto nº XXXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete com entrega dos tablets para os Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância em Saúde nos municípios e ainda:

- Inserir informações sobre o Sistema de Informação em Saúde Silvestre (SISS-Geo) da FIOCRUZ, para monitoramento da saúde dos animais silvestres em ambientes naturais, rurais e urbanos., que é utilizado para investigação da ocorrência de agentes causadores de doenças, como agentes infecciosos, que podem acometer pessoas e animais, pois por meio destes registros é possível agir para prevenção e controle de zoonoses e a conservação da biodiversidade brasileira.
- Inserir informações sobre o trabalho de ovitrampas, utilizando o Sistema Conta Ovos da FIOCRUZ, CEFET-RJ e Fundação Getúlio Vargas (FGV), mecanismo para inserir informações sobre a instalação e recolhimento de ovitrampas no município e gerar mapas de calor baseados no número de ovos encontrados por palhetas, podendo direcionar as ações de campo, baseadas em mapas de risco por meio do índice vetorial encontrado pela análise do Índice de Densidade de Ovos (IDO) e Índice de Positividade de Ovitrapas (IPO).
- Utilizar o aplicativo VetorDex para identificação de vetores de relevância em saúde pública. Essa ferramenta é um pacote com quatro aplicativos para identificação de vetores: 4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEUE7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACIANI em 28/05/2024

TriatoDex, LutzoDex, CuliciDex e EctoDex, permitindo identificar mais de 150 espécies de barbeiros, 270 espécies de flebotomíneos, 42 espécies de mosquitos e 30 espécies de ectoparasitos.

d) Utilizar o aplicativo “Aqui o Mosquito Não Entra” do Sesc PR para registrar e eliminar os focos e criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.

e) Os municípios que apresentarem sistema próprio para acompanhamento e registro das ações de controle vetorial poderão utilizar os tablets para registrar estas informações, de maneira complementar ao registro oficial realizado no Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD), o qual é a única via, atual, de envio das informações ao Ministério da Saúde.

f) Manter atualizado o Cadastro dos Agentes de Combate às Endemias no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

g) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento.

h) Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde sempre atualizado;

i) Inserir e atualizar dados no formulário “Identificação de pessoas em situação de acumulação de animais” disponível no sistema Research Electronic Data Capture (RedCap), nos casos de suspeita de esporotricose animal e humana.

d) Adquirir o bem dentro do prazo de vigência estipulado no Art. 10 desta Resolução.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé

em ____/____/____.

Secretário Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024

Nº	MUNICÍPIO	Nº ACE	Valor x Agente VALOR	R\$ 2.000,00 CNPJ	AG	C/C
1	ABATIA	5	10.000,00	10881848000120	0047-7	00000016131-4
2	ADRIANOPOLIS	4	8.000,00	13602295000118	3637-4	00000035810-X
3	AGUDOS DO SUL	1	2.000,00	09550455000155	2266-7	00000034221-1
4	ALMIRANTE TAMANDARE	15	30.000,00	10513064000140	1265-3	00000037382-6
5	ALTAMIRA DO PARANA	2	4.000,00	09349934000108	1713-2	00000018954-5
6	ALTO PARAISO	2	4.000,00	09251282000174	2119-9	00000018134-X
7	ALTO PARANA	9	18.000,00	08533932000101	1424-9	00000019492-1
8	ALTO PIQUIRI	7	14.000,00	09296512000111	1425-7	00000018759-3
9	ALTONIA	10	20.000,00	09008389000196	1427-3	00000021242-3
10	ALVORADA DO SUL	9	18.000,00	09393666000121	1431-1	00000016820-3
11	AMAPORA	4	8.000,00	09149520000135	0381-6	00000082277-9
12	AMPERE	9	18.000,00	08779245000170	1434-6	00000027671-5
13	ANAHY	2	4.000,00	09421110000100	1797-3	00000024451-1
14	ANDIRA	11	22.000,00	09257839000184	0891-5	00000028929-9
15	ANGULO	2	4.000,00	09393250000103	4027-4	00000676780-X
16	ANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	6	12.000,00	08857186000101	2575-5	00000015539-X
17	ANTONIO OLINTO	2	4.000,00	10704279000148	0655-6	00000043769-7
18	APUCARANA	62	124.000,00	02575748000148	0355-7	00000101106-5
19	ARAPONGAS	67	134.000,00	09267609000104	359-X	00000075960-0
20	ARAPOTI	9	18.000,00	09277712000127	1347-1	00000027421-6
21	ARAPUA	2	4.000,00	09329776000124	0633-5	00000043824-3
22	ARARUNA	9	18.000,00	08787360000197	1465-6	00000018673-2
23	ARAUCARIA	12	24.000,00	10373665000102	1467-2	00000081928-X
24	ARIRANHA DO IVAI	2	4.000,00	09380391000191	0633-5	00000043826-X
25	ASSAI	9	18.000,00	09611017000150	0388-3	00000020655-5
26	ASSIS CHATEAUBRIAND	26	52.000,00	08888105000130	0830-3	00000037754-6
27	ASTORGA	15	30.000,00	08561107000110	0476-6	00000037242-0
28	ATALAIA	5	10.000,00	08676184000116	0509-6	00000039507-2
29	BALSA NOVA	1	2.000,00	10505599000179	4741-4	00000008353-4
30	BANDEIRANTES	19	38.000,00	09520756000136	0429-4	00000029287-7
31	BARBOSA FERRAZ	8	16.000,00	09303602000192	1493-1	00000022676-9
32	BARRA DO JACARE	3	6.000,00	09537151000158	0891-5	00000028931-0
33	BARRACAO	5	10.000,00	08992896000144	1055-3	00000030233-3
34	BELA VISTA DA CAROBA	2	4.000,00	09214512000125	0907-5	00000033425-1
35	BELA VISTA DO	11	22.000,00	10410574000191	0664-5	00000020807-8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEUT7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACIANI em 20/10/2024

Inserido por: Sílvia Alexandre Toriani Soares em: 10/09/2025 13:07:37
Inserido por: Sílvia Alexandre Toriani Soares em: 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

	PARAISO					
36	BITURUNA	3	6.000,00	09428742000197	1348-X	00000020410-2
37	BOA ESPERANCA	4	8.000,00	09199826000104	3789-3	00000012130-4
38	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	1	2.000,00	09175541000125	0919-9	00000065711-5
39	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	2	4.000,00	09373863000189	0866-4	00000046486-4
40	BOA VISTA DA APARECIDA	8	16.000,00	09348540000135	0531-2	00000179660-7
41	BOM JESUS DO SUL	3	6.000,00	08976611000181	1055-3	00000030235-X
42	BOM SUCESSO	3	6.000,00	08730909000107	0856-7	00000035967-X
43	BOM SUCESSO DO SUL	2	4.000,00	08842588000132	0495-2	00000092381-8
44	BORRAZOPOLIS	4	8.000,00	08541968000137	0746-3	00000019893-5
45	BRAGANEY	2	4.000,00	11239146000100	1797-3	00000024453-8
46	BRASILANDIA DO SUL	6	12.000,00	09569362000172	0830-3	00000037756-2
47	CAFEARA	3	6.000,00	09141808000163	1765-5	00000025152-6
48	CAFELANDIA	11	22.000,00	09430164000123	3030-9	00000046959-9
49	CAFEZAL DO SUL	4	8.000,00	09417876000102	0796-X	00000020127-8
50	CALIFORNIA	6	12.000,00	08747163000144	1351-X	00000020172-3
51	CAMBARA	20	40.000,00	09335385000112	0317-4	00000034606-3
52	CAMBE	60	120.000,00	09406126000135	0768-4	00000054570-8
53	CAMBIRA	5	10.000,00	09529049000100	0856-7	00000035969-6
54	CAMPINA DA LAGOA	9	18.000,00	10811584000139	1713-2	00000018956-1
55	CAMPINA DO SIMAO	2	4.000,00	08950577000176	0299-2	00000124716-6
56	CAMPINA GRANDE DO SUL	2	4.000,00	11522710000106	3848-2	00000039124-7
57	CAMPO BONITO	2	4.000,00	09169431000150	1350-1	00000024896-7
58	CAMPO DO TENENTE	1	2.000,00	10411489000148	2543-7	00000041046-2
59	CAMPO LARGO	7	14.000,00	09209932000113	0695-5	00000072974-4
60	CAMPO MAGRO	1	2.000,00	10325293000130	4120-3	00000016247-7
61	CAMPO MOURAO	56	112.000,00	09253109000105	0406-5	00000082172-1
62	CANDIDO DE ABREU	4	8.000,00	09481491000104	1349-8	00000022812-5
63	CANDOI	4	8.000,00	09161129000156	4095-9	00000027221-3
64	CANTAGALO	7	14.000,00	09556006000114	4660-4	00000013052-4
65	CAPANEMA	9	18.000,00	09157931000172	0907-5	00000033427-8
66	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	12	24.000,00	09401856000143	4727-9	00000012985-2
67	CARAMBEI	7	14.000,00	09280209000120	3048-1	00000042952-X
68	CARLOPOLIS	9	18.000,00	10601116000130	4737-6	00000012908-9
69	CASCAVEL	164	328.000,00	09051532000122	4693-0	00000045240-8
70	CASTRO	17	34.000,00	09267430000149	0485-5	00000047796-6
71	CATANDUVAS	5	10.000,00	09335765000157	1759-0	00000019414-X
72	CENTENARIO DO SUL	5	10.000,00	09333796000179	1765-5	00000025154-2
73	CERRO AZUL	4	8.000,00	09226377000138	4740-6	00000026440-7
74	CEU AZUL	4	8.000,00	09272231000129	1770-1	00000016617-0
75	CHOPINZINHO	7	14.000,00	09240678000116	0842-7	00000033672-6
76	CIANORTE	37	74.000,00	09263750000120	0618-1	00000069409-6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEUE7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACIAN em 20/10/2024

Inserido por: Sílvia Alexandre Toriani Soares em: 10/08/2025 13:07:37. Inserir em: 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

77	CIDADE GAUCHA	10	20.000,00	09178266000101	0786-2	00000023364-1
78	CLEVELANDIA	2	4.000,00	09036819000183	0843-5	00000022918-0
79	COLOMBO	38	76.000,00	09398874000113	1780-9	00000034441-9
80	COLORADO	14	28.000,00	08788720000175	0912-1	00000036037-6
81	CONGONHINHAS	7	14.000,00	09660468000187	0652-1	00000026210-2
82	CONSELHEIRO MAIRINCK	2	4.000,00	77732584000114	0602-5	00000050676-1
83	CONTENDA	1	2.000,00	08892018000157	1794-9	00000017219-7
84	CORBELIA	16	32.000,00	09311360000189	1797-3	00000024455-4
85	CORNELIO PROCOPIO	25	50.000,00	09342351000155	0224-0	00000051274-5
86	CORONEL VIVIDA	7	14.000,00	08906533000149	2008-7	00000032714-X
87	CORUMBATAI DO SUL	4	8.000,00	09463184000109	1493-1	00000022678-5
88	CRUZEIRO DO IGUAÇU	2	4.000,00	08889908000100	0919-9	00000065713-1
89	CRUZEIRO DO OESTE	14	28.000,00	08888967000163	0516-9	00000023362-5
90	CRUZEIRO DO SUL	4	8.000,00	09174628000188	0676-9	00000030369-0
91	CRUZMALTINA	3	6.000,00	09380253000102	2056-7	00000021761-1
92	CURITIBA	89	178.000,00	13792329000184	3793-1	00000014067-8
93	CURIUVA	6	12.000,00	11821646000156	4739-2	00000012186-X
94	DIAMANTE D'OESTE	2	4.000,00	09219919000145	3632-3	00000018406-3
95	DIAMANTE DO NORTE	5	10.000,00	09205494000115	0620-3	00000025163-1
96	DIAMANTE DO SUL	2	4.000,00	09015691000171	1350-1	00000024898-3
97	DOIS VIZINHOS	20	40.000,00	08889455000111	0919-9	00000065715-8
98	DOURADINA	5	10.000,00	08849296000121	0645-9	00000076233-4
99	DOUTOR CAMARGO	4	8.000,00	08602448000197	2379-5	00000032203-2
100	DOUTOR ULYSSES	3	6.000,00	10580993000171	4740-6	00000026442-3
101	ENEAS MARQUES	2	4.000,00	09173312000171	0616-5	00000088907-5
102	ENGENHEIRO BELTRAO	11	22.000,00	10541343000117	0789-7	00000024742-1
103	ENTRE RIOS DO OESTE	3	6.000,00	08931196000140	4029-0	00000012000-6
104	ESPERANCA NOVA	2	4.000,00	04281991000189	1354-4	00000018192-7
105	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	3	6.000,00	09335405000155	2507-0	00000031076-X
106	FAROL	2	4.000,00	10537130000111	0406-5	00000082174-8
107	FAXINAL	11	22.000,00	09311733000111	2056-7	00000021764-6
108	FAZENDA RIO GRANDE	4	8.000,00	09240360000135	4314-1	00000047333-2
109	FENIX	4	8.000,00	09652908000154	1493-1	00000022680-7
110	FERNANDES PINHEIRO	2	4.000,00	09279542000110	8276-7	00000001828-7
111	FIGUEIRA	7	14.000,00	11200817000120	0602-5	00000050678-8
112	FLOR DA SERRA DO SUL	1	2.000,00	08866853000112	1391-9	00000018381-4
113	FLORAI	4	8.000,00	08546488000169	0509-6	00000039509-9
114	FLORESTA	5	10.000,00	08854643000104	0352-2	00000138034-6
115	FLORESTOPOLIS	10	20.000,00	10271851000122	4742-2	00000013306-X
116	FLORIDA	2	4.000,00	08703778000179	0509-6	00000039511-0
117	FORMOSA DO OESTE	4	8.000,00	09070880000147	4509-8	00000010712-3

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/validacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 20/10/2023

Inserido por: Sílvia Alexandre Toriani Soares em: 10/08/2025 13:07:37. Inserir em: 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

118	FOZ DO IGUAÇU	132	264.000,00	10573693000165	0140-6	00000114902-4
119	FOZ DO JORDAO	2	4.000,00	09564452000170	4095-9	00000027223-X
120	FRANCISCO ALVES	8	16.000,00	09465664000109	0796-	00000020132-4
121	FRANCISCO BELTRAO	33	66.000,00	09165798000104	0616-5	00000088909-1
122	GENERAL CARNEIRO	5	10.000,00	11367765000180	2077-	00000018271-0
123	GODOY MOREIRA	3	6.000,00	09476005000160	2631-	00000021196-6
124	GOIOERE	16	32.000,00	09298629000134	0847-8	00000044618-1
125	GOIOXIM	2	4.000,00	09815125000144	0299-2	00000124718-2
126	GRANDES RIOS	3	6.000,00	09535844000101	2086-9	00000023074-X
127	GUAIRA	23	46.000,00	95725438000143	0641-6	00000029373-3
128	GUAIRACA	5	10.000,00	10484522000160	0992-	00000024867-3
129	GUAMIRANGA	2	4.000,00	09430481000140	0972-5	00000046101-6
130	GUAPIRAMA	2	4.000,00	09585163000158	2221-7	00000025516-5
131	GUAPOREMA	3	6.000,00	08819126000102	0975-	00000023987-9
132	GUARACI	3	6.000,00	09278400000138	2195-4	00000023542-3
133	GUARANIACU	7	14.000,00	08906376000171	1350-1	00000024900-9
134	GUARAPUAVA	30	60.000,00	09121814000159	0299-2	00000124720-4
135	GUARATUBA	34	68.000,00	11343124000196	2100-8	00000029663-5
136	HONORIO SERPA	2	4.000,00	09464601000120	2008-7	00000032719-0
137	IBAITI	20	40.000,00	09421426000193	0602-5	00000050680-X
138	IBEMA	5	10.000,00	09260523000141	1350-1	00000024902-5
139	IBIPORA	37	74.000,00	09358665000146	2110-5	00000038850-5
140	ICARAIMA	5	10.000,00	09239144000170	2119-9	00000018136-6
141	IGUARACU	5	10.000,00	08823037000121	4027-4	00000676782-6
142	IGUATU	1	2.000,00	08962000000184	1797-3	00000024457-0
143	IMBAU	4	8.000,00	13886546000133	1945-3	00000007884-0
144	IMBITUVA	4	8.000,00	09402776000102	2131-8	00000024944-0
145	INACIO MARTINS	3	6.000,00	09532702000190	0182-1	00000061777-6
146	INAJA	1	2.000,00	09457349000121	0676-9	00000030371-2
147	INDIANOPOLIS	5	10.000,00	09282588000198	0975-	00000023989-5
148	IPIRANGA	3	6.000,00	09280787000167	2137-7	00000017188-3
149	IPORA	10	20.000,00	09420881000174	0796-	00000020134-0
150	IRACEMA DO OESTE	3	6.000,00	09168498000170	0830-3	00000037758-9
151	IRATI	25	50.000,00	09485333000122	0182-1	00000061780-6
152	IRETAMA	6	12.000,00	84782952000102	4744-9	00000011314-X
153	ITAGUAJE	5	10.000,00	09303133000101	0912-1	00000036039-2
154	ITAIPULANDIA	8	16.000,00	09333308000123	4079-7	00000016519-0
155	ITAMBARACA	4	8.000,00	10015707000125	0429-4	00000029289-3
156	ITAMBE	5	10.000,00	08937598000151	3161-5	00000012245-9
157	ITAPEJARA D'OESTE	5	10.000,00	09323218000151	2169-5	00000025893-8
158	ITAPERUCU	7	14.000,00	11293865000100	2537-2	00000037780-5
159	ITAUNA DO SUL	3	6.000,00	09272190000170	0620-3	00000025165-8
160	IVAI	1	2.000,00	09311470000140	4745-7	00000033424-3
161	IVAIPORA	19	38.000,00	09407873000198	0633-5	00000043828-6
162	IVATE	6	12.000,00	09245506000135	0645-9	00000076235-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

163	IVATUBA	5	10.000,00	08574243000145	0352-2	00000138036-2
164	JABOTI	4	8.000,00	09350164000113	0602-5	00000050682-6
165	JACAREZINHO	19	38.000,00	09309271000106	0100-7	00000052905-2
166	JAGUAPITA	12	24.000,00	09152857000100	2195-4	00000023544-X
167	JAGUARIAIVA	4	8.000,00	10952292000116	2198-9	00000030505-7
168	JANDAIA DO SUL	12	24.000,00	09022372000193	0856-7	00000035971-8
169	JANIOPOLIS	3	6.000,00	08563196000134	2205-5	00000013373-6
170	JAPIRA	4	8.000,00	09342537000104	0602-5	00000050684-2
171	JAPURA	9	18.000,00	09307925000154	2207-1	00000021178-8
172	JARDIM ALEGRE	8	16.000,00	09389919000193	2209-8	00000018883-2
173	JARDIM OLINDA	2	4.000,00	09431225000177	0676-9	00000030373-9
174	JATAIZINHO	12	24.000,00	09531097000133	2212-8	00000017664-8
175	JESUITAS	5	10.000,00	08958005000133	4504-7	00000011402-2
176	JOAQUIM TAVORA	8	16.000,00	09532627000168	2221-7	00000025518-1
177	JUNDIAI DO SUL	3	6.000,00	09280837000106	0652-1	00000026212-9
178	JURANDA	4	8.000,00	00814071000128	3786-9	00000014439-8
179	JUSSARA	9	18.000,00	09204028000115	0618-1	00000069411-8
180	KALORE	4	8.000,00	08541961000115	0746-3	00000019895-1
181	LAPA	1	2.000,00	09477318000132	0630-0	00000038465-8
182	LARANJAL	2	4.000,00	09313556000102	1353-6	00000024770-7
183	LARANJEIRAS DO SUL	13	26.000,00	95587473000143	0734-	00000057978-5
184	LEOPOLIS	2	4.000,00	11292318000100	0224-0	00000051276-1
185	LIDIANOPOLIS	3	6.000,00	09492698000184	2209-8	00000018885-9
186	LINDOESTE	4	8.000,00	09268800000162	3508-4	00000059044-4
187	LOANDA	23	46.000,00	09136850000196	0520-7	00000026834-8
188	LOBATO	4	8.000,00	08542693000156	3968-3	00000014537-8
189	LONDRINA	238	476.000,00	11323261000169	2755-3	00000039526-9
190	LUIZIANA	7	14.000,00	10505122000193	0406-5	00000082176-4
191	LUNARDELLI	3	6.000,00	08636699000192	2631-	00000021198-2
192	LUPIONOPOLIS	5	10.000,00	09259137000130	4151-3	00000013579-8
193	MALLET	2	4.000,00	09399412000110	2262-4	00000024222-5
194	MAMBORE	9	18.000,00	84782697000190	2263-2	00000014795-8
195	MANDAGUACU	8	16.000,00	08703785000170	0773-0	00000032496-5
196	MANDAGUARI	24	48.000,00	09241895000120	0360-3	00000036852-0
197	MANDIRITUBA	3	6.000,00	10809926000186	2266-7	00000034223-8
198	MANFRINOPOLIS	1	2.000,00	09186062000104	0616-5	00000088911-3
199	MANGUEIRINHA	4	8.000,00	11009603000170	2267-5	00000028206-5
200	MANOEL RIBAS	7	14.000,00	09376644000153	2269-1	00000018218-4
201	MARECHAL CANDIDO RONDON	37	74.000,00	09256935000108	0859-1	00000057182-2
202	MARIA HELENA	4	8.000,00	08859081000191	0645-9	00000076237-7
203	MARIALVA	20	40.000,00	08531904000155	2278-0	00000027646-4
204	MARILANDIA DO SUL	5	10.000,00	09328892000129	1351-	00000020174-X
205	MARILENA	5	10.000,00	09205479000177	0620-3	00000025167-4
206	MARILUZ	7	14.000,00	00338900000143	4746-5	00000011981-4
207	MARINGA	179	358.000,00	80905706000131	0352-2	00000138038-9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACIANI em 20/10/2024

208	MARIOPOLIS	3	6.000,00	09128114000196	8275-9	00000001905-4
209	MARIPA	4	8.000,00	08971099000180	4639-6	00000009388-2
210	MARMELEIRO	7	14.000,00	09295998000173	2282-9	00000029185-4
211	MARQUINHO	1	2.000,00	09289986000136	0734-	00000057980-7
212	MARUMBI	3	6.000,00	08561108000165	0856-7	00000035973-4
213	MATELANDIA	8	16.000,00	09246705000168	2287-	00000028686-9
214	MATINHOS	20	40.000,00	10951061000198	3850-4	00000024840-1
215	MAUA DA SERRA	5	10.000,00	09280202000109	1351-	00000020176-6
216	MEDIANEIRA	33	66.000,00	09239394000100	0735-8	00000056559-8
217	MERCEDES	2	4.000,00	09133765000174	4008-8	00000011565-7
218	MIRADOR	1	2.000,00	09160055000133	2396-5	00000025083-X
219	MIRASELVA	1	2.000,00	10157458000102	0441-3	00000027898-X
220	MISSAL	9	18.000,00	09077055000174	3744-3	00000017166-2
221	MOREIRA SALES	6	12.000,00	09582499000167	0580-0	00000021442-6
222	MORRETES	5	10.000,00	11938311000112	2327-2	00000018868-9
223	MUNHOZ DE MELO	3	6.000,00	04143560000156	4027-4	00000676784-2
224	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	4	8.000,00	08546480000100	0912-1	00000036041-4
225	NOVA ALIANCA DO IVAI	1	2.000,00	09444531000148	2396-5	00000025085-6
226	NOVA AMERICA DA COLINA	3	6.000,00	10496387000172	0224-0	00000051278-8
227	NOVA AURORA	8	16.000,00	09472866000170	2347-7	00000017316-9
228	NOVA CANTU	5	10.000,00	10502182000152	2349-3	00000013821-5
229	NOVA ESPERANCA	12	24.000,00	08570778000148	0509-6	00000039513-7
230	NOVA FATIMA	7	14.000,00	09519211000100	0652-1	00000026214-5
231	NOVA LARANJEIRAS	3	6.000,00	09195958000150	4749-	00000009399-8
232	NOVA LONDRINA	11	22.000,00	09220022000131	0620-3	00000025169-0
233	NOVA OLIMPIA	7	14.000,00	00789980000153	0786-2	00000023366-8
234	NOVA PRATA DO IGUACU	4	8.000,00	09270482000174	4750-3	00000010729-8
235	NOVA SANTA BARBARA	3	6.000,00	08854896000188	2573-9	00000019981-8
236	NOVA SANTA ROSA	3	6.000,00	09157410000115	4506-3	00000011063-9
237	NOVA TEBAS	4	8.000,00	09588897000190	0866-4	00000046488-0
238	NOVO ITACOLOMI	2	4.000,00	11301919000131	0355-7	00000101108-1
239	ORTIGUEIRA	6	12.000,00	09324615000148	4751-1	00000011511-8
240	OURIZONA	2	4.000,00	11337035000137	0773-0	00000032498-1
241	OURO VERDE DO OESTE	4	8.000,00	09292656000108	0587-8	00000102858-8
242	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	2	4.000,00	08956201000179	2565-8	00000030757-2
243	PAICANDU	30	60.000,00	09113516000117	2379-5	00000032205-9
244	PALMEIRA	14	28.000,00	08576163000129	0957-1	00000033813-3
245	PALMITAL	3	6.000,00	09290590000109	1353-6	00000024772-3
246	PALOTINA	22	44.000,00	08878760000108	0959-8	00000041346-1
247	PARAISO DO NORTE	8	16.000,00	09196589000110	2396-5	00000025087-2
248	PARANACITY	6	12.000,00	08799254000123	0676-9	00000030375-51

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEUT7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 20/10/2024

Inserido por: Sílvia Alexandre Toriani Soares em: 10/09/2025 13:07:37. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

249	PARANAGUA	48	96.000,00	10428937000116	0259-3	00000097701-2
250	PARANAPOEMA	3	6.000,00	12102959000117	0676-9	00000030377-1
251	PARANAVAI	64	128.000,00	08518587000137	0381-6	00000082279-5
252	PATO BRAGADO	4	8.000,00	12232808000183	0859-1	00000057184-9
253	PATO BRANCO	41	82.000,00	80872476000151	0495-2	00000092383-4
254	PAULA FREITAS	1	2.000,00	09500961000130	0217-8	00000063557-X
255	PAULO FRONTIN	3	6.000,00	12082670000183	2262-4	00000024224-1
256	PEABIRU	7	14.000,00	10572895000192	2421-	00000016193-4
257	PEROBAL	4	8.000,00	09223195000103	0645-9	00000076239-3
258	PEROLA	9	18.000,00	09350598000113	1354-4	00000018194-3
259	PEROLA D'OESTE	6	12.000,00	08764962000129	0907-5	00000033429-4
260	PIEN	4	8.000,00	10430481000129	0674-2	00000067808-2
261	PINHAIS	15	30.000,00	08827276000150	2456-2	00000088293-3
262	PINHAL DE SAO BENTO	1	2.000,00	08862734000191	1434-6	00000027673-1
263	PINHALAO	4	8.000,00	09269741000147	0602-5	00000050686-9
264	PINHAO	8	16.000,00	09248525000115	2450-3	00000031881-7
265	PIRAI DO SUL	13	26.000,00	08957376000109	1355-2	00000024115-6
266	PIRAQUARA	10	20.000,00	09468040000137	3263-8	00000106623-4
267	PITANGA	6	12.000,00	09341315000177	0866-4	00000046490-2
268	PITANGUEIRAS	2	4.000,00	10737132000154	0476-6	00000037244-7
269	PLANALTINA DO PARANA	4	8.000,00	09367941000132	0978-4	00000019764-5
270	PLANALTO	5	10.000,00	09272764000100	4754-6	00000011103-1
271	PONTA GROSSA	53	106.000,00	09277224000110	0030-2	00000129747-3
272	PONTAL DO PARANA	11	22.000,00	09515395000130	4134-3	00000033057-4
273	PORECATU	17	34.000,00	09412450000166	0441-3	00000027900-5
274	PORTO AMAZONAS	2	4.000,00	09255445000197	0957-1	00000033815-X
275	PORTO BARREIRO	1	2.000,00	14119340000140	0734-	00000057982-3
276	PORTO RICO	8	16.000,00	09267309000117	0520-7	00000026836-4
277	PORTO VITORIA	1	2.000,00	09422562000106	0217-8	00000063559-6
278	PRADO FERREIRA	2	4.000,00	09102090000104	2195-4	00000023546-6
279	PRANCHITA	3	6.000,00	09182117000108	0805-2	00000031203-7
280	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	3	6.000,00	09317557000125	0509-6	00000039515-3
281	PRIMEIRO DE MAIO	9	18.000,00	08648246000186	2504-6	00000015346-X
282	PRUDENTOPOLIS	6	12.000,00	10444476000175	0972-5	00000046103-2
283	QUARTO CENTENARIO	3	6.000,00	09338106000174	0847-8	00000044620-3
284	QUATIGUA	5	10.000,00	09229133000109	2221-7	00000025520-3
285	QUATRO BARRAS	2	4.000,00	08862606000148	3848-2	00000039126-3
286	QUATRO PONTES	3	6.000,00	09079277000126	3947-0	00000010911-8
287	QUEDAS DO IGUACU	13	26.000,00	09131091000179	2507-0	00000031078-6
288	QUERENCIA DO NORTE	10	20.000,00	73242695000191	2510-0	00000017983-3
289	QUINTA DO SOL	3	6.000,00	10380316000100	0789-7	00000024744-8
290	QUITANDINHA	1	2.000,00	10401869000100	4755-4	00000010969-X
291	RAMILANDIA	2	4.000,00	09220604000118	2287-	00000028688-5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QE7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 20/10/2024

Inserido por: Sílvia Alexandra Toriani Soares em: 10/08/2025 13:07:37. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

292	RANCHO ALEGRE D'OESTE	4	8.000,00	11650773000130	0847-8	00000044622-X
293	REALEZA	13	26.000,00	09158413000173	2514-3	00000021805-7
294	REBOUCAS	5	10.000,00	09620017000116	2515-1	00000024683-2
295	RENASCENCA	5	10.000,00	08892866000166	2282-9	00000029187-0
296	RESERVA	9	18.000,00	15753795000186	2523-2	00000023777-9
297	RESERVA DO IGUAÇU	1	2.000,00	10208952000159	8277-5	00000003562-9
298	RIBEIRAO CLARO	6	12.000,00	09268008000108	4756-2	00000008817-X
299	RIBEIRAO DO PINHAL	9	18.000,00	09654201000187	0652-1	00000026216-1
300	RIO AZUL	4	8.000,00	09423744000193	4787-2	00000018783-6
301	RIO BOM	2	4.000,00	09010415000110	1351-	00000020178-2
302	RIO BONITO DO IGUAÇU	3	6.000,00	09271457000105	4133-5	00000012737-X
303	RIO BRANCO DO IVAI	2	4.000,00	10636073000128	2086-9	00000023076-6
304	RIO BRANCO DO SUL	5	10.000,00	10409046000112	2537-2	00000037782-1
305	RIO NEGRO	3	6.000,00	09127166000148	2543-7	00000041048-9
306	ROLANDIA	36	72.000,00	08737323000174	0349-2	00000072981-7
307	RONCADOR	10	20.000,00	10517867000172	2553-4	00000023641-1
308	RONDON	6	12.000,00	08927244000126	0975-	00000023991-7
309	ROSARIO DO IVAI	2	4.000,00	09314015000107	2086-9	00000023078-2
310	SABAUDIA	4	8.000,00	09618261000144	0359-	00000075962-7
311	SALGADO FILHO	3	6.000,00	08992808000104	0616-5	00000088913-X
312	SALTO DO ITARARE	4	8.000,00	11582670000180	4312-5	00000020078-6
313	SALTO DO LONTRA	8	16.000,00	08873090000137	2565-8	00000030759-9
314	SANTA AMELIA	2	4.000,00	13716087000140	0047-7	00000016133-0
315	SANTA CECILIA DO PAVAO	3	6.000,00	10651971000155	2573-9	00000019983-4
316	SANTA FE	9	18.000,00	08541779000164	4643-4	00000013898-3
317	SANTA HELENA	19	38.000,00	09201882000128	2577-1	00000029180-3
318	SANTA INES	2	4.000,00	09301952000110	0912-1	00000036043-0
319	SANTA ISABEL DO IVAI	6	12.000,00	09350916000146	0978-4	00000019766-1
320	SANTA IZABEL DO OESTE	6	12.000,00	08916107000196	2579-8	00000028970-1
321	SANTA LUCIA	2	4.000,00	09502448000188	4693-0	00000045242-4
322	SANTA MARIA DO OESTE	3	6.000,00	10644621000161	4757-0	00000009582-6
323	SANTA MARIANA	6	12.000,00	09658719000199	2587-9	00000014459-2
324	SANTA MONICA	3	6.000,00	09226464000195	0978-4	00000019768-8
325	SANTA TEREZA DO OESTE	7	14.000,00	12288286000131	4774-0	00000011818-4
326	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	10	20.000,00	09217518000156	3391-	00000022147-3
327	SANTANA DO ITARARE	5	10.000,00	09300003000115	0703-	00000028210-3
328	SANTO ANTONIO DA PLATINA	30	60.000,00	09571543000133	0426-	00000040471-3
329	SANTO ANTONIO DO CAIUA	4	8.000,00	08817021000106	0381-6	00000082281-7

13

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEUT - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACIAN em 20/10/2024

Inserido por: Sílvia Alexandra Toriani Soares em: 10/08/2025 13:07:37. Inserir em: 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

330	SANTO ANTONIO DO PARAISO	2	4.000,00	09506905000102	0652-1	00000026218-8
331	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	11	22.000,00	09263736000127	0805-2	00000031205-3
332	SANTO INACIO	5	10.000,00	08549559000187	4644-2	00000012565-2
333	SAO CARLOS DO IVAI	7	14.000,00	09235678000128	2396-5	00000025089-9
334	SAO JERONIMO DA SERRA	7	14.000,00	10188734000108	4784-8	00000010950-9
335	SAO JOAO	4	8.000,00	08993221000110	1356-0	00000031567-2
336	SAO JOAO DO CAIUA	4	8.000,00	10376983000119	0381-6	00000082283-3
337	SAO JOAO DO IVAI	14	28.000,00	09424427000191	2631-	00000021200-8
338	SAO JOAO DO TRIUNFO	2	4.000,00	09285785000160	2635-2	00000022638-6
339	SAO JORGE D'OESTE	5	10.000,00	09275990000145	09019-	00000065717-4
340	SAO JORGE DO IVAI	3	6.000,00	08654419000179	2637-9	00000013527-5
341	SAO JORGE DO PATROCINIO	5	10.000,00	00604061000168	8274-0	00000001762-0
342	SAO JOSE DA BOA VISTA	4	8.000,00	10485140000150	0703-	00000028212-X
343	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	4	8.000,00	09005558000134	2577-1	00000029182-X
344	SAO JOSE DOS PINHAIS	13	26.000,00	09237668000121	0982-2	00000098192-3
345	SAO MANOEL DO PARANA	2	4.000,00	09198067000157	0975-	00000023993-3
346	SAO MATEUS DO SUL	11	22.000,00	09426565000100	0655-6	00000043771-9
347	SAO MIGUEL DO IGUACU	22	44.000,00	09220037000108	1357-9	00000031010-7
348	SAO PEDRO DO IGUACU	6	12.000,00	09258961000175	4110-6	00000011820-6
349	SAO PEDRO DO IVAI	6	12.000,00	10588370000145	2842-8	00000022641-6
350	SAO PEDRO DO PARANA	2	4.000,00	10551725000121	0520-7	00000026838-0
351	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	5	10.000,00	09000336000129	2573-9	00000019985-0
352	SAO TOME	3	6.000,00	09196559000103	2207-1	00000021180-X
353	SAPOPEMA	3	6.000,00	10260827000198	4739-2	00000012188-6
354	SARANDI	51	102.000,00	09262602000191	1483-4	00000080363-4
355	SAUDADE DO IGUACU	2	4.000,00	09227510000170	0842-7	00000033674-2
356	SERRANOPOLIS DO IGUACU	2	4.000,00	09202632000102	0735-8	00000056561-X
357	SERTANEJA	4	8.000,00	09377047000143	3767-2	00000013559-3
358	SERTANOPOLIS	11	22.000,00	10901090000145	0986-5	00000017862-4
359	SIQUEIRA CAMPOS	15	30.000,00	09353968000176	4312-5	00000020080-8
360	SULINA	1	2.000,00	09004299000127	0842-7	00000033676-9
361	TAMARANA	7	14.000,00	09242908000186	4785-6	00000011058-2
362	TAMBOARA	6	12.000,00	09291168000178	2396-5	00000025091-0
363	TAPEJARA	15	30.000,00	08896068000102	2709-	00000027599-9
364	TAPIRA	3	6.000,00	09597602000142	0786-2	00000023368-4
365	TEIXEIRA SOARES	2	4.000,00	09277522000100	4661-2	00000012094-4

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 20/10/2023

Inserido por: Sílvia Alexandre Toriani Soares em: 10/08/2025 13:07:37. Inserir em: 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

366	TELEMACO BORBA	34	68.000,00	10505434000105	0665-3	00000061002-X
367	TERRA BOA	11	22.000,00	09343691000109	2720-0	00000020368-8
368	TERRA RICA	10	20.000,00	09241202000108	0992-	00000024869-X
369	TERRA ROXA	14	28.000,00	09289387000112	2721-9	00000021227-X
370	TIBAGI	3	6.000,00	09277109000145	2722-7	00000020486-2
371	TIJUCAS DO SUL	4	8.000,00	10302092000118	2724-3	00000022477-4
372	TOLEDO	108	216.000,00	08885072000175	0587-8	00000102860-X
373	TOMAZINA	6	12.000,00	09361081000120	4786-4	00000011432-4
374	TRES BARRAS DO PARANA	7	14.000,00	09185764000173	4788-0	00000014344-8
375	TUNAS DO PARANA	2	4.000,00	11628595000140	4720-1	00000015072-X
376	TUNEIRAS DO OESTE	5	10.000,00	09053493000100	4720-1	00000015074-6
377	TUPASSI	5	10.000,00	09152804000180	3784-2	00000013446-5
378	TURVO	4	8.000,00	09354277000197	1946-1	00000006820-9
379	UBIRATA	10	20.000,00	09254084000164	0747-1	00000026852-6
380	UMUARAMA	82	164.000,00	08931506000126	0645-9	00000076241-5
381	UNIAO DA VITORIA	11	22.000,00	09519131000154	0217-8	00000063561-8
382	UNIFLOR	3	6.000,00	08600424000107	0509-6	00000039517-X
383	URAI	7	14.000,00	10920715000116	0400-6	00000018956-1
384	VENTANIA	8	16.000,00	09281376000196	1355-2	00000024117-2
385	VERA CRUZ DO OESTE	8	16.000,00	09213457000159	4789-9	00000011441-3
386	VERE	4	8.000,00	09213457000159	4789-9	00000011441-3
387	VIRMOND	2	4.000,00	09297420000156	0734-	00000057984-X
388	VITORINO	4	8.000,00	09118695000185	0495-2	00000092385-0
389	WENCESLAU BRAZ	15	30.000,00	09521192000156	0703-	00000028214-6
390	XAMBRE	7	14.000,00	09318853000140	0645-9	00000076243-1
	TOTAL	4122	8.244.000,00			

Fonte: Tabwin CNES Comp: 01/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_0605_21.896.4672.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 28/05/2024 12:14.

Inserido ao protocolo **21.896.467-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 28/05/2024 10:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

oriani Soares em: 19/08/2025 13:07:37.

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGAN em 20/10/2025 07:39:33



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	58077/2024	 Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 605/2024	 Secretaria da Saúde	
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolucao_0605_2024.rtf	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	1,32 MB	
Enviada em	28/05/2024 14:06		
Data de publicação			
 29/05/2024 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	28/05/24 15:06  N° da Edição do Diário: 11670
Histórico TRIAGEM REALIZADA			

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA PROVIGIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 605/2024, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Magaiver Rodrigo Felipsen- Secretário Municipal de Saúde.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando o artigo 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

4.2. considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde — FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

4.3. considerando que os Agentes de saúde tem um papel relevante no fortalecimento do SUS, no âmbito da Estratégia para promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos nos seus territórios;

4.4. considerando o artigo 11 da Resolução SESA nº 1102, de 17 de dezembro de 2021, dispõe que, municípios farão jus ao recebimento de incentivo de manutenção (custeio) e/ou estruturação (capital) das ações de vigilância em saúde, conforme critérios da Resolução de repasse financeiro específica, sendo assim, a publicação desta Resolução Financeira é 18 10 Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach BURGEL em: 28/05/2024 10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd. GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br 2 exatamente esta-

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA – PR

belecer os critérios da linha de financiamento de investimento para aquisição de equipamentos Tablets como material de apoio para os Agentes de Combate a Endemias;

4.5. Considerando a Resolução SESA/PR n.º 605/2024, que Insere no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da Despesa	Fonte de Recurso

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TABLET	9	UN		
Valor Total:					

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.1.1. O item devem conter as seguintes confirmações mínimas, igual ou superior:

- a) *Tablet*;
- b) Tela 10.36 polegadas, ips lcd, resolução 2000 x 1200 (2k), proporção 5:3;
- c) Tecnologia de conexão de dados moveis 4g ou superior;
- d) Processador octa-core 1.8 ghz, 4gb mínimo de memória ram;
- e) Armazenamento interno 64 gb, expansível via microsd;
- f) Bateria de 8200 mah;
- g) Sistema operacional android 11 ou superior;
- h) Câmera traseira de 8 megapixels com autofocus;
- i) Câmera frontal de 5 megapixels, conectividade wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac (dual-band), bluetooth 5.0;
- j) Conector de 3.5 mm para áudio, alto-falantes estéreo, microfone duplo com cancelamento de ruído, estrutura com classificação ip52 (resistência a respingos);
- k) peso máximo de 500 g;
- l) Carregador compatível com o *tablet*;
- m) Caixa original;
- n) Data de fabricação;
- o) Marca do produto;
- p) Código de barra;
- q) Instruções, manual e precauções de uso;
- r) Registro na ANATEL.

6.1.2. O prazo de fabricação dos itens não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, salvo em caso excepcional e mediante confecção do objeto.

6.1.3. As especificações Técnicas dos Equipamentos decorrem a de acordo com a Resolução SESA n.º 1102/2021.

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, **aos 19 dias do mês de agosto de 2025.**

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 7.730/2025

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen.

1.2.2. João Antonio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

2.2.2. **Exclusividade para empresas ME/EPP, sem exclusividade territorial** (art. 17, LCM 14/2022). Isso porque não constam elementos seguros de que existam fornecedores locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (o que abrange o presente TR), mormente se considerados os preços módicos estimados e o prazo fixado, não obstante possam os fornecedores de Capanema usufruir das demais benesses previstas na lei local (LCM nº 14/2022).

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA PROVIAGIAD, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 605/2024, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69807	TABLET	9	UN	R\$ 3.042,57	R\$ 27.383,13
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 27.383,13	

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 24/09/2025 10:43:06.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O item devem conter as seguintes confirmações mínimas, igual ou superior:

- a) *Tablet*;
- b) Tela 10.36 polegadas, ips lcd, resolução 2000 x 1200 (2k), proporção 5:3;
- c) Tecnologia de conexão de dados moveis 4g ou superior;
- d) Processador octa-core 1.8 ghz, 4gb mínimo de memória ram;
- e) Armazenamento interno 64 gb, expansível via microsd;
- f) Bateria de 8200 mah;
- g) Sistema operacional android 11 ou superior;
- h) Câmera traseira de 8 megapixels com autofocus;
- i) Câmera frontal de 5 megapixels, conectividade wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac (dual-band), bluetooth 5.0;
- j) Conector de 3.5 mm para áudio, alto-falantes estéreo, microfone duplo com cancelamento de ruído, estrutura com classificação ip52 (resistência a respingos);
- k) peso máximo de 500 g;
- l) Carregador compatível com o *tablet*;
- m) Caixa original;
- n) Data de fabricação;
- o) Marca do produto;
- p) Código de barra;
- q) Instruções, manual e precauções de uso;
- r) Registro na ANATEL.

4.1.2. **O prazo de fabricação dos itens não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, salvo em caso excepcional e mediante confecção do objeto.**

4.1.3. As especificações Técnicas dos Equipamentos decorrem a de acordo com a Resolução SESA nº 1102/2021.

4.1.4. Não haverá a cobrança de frete de entrega dos itens por parte do Contratado. Deve vir com a caixa nova lacrado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGALVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *Whatsapp* para a empresa contratada.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há condições específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3. Os objetos adquiridos terão uma garantia convencional mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Esta garantia cobre qualquer necessidade de assistência técnica, manutenção ou substituição do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato de compra. Durante o período de garantia, o contratado será responsável por assegurar que o item esteja livre de defeitos e operando conforme as especificações acordadas.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.
- 6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2.9. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
 - 6.2.9.1. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
 - 6.2.9.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
TÓPICO	Descrição
FINALIDADE	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
META A CUMPRIR	IAP igual ou superior a (90)%.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO (MÉTRICA)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
OBSERVAÇÕES	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO E SANÇÕES	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

- 7.6.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
FISCAL TÉCNICO	Diego Stefano Junges	Analista de TI	SECAD
GESTOR	João Antonio Bazzanella Luft	Analista de Contratação	SELOG

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- 7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1. **Em não sendo adotada** a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**

- 8.2.1.2. O relatório da execução da contratação (planilha) conterà, no mínimo:

- Identificação do produto/serviço;
- Quantitativo de cada produto/serviço;
- Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- Data e hora;
- Dados do Contratado;
- Dados do contrato/ata;
- Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

- 8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

- 8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1.** **Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2.** **Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. **Em se tratando de fornecimento de produto**, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021 institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, denominado ProVigiA-PR, no Estado do Paraná. Esse programa tem como objetivo principal fortalecer as ações de vigilância em saúde, que são essenciais para a análise da situação de saúde das populações em diferentes territórios.

11.1.2. A partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024, pode-se inferir que o município de Capanema/PR foi beneficiado com um montante de **R\$ 18.000,00** para a aquisição de tablets. A resolução não apenas autoriza a aplicação de recursos, mas também estabelece um dever administrativo que o município deve cumprir, assegurando que os tablets adquiridos sejam utilizados de maneira a efetivar os objetivos para os quais a verba foi destinada.

11.1.3. O item de aquisição, Tablet, está descrito no Anexo I da RESOLUÇÃO SESA nº 1102/2021, que lista os itens que podem ser adquiridos com os recursos desse financiamento. A compra de tablets, que podem ser utilizados para coletar dados, monitorar a saúde da população e facilitar a comunicação entre os profissionais de saúde. Ao permitir a aquisição de equipamentos e materiais, a resolução visa aprimorar a capacidade das equipes de saúde em atuar de forma mais eficaz, promovendo uma vigilância mais ágil e integrada.

11.1.4. Outrossim, o artigo 15 da Resolução SESA nº 1102/2021 estabelece que a lista de itens para aquisição, incluindo os tablets, é meramente exemplificativa. Isso implica que os municípios têm a liberdade de especificar as características técnicas dos equipamentos que desejam adquirir, desde que esses itens cumpram a finalidade de serem, efetivamente, tablets. Em outras palavras, a resolução não limita a compra, permitindo que o município defina a descrição técnica de acordo com suas necessidades e contextos específicos.

11.1.5. A resolução reconhece a função crucial da vigilância na identificação e controle de determinantes sociais, riscos e danos à saúde, assegurando que as intervenções sejam feitas de forma integral e coordenada. O ProVigiA-PR visa promover um desenvolvimento integrado das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde nos municípios paranaenses. Isso implica que as iniciativas de saúde não devem ser isoladas, mas sim parte de um esforço conjunto entre diferentes setores e níveis de governo.

11.1.6. O monitoramento das ações estratégicas é essencial para avaliar a efetividade do programa e a qualidade dos serviços prestados. As Regionais de Saúde e a equipe técnica da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde serão responsáveis por essa tarefa, assegurando que os objetivos do programa sejam alcançados de maneira eficaz. O programa também tem o intuito de subsidiar gestores na elaboração de planejamentos e na tomada de decisões, garantindo que as ações sejam baseadas em dados e evidências, e que possam ser implementadas de forma ágil e adequada.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 11.1.7.** Ao fomento de ações de Vigilância em Saúde, com foco específico na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Estado do Paraná. Principais aspectos da resolução, a resolução cria uma oportunidade financeira para que municípios e outras entidades de saúde possam desenvolver e implementar ações voltadas à vigilância e controle de doenças endêmicas, que são aquelas que ocorrem de forma contínua em determinadas regiões. O objetivo central dessa linha de financiamento é auxiliar as ações de prevenção e promoção da saúde, contribuindo para o controle e a redução do impacto das doenças endêmicas na população paranaense.
- 11.1.8.** A verba destinada à área da saúde é um recurso fundamental para a melhoria dos serviços e para garantir o bem-estar da população. É essencial que essa verba seja utilizada dentro do prazo estabelecido para assegurar que os recursos sejam efetivamente aplicados onde são mais necessários. Ademais, os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo
- 11.1.9.** Conforme em anexo, a Resolução 10 de 25 de julho de 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Capanema, autoriza a compra de 9 tablets com a verba destinada à aquisição desses equipamentos. Essa autorização segue as diretrizes estabelecidas pela Resolução 605/2024, que orienta a aquisição de tablets para uso dos Agentes.
- 11.1.10.** Diante dessa situação, para garantir a utilização plena da verba disponível e a aquisição dos equipamentos e itens necessários, destinasse a licitação por meio de pregão eletrônico. Esse novo processo visa atender à destinação do recurso de forma eficiente e dentro do prazo, assegurando que todos os itens necessários sejam adquiridos e que a verba seja utilizada conforme o planejamento.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:
- a) **Plataformas governamentais:** Banco de Preços (Três preços de entes federativos municipais);
 - b) **Sites de domínio amplo:** *Amazon*.
- 11.2.2.** Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022¹, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**

13.2. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECCÃO DO EDITAL.

14.1. JUSTIFICATIVA DE RESERVA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP (NÃO LOCAIS/TERRITORIAL)

Insta esclarecer, inicialmente, que o Município de Capanema/PR possui regulamento próprio sobre licitações e contratos administrativos, por meio da Lei Complementar n. 14, de 18 de julho de 2022, que instituiu a Política Municipal de Contratações Públicas e estabeleceu normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos.

Em seu art. 13, a LCM 14/2022 prevê que *“A Administração deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”*

Ou seja, como política de desenvolvimento local, o Município de Capanema/PR prevê a abertura de licitação exclusiva para ME/EPP sediadas no Município, porém, possui exceções, conforme elencadas no art. 17 da LCM 14/2022:

Art. 17 - Não se aplica a exclusividade territorial prevista nos artigos 13 a 15 desta Lei ou o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; ou

III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 8º desta Lei; ou

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos desta Lei. Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em proposta com valor superior ao valor de referência estabelecido no processo de contratação; ou

II - a natureza do objeto da contratação for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Importa destacar que, primeiramente, embora a LCM 14/22 regule condições especiais de participação de MEs/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR, tais regimentos não se aplicam no presente caso. Isso porque, conforme justificado no Termo de Referência (item 2.2.2.), não constam elementos seguros de que existam fornecedores locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (o que

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGALVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

abrange o presente TR), mormente se considerados os preços módicos estimados e o prazo fixado.

Ademais, no item 2.2.2. do Termo de Referência, tem-se que a licitação será exclusiva para ME/EPP sem exclusividade territorial, ou seja, qualquer empresa que se enquadre como MEs/EPPs poderá participar do certame, nos termos da LC 123/2006 em âmbito nacional.

14.1. MARCA DE REFERÊNCIA:

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 e 54 da LCM 14/22 de Capanema/PR indicam que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços. Vejamos, respectivamente:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

[...]

Art. 54. No caso de contratação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

O próprio inciso I do artigo 41 da Lei 14133/2021 e inciso I do artigo 54 da LCM14/22, que são os fundamentos jurídicos para tal indicação, exigem essa demonstração em decorrência da necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal (*alínea b*).

A escolha da especificação técnica com referência a uma marca “Nokia T20” já adquirida e utilizada na Secretaria de Saúde encontra respaldo na legalidade administrativa e na busca pela economicidade e eficiência, princípios expressamente previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A padronização não configura direcionamento indevido quando está pautada em critérios objetivos e técnicos, como é o caso da presente contratação.

Neste caso específico, a uniformização visa garantir maior controle, facilidade de manutenção e gestão otimizada de peças para o setor de Departamento de Tecnologia da Informática da Administração. A escolha de um modelo compatível com os Tablets já

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

existentes, permite consolidar uma malha de suporte técnico já disponível, sem a necessidade de ampliar contratos de manutenção ou criar novos estoques de peças para Tablets de marcas diversas.

É firme já o entendimento do TCU sobre essa situação de marca de referência, conforme PRIMEIRA CÂMARA (TCE-MG - DEN: 1135363, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 21/03/2023):

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) julgar improcedente a denúncia apresentada em face do Processo Licitatório n. 124/22, Pregão Presencial n. 58/22, deflagrado pelo Município de Coqueiral, declarando-se a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 176, IV, c/c o art. 196, § 2º, ambos do Regimento Interno; **II) recomendar à administração municipal de Coqueiral que, quando do uso de marca ou característica nos editais, faça constar as expressões “ou equivalentes”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, a fim de conferir maior transparência ao processo licitatório;** III) determinar a intimação das partes do teor desta decisão; IV) determinar, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo. Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges. Plenário Governador Milton Campos, 21 de março de 2023. DURVAL ÂNGELO Presidente CLÁUDIO COUTO TERRÃO Relator (assinado digitalmente)

Conclui-se, portanto, que a escolha pela padronização não apenas se revela juridicamente viável, como representa uma medida de boa governança, pautada nos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, todos orientadores da moderna Administração Pública.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, situada na Rua Aimorés, nº 681, Centro, Município: Capanema-PR, CEP: 85760-000.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
 - 15.3.1. **As notas fiscais deverão conter a identificação do material, do lote e do prazo de validade dos materiais.**
- 15.4. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa Pontin ou Sr. João Bazzanella ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 24/09/2025 10:43:06.

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Saúde

João Antonio Bazzanella Luft*Analista de Contratações e Gestor da Contratação**Ciência da Fiscal da Contratação em ____/____/____:***Diego Stefano Junges***Fiscal Técnico***Marisa Pontin***Fiscal Administrativo*

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGALVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 24/09/2025 10:43:06.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14142/2025 - TR - TABLET.pdf
Data: 23/09/2025 16:22:23

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 23/09/2025 16:22:23. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 24/09/2025 10:43:06.



Município de Capanema - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

ORÇAMENTO DEFINITIVO											
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA PROVIGIAD, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 605/2024, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.											
Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: [...] § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.								PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA			
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	SÍTIO ELETRÔNICO I	BANCO DE PREÇO			MÉDIA DE PREÇO
1	69807	TABLET	9	UN	R\$ 3.042,57	R\$ 27.383,13	R\$ 2.199,00	3.312,87	R\$ 3.143,70	2.941,43	R\$ 3.042,57
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 27.383,13						

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

João Antônio Bazzanella Luft
Analista de Contratação

Computadores e Informática · Tablets



Multilaser Tablet Nokia T20 4GB RAM 64GB Armazenamento Tela 10.4 - NK069, Cor: Azul

Visite a loja Multilaser
3,7  7 avaliações de clientes

R\$ 2.199,00

Promoção 90 dias de Amazon Music grátis incluso [Saiba mais](#)
Em até 10x R\$ 219,90 sem juros Ver parcelas disponíveis

Marca: Multilaser
Nome do modelo: T20
Capacidade de armazenamento da memória: 64 GB
Tamanho da tela: 10,36 Polegadas
Sistema operacional: Android

Sobre este item

- Tela de 10,36"
- Display Full HD
- Memória 4GB + 64GB
- Bateria de 8200mAh
- Câmeras 5MP + 8MP

[Relatar um problema com este produto](#)

R\$ 2.199,00

Entrega GRÁTIS: quarta-feira, 1 de Outubro. Se pedir dentro de 2 hrs 36 mins



Somente 1 em estoque.

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Enviado por: Amazon.com.br
Vendido por: Amazon.com.br
Devolução: Elegível para Devolução, Reembolso em até 30 dias
Pagamento: Transação segura

Adicionar plano de seguro ou garantia:

- ☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 12 meses por R\$ 96,28
- ☐ Garantia Estendida contra falhas e defeitos de 24 meses por R\$ 144,43
- ☐ Seguro contra Roubo, Furtos e Quebra por R\$ 330,00
- ☐ Comprar este item como presente

[Adicionar à Lista](#)

Compre com



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60



Relatório de Cotação: cotação - TABLET

Pesquisa realizada entre 23/09/2025 14:12:51 e 23/09/2025 14:15:01

Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tablet

Descrição: tablet, tela superior a 10 pol, memória ram mínimo 8 gb, armazenamento interno 128 gb, armazenamento externo sem armazenamento externo gb, processador chipm2 pro, câmera frontal superior a 8 mpx, câmera traseira 8,1 a 13 mpx, conectividade wi-fi/ 5g/ bluetooth, sistema operacional proprietário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 108	1	R\$ 2.941,42 (un)	-	R\$ 2.941,42	R\$ 2.941,42

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.488.366/0001-00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:900422025 UASG:988841	02/07/2025	~~R\$ 3.139,00~~ R\$ 3.143,69
2	09.564.970/0001-94 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 13º Batalhão de Infantaria Blindado	Dispensa de Licitação Nº 90014/2025 UASG: 160232	16/06/2025	~~R\$ 2.930,00~~ R\$ 2.941,42
3	63.025.530/0001-04 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ESP-FACULDADE ODONTOLOGIA DE RIB. PRETO - USP	NºPregão:900092025 UASG:102146	11/06/2025	~~R\$ 3.300,00~~ R\$ 3.312,87
Valor Unitário				R\$ 2.941,42

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.143,69	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.941,42
--	--

Valor Global: R\$ 2.941,42

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 18

Item 1: tablet			
Preço Estimado: R\$ 2.941,42 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2.941,42
		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.941,42	
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	tablet, tela superior a 10 pol, memória ram mínimo 8 gb, armazenamento interno128 gb, armazenamento externo sem armazenamento externo g b, processador chipm2 pro, câmera frontal superior a 8 mpx, câmera traseira 8,1 a 13 mpx,conectividade wi-fi/ 5g/ bluetooth, sistema operacion al proprietário		

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.139,00

R\$ 3.143,69

CNPJ:	88.488.366/0001-00	Data:	02/07/2025 08:00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	SRP:	SIM
Descrição:	Tablet - TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO128 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR CHIPM2 PRO, CÂMERA FRONTAL SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA 8,1 A 13 MPX,CONECTIVIDADE WI-FI/ 5G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO	Identificação:	NºPregão:900422025 / UASG:988841
		Lote/Item:	/14
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	20/08/2025 13:21
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
CatMat:	613323 - Tablet - Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Mínimo 8 GB Armazenamento Interno: 128 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Chip M2 Pro Câmera Frontal: Superior A 8 MPX Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	Quantidade:	160
		Unidade:	Unidade
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA					R\$ 3.139,00
VENCEDOR						
Marca: SAMSUNG						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: SM-X526BZADL05						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Serra	ROD ES-010, 4255 A	Leandro	(31) 3047-4990	leandro@repremig.com.br	

49.457.481/0001-58	VM DISTRIBUIDORA DE	R\$ 3.150,00
Marca: samsung		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: tab s10 x 526b		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

09.246.989/0001-92		M.F.MARTINS - INFORMATICA LTDA			R\$ 3.200,00
Marca: Galaxy					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Tab S10 FE					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Cruz do Sul	RUA GASPAR SILVEIRA MARTINS, 2.230	Marcio	(51) 3713-2008	licitacao@centertechscs.com.br

48.192.048/0001-75	ALEXANDRE GORGEN					R\$ 3.210,80
Marca: SAMSUNG						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: GALAXY TAB S10 FE						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
78.126.950/0011-26	MICROSENS S/A					R\$ 3.330,00
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tab S10FE (SM-X526B) 128GB - 5 G Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Cariacica	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255	LUCIANO	(41) 3024-2050	licitacao@microsens.com.br	
58.733.880/0001-95	G C LUZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR					R\$ 3.500,00
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SM-X526 Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
59.324.837/0001-39	LAST TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR					R\$ 3.527,27
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GALAXY TAB S10 FE 128GB 10.9" 5G Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
58.545.712/0001-76	RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: ES					R\$ 3.530,80
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 128GB Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA					R\$ 3.585,87
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Galaxy Tab S10 FE 5G (SM-X526) Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
ES	Vila Velha	ROD DARLY SANTOS, 4000	(61) 3327-6666	microtecnica@microtecnica.com.br		
19.234.111/0001-90	COMERCIAL GUTIERREZ LTDA.					R\$ 3.656,41
Marca: Galaxy Tab S10 Fe 5g Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Galaxy Tab S10 Fe 5g Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	RUA SENHORA DO PORTO, 62	(31) 3441-7003	vendas@comercialgutierrez.com.br		
43.586.321/0001-22	CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA					R\$ 3.694,45
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SM-X526BZADZTO Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	AE QSD 04 LOTE 04 LOJA, 14	MARCELO MARQUES MENDONCA	(61) 3554-1143	candangoatacarejo@gmail.com	



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2b2boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
55.889.756/0001-25		55.889.756 LUCAS ALVES FERREIRA			R\$ 3.700,00
Marca: SAMSUNG					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: GALAXY S10 FE 5G					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Nome de Contato:		Telefone:	Email:
AVENIDA C , 1338 JARDIM BENINE, 1338		LUCAS ALVES FERREIRA		(16) 3826-4911	lucas.alvesferreira443@gmail.com
15.838.111/0001-49		MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA			R\$ 3.800,00
Marca: 3ATECH / TABLET / T10-8128					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 3ATECH / TABLET / T10-8128					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA ANTONIO DE BARROS SILVA, 80	Maryleide Fonseca Almeida	(43) 3321-0802	financeiro@equipeengenharia.com
48.437.027/0001-72		48.437.027 EDSON LAZDENAS			R\$ 3.842,00
Marca: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE, 128GB, 8GB RAM,					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE, 128GB, 8GB RAM,					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
51.037.201/0001-02		M & B COMERCIO E IMPORTACAO LTDA			R\$ 3.913,99
Marca: SAMSUNG					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: S10					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
47.944.946/0001-70		MIDA SOLUCOES LTDA			R\$ 3.914,00
Marca: Samsung					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Galaxy Tab S10 FE (5G)					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
SC	Xanxerê	R JACOB SIRENA, 43	(49) 9186-6819		midasolucoes@gmail.com
56.305.685/0001-39		SMALTEC TECNOLOGIA LTDA			R\$ 3.925,00
Marca: Samsung					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Galaxy Tab S10 FE					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
55.394.686/0001-34		55.394.686 EMERSON FERNANDO CRUZ			R\$ 4.216,60
Marca: galaxy					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: s10					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
DAS GAIVOTAS, 109		(43) 9981-9485		emersonfernandocruzz@gmail.com	
21.873.370/0001-03		PERFORM TECNOLOGIA LTDA			R\$ 4.216,61
Marca: SAMSUNG					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: TAB S10 FE 5G					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Palhoça	RUA DA PRACA, 241	MARIANE	(48) 3283-0048	contato@performtecnologia.com.br



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
52.593.051/0001-78	CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA					R\$ 4.350,00
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 FE Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
41.621.094/0001-01	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA					R\$ 4.394,40
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Galaxy TAB S10 FE 5G 128GB 10.9 Descrição: Descrição não informada						
Endereço: DONA FRANCISCA, 8300		Telefone: (44) 9892-5921		Email: knerddistribuidora@gmail.com		
56.634.978/0001-60	AV AGENCIA DIGITAL LTDA					R\$ 4.397,78
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Galaxy Tab S10 Fe 5g Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
08.528.076/0001-04	MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA					R\$ 4.575,42
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Galaxy Tab S10 FE+ 5G Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: RUA SILVA JARDIM, 540	Nome de Contato: Eliana Gabriela Perez Alvarez	Telefone: (47) 3804-0470	Email: vendas@microbs.com.br	
28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA					R\$ 4.580,00
Marca: SAMSUNG S10 FE 5G Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SAMSUNG S10 FE 5G Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
09.170.651/0001-02	COMPUTECH INFORMATICA LTDA					R\$ 4.667,10
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SM-X526BZADZTO Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: Modelo	Endereço: RUA NEREU RAMOS, 2454	Nome de Contato: FELIPE	Telefone: (49) 3365-3471	Email: cotacao@infotecmodelo.com.br	
28.360.435/0001-66	DKSA COMERCIAL LTDA					R\$ 4.703,05
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GALAXY TAB S10 FE Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R PENSILVANIA, 1439	Nome de Contato: ALINE	Telefone: (11) 5505-0287	Email: dksa.cia@gmail.com	
45.462.031/0001-00	ON LINE INFORMATICA LTDA					R\$ 4.800,00
Marca: samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: s10 Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
51.750.663/0001-64	51.750.663 THIERREZ MATHEUS ALVES SALES				R\$ 4.810,00
Marca: Tablet Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tablet Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
55.256.046/0001-68	VITOR EMANUEL ALVES ZAMBARDA				R\$ 4.900,00
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Galaxy Tab S10 FE (5G) Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
00.949.640/0001-42	CEK INFORMATICA LTDA				R\$ 5.180,00
Marca: samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tab S10 FE (5G) Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: São Bento do Sul	Endereço: RUA PEDRO HILGENSTIELER, 91/101	Telefone: (47) 3059-1833	Email: cekinformatica@gmail.com	
03.838.847/0001-38	JONAS AMADEO DE SOUZA				R\$ 5.190,00
Marca: Tablet Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tablet Descrição: Descrição não informada					
Endereço: AVENIDA DOUTOR JOAO BATISTA SOARES DE QUEIROZ JUNIOR, 448			Telefone: (12) 3939-2794	Email: jonas@hitekinformatica.com.br	
39.577.541/0001-12	A&G EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS E INFORMATICA EIRELI				R\$ 5.223,00
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 fe Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA QNP 12 CONJUNTO O LOTE 29 SALA, 1	Nome de Contato: ANNE COROLINE	Telefone: (61) 99183-1116	Email: ag.tec20@hotmail.com
59.555.966/0001-38	TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: PR				R\$ 5.301,06
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10FE 128GB 5G Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
12.027.340/0001-95	MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA				R\$ 5.399,99
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 FE 5G Descrição: Descrição não informada					
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: RUA UBERLANDIA, S/N	Nome de Contato: Moacir	Telefone: (62) 99222-0099	Email: mrochaves@gmail.com
49.418.054/0001-60	49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI				R\$ 5.430,00
Marca: CONFORME TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME TR Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.484.139/0001-22	ESOTICO COMERCIO LTDA	R\$ 5.435,00
Marca: Galaxy Tab S10 FE (5G) Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Galaxy Tab S10 FE (5G) Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA ANTONIO STEFANI, 28	Telefone: (15) 9696-3620	Email: tassy.esotico@gmail.com
53.014.507/0001-60	IRIDIA SOLUCOES LTDA	R\$ 5.435,00
Marca: APPLE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: IPAD Descrição: Descrição não informada		
Endereço: FLAVIO MARQUES LISBOA, 345	Telefone: (31) 8833-3720	Email: lresendefernandes@gmail.com
13.481.371/0001-84	PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.435,00
Marca: GENÉRICO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GENÉRICO Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Bauru	Endereço: RUA DAS JAQUEIRAS, 2-44
Nome de Contato: Paulo		Telefone: (14) 3238-4205
Email: paulo@phdcon.com.br		
61.030.456/0001-99	THAYOS TECH INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 5.435,51
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TAB S10+SM-X820 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.930,00

R\$ 2.941,42

CNPJ: 09.564.970/0001-94	Data: 16/06/2025 15:57
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Modalidade: Dispensa
Comando do Exército	SRP: NÃO
Comando Militar do Sul	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90014/2025 /
5ª Região Militar	UASG: 160232
13º Batalhão de Infantaria Blindado	Lote/Item: /24
Objeto: Aquisição de Materiais permanentes para o 13º BIB.	Ata: Link Ata
Descrição: Tablet - TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL., MEMÓRIA RAM ATÉ 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNOSUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB,PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONALPROPRIETÁRIO	Homologação: 30/06/2025 13:49
CatMat: 478584 - Tablet - Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Até 8 GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 MPX Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
23.929.719/0001-07	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA				R\$ 2.930,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	RUA MANUEL BANDEIRA, 6	LUCIANO	(21) 3069-6030	propagamultivendas@gmail.com
58.491.452/0001-01	58.491.452 BEATRIZ FELICIANO COUTINHO SANTOS				R\$ 2.931,00
Marca: comp					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: comp					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
50.192.917/0001-03	50.192.917 JULIANA NICOL BARBIERI				R\$ 2.940,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
44.737.673/0001-02	44.737.673 DAVSON LUIZ AZEVEDO MARTINS				R\$ 2.949,00
Marca: DE ACORDO COM O TR					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: DE ACORDO COM O TR					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:			Telefone:		Email:
JORNALISTA OZORIO CARNEIRO, 83			(22) 9758-5840		davsonazevedom@gmail.com
55.095.873/0001-17	55.095.873 JOAO VITOR DA SILVA DE SOUZA				R\$ 2.950,00
Marca: SANSUMG					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: galaxy tab s9					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
54.286.277/0001-51	54.286.277 GRACIELE GOMES DE CASTRO				R\$ 2.980,00
Marca: tr					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: tr					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
48.358.573/0001-18	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO 06926547394				R\$ 2.987,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:
PI	Teresina	R SANTA ZITA (VL IMA DULCE), 7615	(89) 8141-2498		luizcampelo.ac@icloud.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.938.704/0001-64	56.938.704 OSMAR DO NASCIMENTO	R\$ 2.999,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
46.656.337/0002-33	PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 3.339,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 6 B, 80		
	Telefone: (32) 3029-4264	Email: gestao.portobrasil@gmail.com
40.552.241/0001-68	40.552.241 FRANCISCO NUNES DOS SANTOS NETO	R\$ 3.340,00
Marca: Positivo Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Vision Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
16.633.511/0001-80	ANDERSON SCARPIM JUSTINO 21815282843	R\$ 3.344,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Jaboticabal Endereço: R DOMINGOS VALERIO, 96 Nome de Contato: Anderson Telefone: (16) 3200-0555 Email: asjustino@yahoo.com.br		
58.434.877/0001-70	58.434.877 ERIVELTO CAMARGO	R\$ 3.399,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
56.933.253/0001-72	56.933.253 MARCO ANTONIO SGODA	R\$ 3.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
59.064.967/0001-80	59.064.967 THALITA DOS SANTOS SOUZA UF endereço: BA	R\$ 3.400,00
Marca: tablet s9 fe Fabricante: Fabricante não informado Modelo: tablet s9 fe Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
50.810.302/0001-01	50.810.302 SEVERINO ISAIAS DA SILVA	R\$ 3.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
35.794.003/0001-29	PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA					R\$ 3.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R CORONEL PROCOPIO GOMES, 1568	Telefone: (48) 9648-6520/ (48) 9602-9218	Email: phmleioes@gmail.com		
60.238.956/0001-58	ZERO 7 SOLUCOES E SERVICOS LTDA UF endereço: PR					R\$ 3.400,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GALAXY TAB S9 FE 5G Descrição: Tablet - Tablet Tela: Superior A 10POL, Memória Ram: Até 8GB, Armazenamento Interno: Superior A 32GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento ExternoGB, Processador: Octa Core Ou Superior, Câmera Frontal: Até 8MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13MPX, Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário						
Endereço: ,						
49.418.054/0001-60	49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI					R\$ 3.410,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
59.495.996/0001-04	GLOBALBID COMERCIO E SERVICOS LTDA					R\$ 3.410,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
40.539.740/0001-15	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA					R\$ 3.412,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Guarapuava	Endereço: R JOSE LINHARES, 67	Nome de Contato: Alex	Telefone: (42) 8838-9531	Email: alxtek@hotmail.com	
20.040.983/0001-05	JORDAO ROCHA FREITAS 11353452794					R\$ 3.413,00
Marca: tablet Fabricante: Fabricante não informado Modelo: tablet Descrição: Descrição não informada						
Estado: ES	Cidade: Serra	Endereço: R DOS IPES, 47	Telefone: (27) 9257-6586	Email: yardem.com@gmail.com		
58.398.521/0001-29	JMP LICITACOES LTDA UF endereço: DF					R\$ 3.413,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

10 / 18

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
56.607.352/0001-64		56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES		R\$ 3.413,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
51.338.619/0001-41		MANPRIME SOLUCOES LTDA		R\$ 3.413,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45		Telefone: (22) 9281-4838		Email: contato@manprime.com.br	
36.513.363/0001-78		MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA		R\$ 3.413,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: R JAIME VILLAS BOAS, 250	Nome de Contato: Christiane	Telefone: (27) 9894-4438	Email: christianebaldo@gmail.com
49.649.839/0001-44		49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA		R\$ 3.413,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: CEU AZUL, 792		Telefone: (41) 8404-8568		Email: mariwink@hotmail.com	
40.265.132/0001-60		CHARLES CONZATTI 06255122948		R\$ 3.415,00	
Marca: tablet Fabricante: Fabricante não informado Modelo: tablet Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: Ibirama	Endereço: R SIEGFRIED REINER, 650	Telefone: (47) 9219-7124		Email: charlescharles_@outlook.com
15.655.026/0001-45		RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 3.454,64	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155		Email: contato@federaltrading.org	
35.953.886/0001-72		PAULO C MARTINS		R\$ 3.500,00	
Marca: samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: tablet Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Santa Maria	Endereço: R TRES DE MAIO, 263	Telefone: (51) 9936-7579		Email: pauloc-martins@bol.com.br
60.779.168/0001-79		60.779.168 LEILA ALVES SIMOES UF endereço: MG		R\$ 3.630,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLkTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLkTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
17.839.055/0001-92		ESTRUTTOS LTDA		R\$ 5.500,00	
Marca: Samsung ou similar					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Samsung ou similar					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R DIONISIO PEDRELLINI, 119	(11) 3999-9999/ (11) 3666-6666	sememail@gmail.com	
54.005.372/0001-30		54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR		R\$ 10.000,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.300,00

R\$ 3.312,87

CNPJ:	63.025.530/0001-04	Data:	11/06/2025 08:00
Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-FACULDADE ODONTOLOGIA DE RIB. PRETO - USP	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos e materiais de informática e audiovisual	SRP:	NÃO
Descrição:	Tablet - TABLET, TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM: ATÉ 8 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR , CÂMERA FRONTAL: ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 3G / 4G / BLUETOOTH , SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO	Identificação:	NºPregão:900092025 / UASG:102146
CatMat:	478584 - Tablet - Tela: Superior A 10 POL Memória Ram: Até 8 GB Armazenamento Interno: Superior A 32 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Octa Core Ou Superior Câmera Frontal: Até 8 MPX Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 3g / 4g / Bluetooth Sistema Operacional: Proprietário	Lote/Item:	/3
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	17/07/2025 17:52
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	116
		Unidade:	Unidade
		UF:	SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
11.195.926/0001-04		BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA			R\$ 3.300,00	
VENCEDOR						
Marca: Samsung/Samsung						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: S10 fe +						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 452	Giancarlo	(41) 3045-2282	gminfo@gminfo.com.br	
11.268.379/0001-31		CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA			R\$ 3.500,00	
Marca: Samsung						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Tab S10 FE Plus - SM-X620						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Borborema	R DR VALENTIM GENTIL, 140	(16) 3266-2718/ (16) 3266-2718		escmartini@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
28.956.477/0002-45	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA				R\$ 3.500,00
Marca: Tablet Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tablet Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
58.733.880/0001-95	G C LUZ LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR				R\$ 3.550,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TAB 10 FE+ Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
40.789.151/0001-95	GRUP CORP COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 3.600,00
Marca: VAIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TL 10 COM TECLADO 3801362 Descrição: Descrição não informada					
Endereço: DAS ACACIAS, 470	Nome de Contato: CAROL	Telefone: (71) 99602-2203	Email: adm@grupcorp.com.br		
30.375.386/0001-87	M V DA SILVA INFORMATICA				R\$ 3.700,00
Marca: POSITIVO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: I3 Descrição: Descrição não informada					
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA ESTEVAO DE CAMPOS, 398	Telefone: (85) 3039-4378	Email: marcio.adorador@bol.com.br	
01.590.728/0006-98	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA				R\$ 3.709,38
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tab S10 FE+ (SM-X620) Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Guarulhos	Endereço: AVENIDA LOURENCO BELLOLI, 1539	Telefone: (61) 3327-6666	Email: microtecnica@mtec.com.vc	
46.491.524/0001-23	LEANDRO LUIS MONTEIRO CHERUBINI				R\$ 3.770,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 FE+ 5G 128GB 8GB Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
57.558.150/0001-32	ALLBID COMERCIO E LOCACAO LTDA				R\$ 3.800,00
Marca: samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: s10fe Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

13 / 18

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
43.586.321/0001-22	CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA				R\$ 3.800,00	
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SM-X620NZADZTO Descrição: Descrição não informada						
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: AE QSD 04 LOTE 04 LOJA, 14	Nome de Contato: MARCELO MARQUES MENDONCA	Telefone: (61) 3554-1143	Email: candangoatacarejo@gmail.com	
37.217.648/0001-24	GOD BLESS BUSINESS LTDA				R\$ 4.000,00	
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SAMSUNG Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
00.949.640/0001-42	CEK INFORMATICA LTDA				R\$ 4.195,00	
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S10 FE+ Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: São Bento do Sul	Endereço: RUA PEDRO HILGENSTIELER, 91/101		Telefone: (47) 3059-1833	Email: cekinformatica@gmail.com	
21.873.370/0001-03	PERFORM TECNOLOGIA LTDA				R\$ 4.198,80	
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GALAXY TAB S10 FE+ Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: Palhoça	Endereço: RUA DA PRACA, 241	Nome de Contato: MARIANE	Telefone: (48) 3283-0048	Email: contato@performtecnologia.com.br	
52.593.051/0001-78	CENTERDATA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA				R\$ 4.200,00	
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SM X620NZADZTO Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS				R\$ 4.288,00	
Marca: SAMSUNG TAB S10 FE+ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SAMSUNG TAB S10 FE+ Descrição: Descrição não informada						
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: TRECHO SIA TRECHO 1 LOTE 230 BLOCO A SALA 216, SN	Nome de Contato: Vinicius Chaves dos Santos	Telefone: (61) 3568-9392	Email: vcs.vendas@hotmail.com	
78.126.950/0015-50	MICROSENS S/A				R\$ 4.300,00	
Marca: Samsung / Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tab S10 FE+ (SM-X620N) 128GB WiFi Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R FIACAO DA SAUDE, 145		Telefone: (43) 3315-8200	Email: contabil@microsens.com.br	



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
38.732.826/0001-18	MATHEUS SILVA BRAGA PAZ 07600532433					R\$ 4.307,00
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Galaxy Tab S10 FE+ Descrição: Descrição não informada						
Estado: PE	Cidade: Santa Cruz do Capibaribe	Endereço: R BOM JESUS, 187	Telefone: (81) 9982-1249	Email: donnos@outlook.com		
44.683.135/0001-74	INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.					R\$ 4.400,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tab S10 FE+ - SM- X620NZADZTO Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Araraquara	Endereço: RUA NAPOLEAO SELMI-DEI, 87	Nome de Contato: Adriana	Telefone: (16) 99303-0112	Email: vendas1@informaticadafonte.com.br	
32.901.484/0001-36	WHITE EAGLE - EIRELI					R\$ 4.400,00
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tab S10 FE+ Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Limeira	Endereço: AVENIDA AUGUSTO ROLAND, 299	Nome de Contato: Murilo	Telefone: (19) 99991-3782	Email: contato@athomoz.com.br	
58.971.574/0001-97	H2T TECNOLOGIA LTDA					R\$ 4.666,00
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: X620NZADZTO Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
28.880.531/0002-16	TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA					R\$ 4.755,00
Marca: SAMSUNG S10 FE+ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SAMSUNG S10 FE+ Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
78.556.156/0001-40	J L PEREIRA ARCHILLA					R\$ 4.900,00
Marca: Samsung Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Galaxy Tab S10 Fe+ Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Apucarana	Endereço: R DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA, 1065	Telefone: (43) 3033-3030	Email: contato@portostore.com.br		
56.907.145/0001-25	56.907.145 AGATA RODRIGUES LOPES					R\$ 5.000,00
Marca: CONFORME TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME TR Descrição: Descrição não informada						
Endereço: FRANCISCO DE OLIVEIRA PENTEADO, 235			Telefone: (11) 6671-6953	Email: amcompany.sp@gmail.com		
10.400.702/0001-16	STERKE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES					R\$ 5.010,00
Marca: CONFORME EDITAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: Descrição não informada						
Endereço: NOVE DE JULHO, 1102			Telefone: (19) 2660-0845	Email: sterke@sterke.com.br		



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)
 Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

15 / 18

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
26.132.614/0001-10	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA				R\$ 5.050,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SAMSUNG Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: São Gonçalo	Endereço: AVENIDA SANTA LUZIA, S/N	Telefone: (21) 2605-8080/ (21) 3741-0034	Email: adrcontabil@gmail.com	
51.804.071/0001-88	ELITE SUL COMERCIO LTDA				R\$ 5.065,90
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SM-X620NZADZTO - COD.0005 Descrição: Descrição não informada					
Endereço: FATIMA, 175		Telefone: (47) 8801-1598		Email: elitesulcomercio@gmail.com	
58.761.013/0001-63	58.761.013 BRUNA GOMES ARAUJO				R\$ 5.066,00
Marca: TABLET Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TABLET Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
32.005.178/0001-11	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI				R\$ 5.066,00
Marca: EMGESA 900032025 Fabricante: Fabricante não informado Modelo: EMGESA 900032025 Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R LAURINDO DE BRITO, 592	Telefone: (11) 4801-3111	Email: saraiva@emgesa.com.br	
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 5.066,00
Marca: Tablet Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Tablet Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90	Nome de Contato: Fred	Telefone: (11) 5834-3069	Email: governo@frptech.com.br
32.084.616/0001-84	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI				R\$ 5.066,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SM-X620NZADZTO Galaxy TAB S10 Fe+ Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Ribeirão Preto	Endereço: R DOUTOR HUGO FORTES, 1.169	Nome de Contato: ANTONIO CARLOS	Telefone: (16) 3618-1648	Email: antonio-carlos@gdai.com.br
33.486.276/0001-80	JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA				R\$ 5.066,00
Marca: SAMSUNG Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GALAXY TAB S10 FE+ SM-X620 Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: AREA ADE QUADRA 1 CONJUNTO D LT, 07	Telefone: (61) 3378-6065/ (61) 8409-3091	Email: jebcomercio@gmail.com	



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

16 / 18

CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
13.481.371/0001-84			PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 5.066,00	
Marca: GENÉRICO						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: GENÉRICO						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Bauru	RUA DAS JAQUEIRAS, 2-44	Paulo	(14) 3238-4205	paulo@phdcon.com.br	
42.491.006/0001-59			TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA		R\$ 5.066,53	
Marca: Samsung galaxy						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Samsung galaxy						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	R PITT, 603	(31) 2514-7497	pablo@targetinfor.com.br		
41.680.761/0001-19			TREER TECNOLOGY EIRELI		R\$ 5.066,54	
Marca: Samsung						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Galaxy						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R PROFESSOR LINCOLN CONTINENTINO, 10	MARCELO	(31) 8871-0622	treer@treer.com.br	
48.199.907/0001-58			P. CHELES COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 5.070,00	
Marca: SAMSUNG						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: TABLET						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Telefone:		Email:			
ARANGUA, 564	(11) 8223-6107		pchelescomercioeservicos@gmail.com			
59.314.564/0001-41			59.314.564 LORENA POSSIDONIO DE LIMA UF endereço: MG		R\$ 5.100,00	
Marca: de acordo com envio da proposta						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: de acordo com envio da proposta						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
14.040.882/0001-23			CYBERNETICOS SOLUCOES PROFISSIONAIS PARA INFORMATICA LTDA		R\$ 50.000,00	
Marca: SAMSUNG						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: Galaxy Tab S10 FE+						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	Q CNH 2 LOTE 4 LOJA 1 SALA, 1	(61) 3027-2704/ (61) 9840-2039	newtondf@gmail.com		



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

17 / 18

**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 23/09/2025 14:12:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 23/09/2025 15:17:46 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%2bLKTy%2boqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmFPNuJhpwTfxSDIT%252bLKTy%252boqHU8nPtm6WA%253d%253d>

18 / 18

RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021

Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigiA-PR, no Estado do Paraná.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;;

- considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria n.º 1378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), instituída por meio da Resolução n.º 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que define a Vigilância em Saúde como um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças;

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br/7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz precípua de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando a descentralização das ações de Vigilância em Saúde no Estado do Paraná, executada pelo ente estadual e pelos 399 municípios, e os impactos orçamentários decorrentes disso;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2020–2023, que definem a implementação da política de saúde no estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Deliberação CIB nº 341, que aprova o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – “ProVigiA”

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, ProVigiA-PR, com vistas a fortalecer e aprimorar o desenvolvimento integrado e indissociável das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde nos municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa tem por objetivo fortalecer a execução das ações sob responsabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS) no Paraná, e consolidar a integração entre atenção e vigilância em saúde visando a melhoria dos resultados ofertados para população.

Art. 3º Definir as seguintes estratégias para o desenvolvimento do Programa:

I - Descentralização da execução das ações de saúde;

II - Repasse de recursos financeiros para a execução das ações;

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br/7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

- III - Educação permanente e continuada dos técnicos e gestores;
- IV - Definição de processos de monitoramento e avaliação participativos entre Estado e municípios;
- V - Criação de espaços de discussão temática;
- VI - Integração da atenção e vigilância de forma permanente na execução das ações de saúde;
- VII - Seleção de indicadores para medida de desempenho;
- VIII - Articulação das ações intra e intersetorialmente e com a sociedade civil.

Art. 4º As ações estratégicas que farão parte do escopo de avaliação do Programa serão pactuadas por meio de deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR).

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo, constituem aquelas elencadas, dentre todas as desenvolvidas e sob responsabilidade dos serviços do SUS no Paraná, para fins de monitoramento e avaliação deste Programa.

§ 2º As ações previstas para fins de monitoramento do Programa devem ser revistas, minimamente a cada dois anos ou em periodicidade menor se necessário, a fim de prover a atualização necessária conforme as necessidades identificadas.

§ 3º As ações a serem desenvolvidas por cada área técnica não se restringem ao disposto neste Programa, devendo ser conduzidas integralmente e concretizadas conforme determinações já previstas nas legislações e pactuações vigentes.

Art. 5º Para o desenvolvimento integral das ações previstas deve ser levado em consideração o rol de estratégias e atividades a serem realizadas, de forma integrada e articulada, a serem previstas no Descritivo das Ações Estratégicas.

Parágrafo Único. A cada área técnica cabe desenvolver ações específicas de planejamento, capacitação, apoio e monitoramento que irão subsidiar, direta ou indiretamente, o desenvolvimento das ações.

Art. 6º O monitoramento das ações estratégicas elencadas é fundamental para a avaliação da efetividade do Programa e dos serviços prestados à população, e deverá ser efetuado pelas Regionais de Saúde e equipe técnica da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§ 1º O monitoramento de que trata o *caput* deste artigo deve ser sistemático e contínuo, concluído com uma avaliação anual de todos os indicadores individualizados por município.

§ 2º A sistemática de monitoramento das ações ao longo do ano poderá ser definida por cada Regional de Saúde, de acordo com a realidade na qual está inserida.

Art. 7º O acompanhamento da execução das ações visa identificar fragilidades e necessidades de melhoria, e pode subsidiar o desenvolvimento de ações de capacitação, orientação, trabalho *in loco* ou outras formas de apoio ao município para potencializar o cumprimento das metas.

§ 1º Como uma das estratégias de apoio junto às Regionais de Saúde, serão realizadas oficinas de trabalho para debate e reorganização dos processos.

§ 2º As temáticas das oficinas serão baseadas nas necessidades identificadas por meio do monitoramento e acompanhamento, nos termos do *caput*.

Art. 8º O envio das informações do monitoramento deve ocorrer de forma consolidada, anualmente, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao da avaliação.

Parágrafo único: O resultado da avaliação anual será utilizado como um dos critérios para o repasse de recursos de incentivo financeiro, e, portanto, deve ser informado no tempo definido e de forma adequada.

Art. 9º É de responsabilidade dos municípios a execução e registro das ações em tempo oportuno, cabendo à Regional de Saúde, em parceria com a equipe técnica da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, o monitoramento e avaliação.

Art. 10 Os resultados serão apresentados para apreciação do Conselho Estadual de Saúde, e também deverão ser apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 11 Os municípios farão jus ao recebimento de incentivo de manutenção (custeio) e/ou estruturação (capital) das ações de vigilância em saúde, conforme critérios da Resolução de repasse financeiro específica.

Parágrafo único: Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde, do Bloco orçamentário destinado às ações de Vigilância em Saúde, Fonte 100, no elemento de despesa nº 3341.4100 e 4441.4200 para a modalidade Fundo a Fundo.

Art. 12 O incentivo de manutenção e/ou estruturação das ações será distribuído conforme critérios a serem pactuados na CIB/PR, considerando valores variáveis, a depender do atingimento dos resultados, e valores fixos.

Parágrafo único: Os critérios a que se refere o *caput* poderão ser revistos anualmente conforme identificada a necessidade, e mediante pactuação em CIB/PR.

Art. 13 Até o mês de março de cada ano será repassado o valor variável referente ao ano anterior, com base no resultado da avaliação anual nos termos do art.8º, somado ao valor fixo do ano em exercício.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro repasse, correspondente ao ano de pactuação do programa, ocorrerá de forma integral, após a pactuação na CIB/PR, e conforme Resolução de Repasse financeiro do respectivo Programa.

§ 2º O repasse correspondente ao valor variável entrará em vigor a partir do segundo exercício de execução do programa.

Art. 14 Para execução dos recursos, os municípios deverão elaborar anualmente um Plano de Aplicação e aprovar junto ao Conselho Municipal de Saúde, e enviar à Regional de Saúde correspondente.

Art. 15 O Anexo I desta Resolução apresenta um rol exemplificativo de itens a serem adquiridos no âmbito da Vigilância em Saúde.

Art. 16 Os municípios devem encaminhar às respectivas Regionais de Saúde:

I- Termo de Adesão, nos moldes do Anexo II, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

II - Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de sessenta dias após a publicação desta Resolução para envio dos documentos constantes do inciso I e II.

Art. 17 É de responsabilidade do município a execução do recurso conforme objeto desta Resolução, de acordo com as informações dispostas em resolução própria, para a estruturação, fortalecimento e qualificação das ações de vigilância em saúde.

Parágrafo único: A qualquer tempo poderão ser solicitados relatórios de execução do recurso.

Art. 18 Nos casos excepcionais em que se caracterize uma emergência em saúde pública, o recurso poderá ser utilizado conforme a necessidade local, desde que devidamente justificado.

Art. 19 Fica revogada a Resolução Estadual n.º 150, de 25 de fevereiro de 2013, que instituiu o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS no Estado do Paraná.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021

Quadro 1: Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos na perspectiva de fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Item	Equipamentos	Descritivo Mínimo
1	Abafador Auricular	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.
2	Adipometro	Adipômetro - Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g,mm², tolerância: tolerância até 0,5 mm
3	Alcool Etílico	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido
4	Alcool Isopropílico P.A.A.C.S	Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido
5	Algodão Hidrófilico	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril
6	Anemometro	Modelo AD-250 com faixa de medição de 0,4 a 30 m/s
7	Antropometro horizontal	- Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura; Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
8	Antropometro vertical fixo	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis . - Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; Cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
9	Antropometro vertical fixo tipo trena	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Equipamento específico para fixação em parede; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável; Caixa protetora da

		trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
10	Antropômetro vertical portátil	Equipamento destinado à medição de pessoas; Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; Equipamento leve e apropriado para o transporte; Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso; Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; Deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento; Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português; Garantia, mínima, de 01 ano.
11	Aparelho de GPS	Memória interna: mínimo de 4 GB, podendo ser expandida com um cartão microSD; Tamanho do visor: mínimo de 2,2 ; Resolução do visor: mínima de 240x320 pixels; Tipo de visor: TFT colorido de 65k cores; Classificação de impermeabilidade: IP X7; Possuir Altímetro Barométrico; Possuir Bússola Eletrônica; Memória interna: mínimo de 3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: mínimo de 2000 pontos; Rotas: mínimo de 200; Possuir roteamento automático; Realizar cálculo de área; Interface USB;
12	Aparelho digital para leitura de cloro (Clorímetro)	Clorímetro, tipo: digital portátil, faixa trabalho: 0 a 2,50 mg,l, resolução: 0,01 mg,l, precisão: 0,02 mg,l, precisão fotométrica: 2 per, tensão alimentação: 9 vdc ou 110 , 220 vac v, acessórios: 2 cubetas de 25 ml; reagentes;manual de instruções, características adicionais: microprocessador interno garantidor exatidão lei
13	Aparelho medidor de ph	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substitutível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.
14	Armadilha do tipo ovitrampa	Armadilha Ovitampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de Eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira)
15	Armadilha para captura de mosquitos alados	Armadilha específica para capturar <i>Aedes aegypti</i> . Possui forma cilíndrica, cor escura, formando três compartimentos, sendo um para isca, um para entrada do adulto e outro para retê-lo dentro da armadilha

16	Armadilho do tipo cdc	Material: Corpo da armadilha em acrílico transparente c/ 9cm X 11cm (DxA), com anel na parte inferior para permitir a fixação do saco coletor; Motor 6V com hélice 4 pás em plástico rígido; Lâmpada incandescente de 6V/250mA; Soquete metálico; Tela de inox com malha quadrada (10mm) para contenção de insetos grandes; Tampa/chapéu de proteção em alumínio com 30 cm de diâmetro e com alça no centro do chapéu para suspensão da armadilha; Manguito (saco coletor) em tecido Microtule na cor branca e com a base de tecido Tactel na cor verde escuro ou azul marinho; Copo coletor de plástico na cor branca; Cabo de energia constituído de fio duplo com 1,8m de comprimento e com terminais (fêmea) para conexão nos polos da bateria 6V. Alimentação com fonte de entrada 110/220VAC e saída 6V DC.
17	Autoclave	Autoclave digital XX litros, horizontal; câmara de esterilização em aço inoxidável; controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos; indicação do ciclo em painel digital com teclado de membrana; funções: desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automático. Alimentação: 220V ou bivolt., Prazo da garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação fornecido pelo fabricante e assistência técnica no Brasil
18	Automóvel	Descritivo conforme a necessidade do município
19	Avental descartável não tecido de manga longa	Avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, impermeável, com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l). Descartável, tamanho único. Deverá apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação.
20	Bacia plástica	Bacia plástica de cor branca, com 15cm x 4cm (DxA)
21	Balança pediátrica digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; Construída em material resistente e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; Função da tecla TARA (zero) no painel frontal; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. - Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g; Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Chave seletora de tensão de 110/220 V; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
22	Balança pediátrica mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; Construída em material resistente e de fácil higienização; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g; Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Trava e calibrador de fácil manuseio; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
23	Balança plataforma digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em material resistente e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br/7575/tramitacao/Processo/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

		de, no máximo, 100 g; Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Chave seletora de tensão de 110/220 V; Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
24	Balança plataforma mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em material resistente e de fácil higienização; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; Régua e cursor em aço inoxidável; Trava e calibrador de fácil manuseio; Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
25	Balança plataforma portátil	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. - Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; Desligamento automático; Alimentação por pilha(s) ou bateria(s); Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; Deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível; Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso; Opcionalmente, deve apresentar função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
26	Bateria 6 volts, 12 amperes	Especificações: Tensão nominal: 6 Volts; Capacidade nominal: 12Ah; Comprimento: 151 mm; Largura: 50 mm; Altura com Terminal: 100 mm; Peso: 2,00kg; Terminal: tipo Faston 187 Posição dos terminais: C
27	Bicicleta Elétrica	Bicicleta Elétrica, aro 24 com pneus de alta qualidade, Motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt(110ou 220v) velocidade máxima 25km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40km, carga completa da bateria 8horas, freio a tambor E-ABS, buzina, alarme com sirene, bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em LED, chave reserva, manual do proprietário em Português, porta objeto (cestas), Garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega montada.
28	Bicicleta	BICICLETAS: Aro 29" com o quadro em aço ou alumínio, suspensão dianteira de 80mm em aço, equipada com suspensão dianteira de 80mm, freio a disco mecânico de 160mm e aro com parede dupla e um conjunto de 21 Velocidades, Pneu 29x2.10.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

29	Bisturi descartável	Lâmina bisturi - Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente
30	Bolsa de Lona	Bolsa de lona, impermeável; Alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; Duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; Com ou sem logotipo empresarial.
31	Boné	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar
32	Bota de borracha	Material: PVC; Cor: Branca;
33	Bota de couro	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; Confeccionada em couro; Sem componentes metálicos; Atende à NR 10; Com biqueira de composite leve e ultraresistente; Fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.
34	Bombona para transporte de serpentes	Material plástico PEAD, medidas 32x32x29.
35	Caixas de papelão para acondicionamento de alimentos coletados	Caixas de papelão kraft com as dimensões 35 cm comprimento x 25 cm largura x 15 cm altura, e/ou com as dimensões 50 cm comprimento x 30 cm largura x 25 cm altura, a depender da quantidade de amostras coletadas
36	Caixa térmica	Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização.
37	Caixa térmica com termômetro	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava;- Parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU);
38	Caixa para manejo e quarentena de serpentes e outros animais peçonhentos	Caixa confeccionada em compensado naval 15mm de espessura, com tampa e moldura interna na mesma que se encaixe na face interna da caixa, com dobradiças galvanizadas, e fechamento externo com porta cadeado, base com quatro rodízios de metal com trava, com alça na tampa. Medidas: 80cm X 50cm X 50cm (comp. X larg. X alt.).
39	Caixas para transporte de artrópodos (Aranhas, escorpiões, insetos, lagartas):	Caixas confeccionadas em compensado naval 15mm, com uma tampa deslizante, que corre a 0,7cm da altura superior na lateral (ver desenho esquemático abaixo), com tampa medindo 0,5cm de espessura, fechamento da tampa com um parafuso de rosca soberba (para madeira) na borda da tampa. Medidas: 25cm X 20cm X 13cm (comp. X larg. X alt.). OBS: Toda a caixa deverá ter seus cantos e quinas arredondadas.

40	Câmara asséptica	Cabine construída em plástico pvc, iluminação interna por luz branca, lâmpada ultravioleta germicida emite radiação com comprimento de onda na faixa de 254 mm, este atinge o ácido nucleico dos contaminantes biológicos e reage fotoquimicamente cessando sua reprodução, portas de correr e ampla área de visor em acrílico.
41	Câmara fotográfica	Câmera Alpha A7iii Mirrorless Ou Produto Equivalente, Similar Ou De Melhor Qualidade: Camera Alpha A7iii Mirrorless (Corpo) -Tipo De Produto: Mirrorless -Tamanho Da Tela 3, polegadas -Modelo ilce7m3/B-Resolução De Vídeo 2160p-Dimensões Do Produto 12.7 X 9.84 X 7.62 Cm; 652.04 G-Peso Do Produto 652 G -Sensor Full-Frame Exmor R Bsi Cmos – resolução De 24Mps Processado Bionz X E Lsi Front-End Sistema Af De 693 Pontos Híbrido Vídeo Uhd 4K30p / -Steadyshot Inside De 5 Eixos Iso 204800 E10 Fps De Disparo Wi-Fi E Nfc-Dual Sd Slots -Montagem Da Lente: E-Mount;
42	Cambão de alumínio	ARMADILHA ANIMAL - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber
43	Câmera infravermelha	Câmera filmadora de mão infravermelha, tamanho de tela 6.7 polegadas, abertura de diafragma 4f, capacidade de armazenamento digital 8 GB, tecnologia de conexão WI-Fi, UBS, NFC, resolução de vídeo 1080p, funcionamento a bateria
44	Capa de Chuva	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados reforçados
45	Carregador de bateria	Equipamento com a função de carga lenta e rápida que agiliza o processo de carga em situações de emergência; com fusível de entrada, proporcionando maior proteção; com aviso luminoso de bateria carregada e também de superaquecimento; com grau de proteção IP20; com alça para transporte. Especificações Técnicas - Tensão: 110V; Frequência: 60Hz; Índice de proteção: IP 20; Tensão de carga: 12V; Capacidade de carga: Bateria 12V / 25Ah a 90Ah; Corrente de carga lenta: 7A; Corrente de carga rápida: 9A; Comprimento dos cabos de saída: 1,5m;
46	Centrifuga digital para laboratório	CENTRIFUGADOR DE LABORATORIO - CENTRIFUGA LABORATORIAL. Centrifuga Sorológica Digital Microprocessada. Trava de segurança na tampa; Sensor de tampa aberta; Velocidade de 500 a no máximo 4000 rpm, incremento de 100 rpm programável. Temporizador de precisão de 1 segundo a 59 segundos. Painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas de carvão), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, sistema de trava na tampa durante o funcionamento. Acompanha Kit caçapa 7X10 ml (Capacidade total de carga 28 tubos de 5 a 15 mL). Tensão de Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA. Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema de ventilação do motor. Apresentação de Manual. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português e Registro ANVISA
47	Colorímetro portátil microprocessado e digital	Colorímetro de campo com princípio de análise pelo método DPD para atendimento do método 4500-cl g – standard methods for examination of water and wastewater 22 th edition - fonte de luz: diodo emissor de luz, tipo do detector: fotocélula de silício; faixas de medição: 0,02 a 8,00 mg/l; resolução igual ou inferior a ,01mg/l; precisão mínima de ± 0,05 mg/l; faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; comprimento de onda: 528nm; possuir porta usb para a comunicação e exportação de dados.- 4 cubetas.

48	Computador	Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5” Garantia de 60 meses – Tipo: On-site. Características Mínimas Obrigatórias: I -1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura “desktop”; 1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: 1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 8.500 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”; 1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado; 1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020); 1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; 2.3 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: 2.3.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 2.3.2 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive); 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0; 2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; 2.5 Controladora de áudio: 2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; 2.6 Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM; 2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior; 2.8 Chipset: 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specsandtesttools); 2.9.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; 2.9.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor); 2.9.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.4 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN); 2.9.5 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança, em local seguro do hardware, que permita a recuperação automática em caso de falha, ataques, ou seja, corrompida. A restauração deverá ocorrer de forma automática; 2.9.6 Deverá possuir interface gráfica; 2.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019. 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); 3.4 Conector RJ-45; 3.5 O computador deve apresentar Wireless – wifi – com as seguintes características: frequência 2.4GHz e 5GHz; segurança wireless: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi; 4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior. 5 Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHz, ou superior; 5.2 No total 8,0 GB de memória, ou superior; disponibilizando ao menos um slot livre para futuros upgrades; 5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado; 6 Unidade de disco rígido SSD: 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe; 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB; 6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s; 6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; 7.3 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras; 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm,
----	-------------------	---

12

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br/7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

Inserido por: **Joel Antônio Bazzanella** em 17/12/2021 11:16. Inserido ao protocolo **18.175.402-8** por: **Renata Loise da Silva** em: 17/12/2021

11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **77d02d718d9e3b34f75c2d057141a542**.

sendo aceita interface tipo combo; 7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V): 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo; 7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugload solutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; 7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados; 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136 (comprimento de 1,5m); 7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente: 7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso; 7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta; 7.7 Volume máximo de 10.500 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros; 7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical. 8 Periféricos: 8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos; 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, sem uso de adaptadores ou extensões; 8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos. 9 Monitor: 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior; 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS; 9.4 Matriz ativa; 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior; 9.6 Contraste: 9.6.1 Estático: 1.000:1; OU 9.6.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 9.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m²; 9.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou inferior; 9.9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical; 9.10 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado; 9.11 Botões e controles: 9.11.1 Botão liga/desliga; 9.11.2 Botões para ajustes de brilho, contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas); 9.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD); 9.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão; 9.13 Certificação EPEAT 2018/2019 categoria Bronze ou Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores; 9.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos sem adaptações (comprimento de 1,5m); 9.15 Pedestal: 9.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 9.15.2 Regulagem de altura de 100 mm; 9.15.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°; 9.15.4 Rotação de 90° (pivot); 9.15.5 Cor predominante do monitor. 10 Compatibilidade: 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits; 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site **Windows Compatible Products List** para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado. 11 Sistema operacional: 11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM; 11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional **slmgr -dlv**; 11.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; 11.4 Deverá ser fornecida cópia da mídia de instalação para reinstalação futura; 12 Certificações e requisitos de qualidade: 12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de: 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética; 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios.

13

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

Inserido por: José Antônio Bazzanella - Cpf: 04.09.0885-10 - Data: 17/12/2021 11:16. Inserido ao protocolo 18.175.402-8 por: Renata Loise da Silva em: 17/12/2021

11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 77d02d718d9e3b34f75c2d057141a542.

12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; 12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro. 12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: 12.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2018/2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net); 12.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. 12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. 12.6 Requisitos de qualidade: 12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. 12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado: 12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; 12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema; 12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; 12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. 12.8 Avaliação de desempenho do processador: 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; 12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test, última versão disponível para download; 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: www.passmark.com/products/pt.htm; 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento; 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior. 12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros. 13 Manuais, drivers e acessórios: 13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE; 13.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado; 13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia; 13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia. 14. Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. **Cada computador deve vir acompanhadas dos seguintes itens: 1. WEBCAM, com as devidas características: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC. - Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo em qualidade HD, mínima 720p. Resolução: 1280 x 720 (HD); - Resolução mínima para captura de imagem de 1.3 MP. - Taxa de quadros mínimos de 30 fps. - Recursos True Color / Alta Definição - 720p- Sensor de 720 p filma em qualidade HD acima de 30 quadros por segundo. - Formato widescreen 16:9; - Captura vídeos em formato widescreen. - Lente com foco ajustável.- Sensor CMOS de alta qualidade. - Microfone integrado (embutido). - Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play). - Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. 1.10 A Webcam ofertada deverá ser

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br/7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/10/2025 07:39:33

Inserido por: ~~João Antônio Bazzani da Costa~~ em 17/12/2021 11:16. Inserido ao protocolo 18.175.402-8 por: **Renata Loise da Silva** em: 17/12/2021

11:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 77d02d718d9e3b34f75c2d057141a542.

		nova e sem uso. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. - Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows7, Windows8, Windows Vista Windows XP (with Service Pack 2 (SP2) or higher); GARANTIA: - Garantia mínima de 12 meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; - Compatível com: PC / Notebook / CD, DVD / MP3, MP4 / Celular; Características: - Reprodução de alta qualidade - Controle Power e volume - Saída para fone de ouvido Informações técnicas: - Conexão USB; - Potencia: 5W RMS (mínimo);- Impedância: 4 Ω; - Frequência de resposta: 100hz ~ 20khz; - Distorção: 0,5%; - Sensibilidade: > 65 dB/mW - Magnético: 4Ohms - Blindagem magnética; - Estrutura reforçada; - Alimentação: 110 ou 220 Volts, a ser definido, de acordo com o local ao qual será destinado; - Itens que constituam o equipamento: - 1 Subwoofer e 1 Par de caixas de som multimídia; - Garantia mínima de 12 meses; - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET Fone de ouvido, Headset, Ajustável, acolchoado, - Saída de áudio: dupla saída estéreo; - Controle: volume + função mudo; - Microfone com eliminador de ruídos; - Conexão: USB; Plug and Play; - Frequência de resposta: 20Hz a 20Khz; - Compatibilidade com sistema: Windows Xp, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; - 1 porta USB; Especificações: - Funcionalidade: Headset; - Áudio de alta qualidade para chamadas de telefone ou ouvir música; - Conectividade digital USB 2.0; - Microfone com cancelamento de ruído; - Confortáveis almofadas em couro sintético; - Microfone: Unidirecional embutido (180°); - Otimizado para Skype e Webex; - Ideal para chat de voz e vídeo; - Controle de volume: Esse headset possui o controle de volume no fio para dar mais agilidade; - Requisitos do sistema: - Sistema Operacional: Windows 8, Windows 7, Windows Vista ou Windows XP com Service Pack 2 (SP2); - Hard Drive: 60 MB de espaço livre; - Conectividade: Porta USB 1.1 ou superior (USB 2.0 recomendado); - Garantia mínima de 12 meses; - Entrega em 60 dias a partir da confirmação da compra.
49	Crachá	Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovóide, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário
50	Cubeta para equipamento de campo	A especificação deste equipamento deve ser elaborada conforme especificação técnica do aparelho de campo para o qual será utilizada.
51	Decibelímetro digital portátil	Calibrador Acústico Portátil. Para Calibração E Verificação De Decibelímetros (Medidores De Nível De Pressão Sonora) E Sistemas De Medições De Ruído. Compatível Com Os Principais Dosímetros De Ruído Digitais Do Mercado. Display Digital De 3 Dígitos Com Luz De Fundo. Precisão De Aproximadamente 0,4 Db E Precisão De Frequência De 1%. Em Conformidade Com A Norma Iec60942. Que Possua Estojo Para Transporte, Bateria Recarregável, Carregador De Bateria Bivolt Ou 220 V E Manual Em Portugues. Garantia Mínima De 01 Ano. Frete Incluso.

52	Envelope com impressão gráfica para coleta de amostras	Envelope plástico em polietileno de baixa densidade com fechamento tipo “hotmelt” e impressão conforme as seguintes especificações: o material solicitado deve ser envelope coextrusado com a cor branca por fora e preta por dentro; a espessura deve ser de 0,50 micras; o centro de uma das faces externas deve conter identificação gráfica padrão do município.
53	Equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal	BOMBA COSTAL MOTORIZADA - DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado,com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina,refrigerado a ar,potência entre 3 e 6hp,e rotação entre 2.500 a 8.000rpm,com ignição eletrônica,e apresentar garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de partículas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade,confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3 -5mm,e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável),e fixaddo com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos,para nebulização a ubv do tipo espacial,e ou residual,inclusive cielo.ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal.os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 ml por minuto PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 kilos-vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento,kit de ferramentas básicas chave de vela,chave de fenda,chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustivel.
54	Estereomicroscópio	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potencia superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamento simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
55	Freezer	Dupla ação horizontal, contendo 2 (duas) portas, com capacidade de 500 litros.
56	Fita antropométrica	Destinado para a medição de perímetros corporais; Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada; Fita deverá ter dispositivo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

		de retração automática; Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve; Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; Equipamento acompanhado de manual de instrução em português e Garantia, mínima, de 01 ano.
57	Formaldeído 10%	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Concentração: À 10%, Característica Adicional: Em Solução Aquosa
58	Frasco coletor	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 Ml, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual
59	Fita de interdição	Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada Vigilância Sanitária para isolamento de área.
60	Fone de ouvido/headset	Fone de ouvido no estilo headset para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online
61	“Ganchos” para manejo de serpente	Vara de compensado naval tipo Cabo de Vassoura, redondo, com 2,5 cm de diâmetro, com 1,2 metros de comprimento, que possua na ponta fixado um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em “L”medindo 6,0cm X 8,0cm.
62	Geladeira	Descritivo conforme a necessidade do município
63	Gelo rígido 550 mL	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.
64	Impressora	Impressora Multifuncional, tipo de impressão monocromática, com wi-fi, comporta USB, tecnologia da impressão à laser, função da impressora , (impressão, cópia, digitalização, voltagem 110V, velocidade máxima de impressão em preto e branco 30ppm. Tipos de papel Bond, Cartolina, Timbrado, Pré-impresso, Preperforado, Reciclado, Transparente, tamanhos A3, A4, A5, A6, capacidade máxima de folhas 760 fls. linha aficio
65	kit pano de arrasto	Pano mutlifilamento azul -fio 210/06 -malha 12 mm entre nos -100 malhas de altura(2metros esticado).após entalhado fica com 1,60 mts de altura -100 metros de comprimento - Ideal para fabricação de rede tanque, picares, arrastão, piscicultura, despesca ,lambaris, camarão, piaba, etc
66	Lanterna de cabeça com lâmpada de led	Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; Funciona com 3 pilhas AAA; Possui 9 ajuste de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; À prova d´ água;
67	Lanterna de mão	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d´água; Possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (Cx D).
68	Livros Técnicos de Vigilância em Saúde	Livros técnicos, físicos ou eletrônicos que versam sobre os mais variados temas da Vigilância em Saúde

69	Luva de látex para procedimentos	confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, polimétricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial (picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011*1 e ser acompanhado de Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde, obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.
70	Luva de raspa	Luva em couro p,m, g reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador.
71	Luxímetro digital	Luxímetro, Tipo: Digital , Portátil, Tipo Alimentação: Bateria, Aplicação: Medição De Intensidade Luminosa, Características Adicionais: Display De Cristal Líquido (Lcd), Coleta De Dados
72	Macacão de segurança para aplicação de agrotóxicos descartável	Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.
73	Máscara cirúrgica descartável	Confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m2. Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério da Saúde.
74	Máscara semi-facial e filtros	Mascara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g
75	Material educativo	Confecção de material educativo em vigilância em saúde no formato de folder, cartaz, peças documentais, apostilas, cartilhas, elementos eletrônicos e outros.
76	Medidor de turbidez	Turbidímetro digital de bancada de fácil operação e manuseio - Display em português - Microprocessador interno minimiza erros de operação e garante a exatidão da leitura em todas as escalas - Utiliza padrões prontos que facilitam as calibrações - Gabinete em plástico ABS e teclado em policarbonato, resistente à corrosão e respingos - Princípio de medição: nefelométrico - Fonte de Alimentação: Bivolt - Faixa de Medição: 0 – 1000 NTU - Precisão: +/-2% - Memória para 50 contatos Acompanha: - Padrões secundários estabilizados - Maleta para transporte - Manual de Instruções em português com certificado de garantia - 3 cubetas de vidro com tampa - Fonte de alimentação bivolt Bateria 9 volts
77	Material de escritório	Diversos, conforme necessidade da Vigilância em saúde

78	Microscopio estereoscopia binocular	Microscópios com tubo de observação binocular, movimento giratório de 360° e fixação em qualquer posição. Par de oculares inclinadas de 10X (com ajuste de dioptria e protetor de borracha) e número de campo F.N.20. Distância interpupilar regulável até 75 mm. Corpo do microscópio com tratamento anti-fungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, Estativa de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Platina mecânica retangular, com charriot milimetrado para deslocamento XY através de cabos de aço ou pinhão e cremalheira metálicos, suporte para lâmina, com comando baixo à direita para conforto do operador. Curso de 76 x 30mm com escala graduada e porta-lâmina com mola, condensador pré-centralizado, pré-focalizado e com identificação para abertura em função ao aumento da objetiva. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta. Botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5. Iluminação por meio de LED, com controle da intensidade luminosa. Condensador com abertura e indicação numérica de 0 a 1.25 e diafragma íris. Iluminação em todo o campo de visão desde 4x a 100x. Chave liga/desliga com botão para acionamento da iluminação. Revólver para quatro objetivas planacromáticas. Objetiva planacromática 4x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho até 27.8mm. Objetiva planacromática 10x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho até 8,0mm. Objetiva planacromática 40x, retrátil, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho até 2.1mm. Objetiva planacromática 100x, retrátil, com correção infinita, imersão a óleo, abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho até 0.23mm. Potência estimada 30VA/Tensão de entrada via rede local/Tensão de saída 100-240V/60 Hz. Acessório: Frasco de óleo de imersão, cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
79	Mochila	Mochila em nylon ou lona tamanhos variáveis
80	Normas da ABNT	Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada
81	Notebook	Especificações a serem definidas com apoio dos núcleos de informática locais
82	Óculos de segurança	óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas á armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.
83	Pesca larva	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;
84	Pipeta de plástico descartável	Pipeta pasteur plástica 1 ml, tamanho 15 cm.
85	Prancheta	Prancheta em MDF ou acrílico, tamanho Ofício / A4 com prendedor metálico tradicional.
86	Protetor solar	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.

87	Proveta	Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavavel, divisão de 1ml, graduada em alta precisão, base hexagona.
88	Pulverizador costal de alavanca	Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: <u>Tanque Químico</u> Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). <u>Tampa do Tanque Químico</u>: Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). <u>Filtro do Bocal de Enchimento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. <u>Chassi</u>: Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. <u>Conjunto de Descarga</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80º graus, de forma a evitar entupimentos do bico. <u>Sistema de Pressão</u>: Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. <u>Alavanca de Acionamento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lâ de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. <u>Mangueira</u>: Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros. Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. <u>Correias de Sustentação</u>: Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros. Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. <u>Peso Seco</u>: Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. <u>Peças de Reposição</u>: Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento. Cada kit deverá conter: bucha do pistão, ponta de pulverização, filtro da ponta de pulverização, grampo de fixação, o-rins da válvula de descarga, assento de vedação do gatilho, válvula membrana, o-ring do cabo. <u>Garantia</u>: Garantia mínima de 4 (quatro) anos, formalizada pelo fabricante através de documento oficial, na formulação do contrato. <u>Manual de Operação e Manutenção</u>: Idioma Português (não será aceito em outro idioma). <u>Peças de Reposição</u>: Garantia formalizada de oferta de peças de reposição em estoque para venda, por um prazo semelhante ao da garantia mínima de 4 (quatro) anos.
89	Pulverizador de compressão prévia	Capacidade útil: 4.7 L , altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x 125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula de segurança: Não, Material do corpo: Plástico, Material do bico: Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de instruções em português.
90	Rede pesca larvas	Cabo e Aro confeccionados com material inoxidável; Cabo com 20,5 cm de comprimento, com a extremidade basal (pegador) mais engrossada para facilitar o manuseio do material; Aro com 11cm de diâmetro; Comprimento total: 31,5cm de comprimento. Rede (puçá) com 11cm x 12cm (DxC), confeccionada com tecido Chiffon especial (cor branca) e Tactel (cor verde militar), com zíper costurado na base para facilitar a retirada e colocação no aro, toda vez que houver a necessidade de lavagem da peça

91	Reagente para determinação de Cloro Livre	Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso.
92	Respirador descartável (N-95/PFF2) Sem válvula de exalação	respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 02 tiras de elástico para fixação na cabeça, 01 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSHI como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561*3, de 23 de dezembro de 2014.
93	Smartfone	Dual SIM; Processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6"; Mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de 48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP; Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou Prata
94	Tablet com chip para conexão a internet	tablet com chip e o processador é Quad Core. Ele ainda possui 2 GB de memória RAM e conexão via Wi-Fi e por 3G, por meio do chip, além do Bluetooth. Conta com câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP, 10" polegadas, tela HD (1280x800 pixels), capacidade de memória interna 32 GB.
95	Termômetro ambiente	Termometro de ambiente com sensor infravermelho de alta precisão, medição automática e rápida em cerca de 0,1 segundo e exibição em 0,5 s. Design sem contato, distância de medição de 5-10 cm (2-3,9 pol.). Tela colorida, dígitos grandes de temperatura para leitura conveniente. Fácil de trocar a unidade de /. Transmissão de voz com 12 idiomas selecionáveis: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês. Função de alarme inteligente de luz de status de 3 cores: 32 -37,3 (luz verde acesa e voz A temperatura é normal); 37,4 -38,0 (luz amarela acesa e voz A temperatura está muito alta e som de alarme); 38,1 -42,9 (luz vermelha acesa e voz alta temperatura; 42,9 luz vermelha acesa e voz Teste novamente e som de alarme). Vários métodos de instalação: pode ser colocado em um tripé ou fixado na parede com gancho ou fita dupla-face. Os acessórios de instalação não estão incluídos. Bateria recarregável externa 18650 (não incluída) ou entrada dc 5V por cabo usb, formas de alimentação dupla atendem a diferentes requisitos. Ampla gama de uso: ideal para residências, escritórios, hotéis, shoppings, supermercados, escolas, restaurantes, estações ferroviárias, fábricas e outros locais públicos. Especificações: Modelo: K3 Cor: branco e preto, Material: abs, Tela: display de três dígitos, Resolução: 0,1 (0,1), Tempo de resposta: 0,1S, Tempo de exibição: 0,5S, Suporte para 12 idiomas: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês, Distância de medição: 5-10 cm (2-3,9 pol.), Faixa de medição: 0 -42,9, Precisão de medição: 0,2, Fonte de alimentação: USB dc 5V ou bateria recarregável Exteral 18650 (não incluída), Standby: cerca de um mês Tamanho do item: 174 * 115 * 154 mm, Tamanho do pacote: 18 * 15 * 12 cm Peso do pacote: 360g.
96	Termômetro analógico	Termômetro de máxima e mínima analógico -38+50x1°C líquido ecologico proteção plástica 240x68mm, em plástico, tipo capela.
97	Termômetro digital de máxima e mínima c/ cabo extensor.	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C, interno, Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F; Faixa de temperatura externa: - 50 °C a 70 °C / °F; Resolução Interna/externa: 0,1 °C; Exatidão Interna/externa: °0 C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAACabo sensor externo: aprox. 1,8 m; Dimensões: 110x70x20 mm; Atende as Portarias: RDC 21/2004 Para Serviço de Alimentação; RDC 44/2009 Para Farmácias Drogarias, e outros.

98	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor temp. máxima e mínima	Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; Função Alarme; Função Hold Resistente à água; Especificação Técnica: Escala: -50 +300 °C; Resolução: 1 °C; Exatidão: -10 °C a 100°C = ± 1°C, Acima de 200 °C ± 2%, no restante da escala ± 2° C; Dimensão do Corpo: 97x30x23 mm; Dimensão da haste: 145 mm; Diâmetro da haste: 4 mm; Peso: 39g; Alimentação: Pilha 1,5v – Tipo LR 44.
99	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a +180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: -35°C a +180°C.
100	Trena	Trena - Trena, material: aço, largura lâmina: 25 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: graduação: mm,pol; sistema amortecedor impacto, tipo: rebobinamento automático com freio da régua
101	Turbidímetro de campo para análise de águas (nefelômetro)	Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA;Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez);Resolução igual ou inferior a 0,01NTU.Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU.Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU.Luz dispersa inferior a 0,01NTU.Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
102	Tubito de vidro com rolha	tubo de vidro com tampa de rolha tamanhos variados.
103	Tubo criogênico	Confeccionado em polipropileno (PP); Transparente; Com graduação de 0-2ml; Tampa de rosca externa; Suporta temperaturas na faixa de -196°C (-321°F) a +121°C (+250°F) para armazenamento em nitrogênio e ultrafreezer;
104	Tubo de ensaio	Estante tubo ensaio - Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade

105	Uniforme	Jaqueta: Japona em Nylon: Comprimento $\frac{3}{4}$, confeccionada em nylon tipo 70 dtex , 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelante, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita “Vigilância em Saúde” área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm) Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem). Colete: Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodao); peso std 220g/m² (+/- 5%), na cor a definir localmente. Frente : aberta em toda a extensão com fechamento ate a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte , gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 cliclos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extra forte na lateral com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revêl e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
106	Web cam	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps, com ou sem Tripé Youtuber Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx

Nota 1: Para o processo de aquisição, cada item deve ser avaliado a fim de verificar se o mesmo se enquadra no incentivo de manutenção ou estruturação.

Nota 2: O objeto para execução do recurso (manutenção e/ou estruturação) deve levar em conta a Resolução de repasse financeiro ao qual está vinculado.

Quadro 2: Rol exemplificativo de itens que podem se enquadrar no incentivo de manutenção, além das aquisições de produtos e insumos.

Itens	Descrição
1	Capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde.
2	Serviços de terceiros (vedada contratação de recursos humanos).
3	Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações de vigilância em saúde.

4	Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações de vigilância em Saúde.
5	Aquisição de peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos.
6	Pagamento de aluguel de imóveis para atividades próprias da vigilância em saúde.
7	Pagamento de provedor de internet para viabilizar o registro das atividades de vigilância em saúde, envio de dados à Secretaria de Estado da Saúde, pesquisas e troca de informações técnicas.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ProVigiA-PR

O Gestor da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº _____, faz adesão ao Programa Estadual de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução SESA nº xxx/2021.

_____ de _____ de 20 ____.

Secretário(a) Municipal de Saúde

Documento: **Resolucao_1102_18.175.4028..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 17/12/2021 11:16.

Inserido ao protocolo **18.175.402-8** por: **Renata Loise da Silva** em: 17/12/2021 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
77d02d718d9e3b34f75c2d057141a542.

anella Luft em: 24/09/2025 10:43:06.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **176936/2021**
Título [Resolucao_1102_2021](#)
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 17/12/2021 12:21

 Diário Oficial Executivo Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Resolucao_1102_2021.rtf](#)
528,69 KB

Data de publicação

	17/12/2021 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada	17/12/21 12:51	 N° da Edição do Diário: 11080
	20/12/2021 Segunda-feira	Gratuita	 Rejeitada	17/12/21 12:51	

[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024

Inserir no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia – PR uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o artigo 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, cujo artigo 49 dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde — FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando que o artigo 17, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando que os Agentes de saúde tem um papel relevante no fortalecimento do SUS, no âmbito da Estratégia para promoção da saúde, prevenção e controle de doenças e agravos nos seus territórios;

- considerando o artigo 11 da Resolução SESA nº 1102, de 17 de dezembro de 2021, dispõe que, municípios farão jus ao recebimento de incentivo de manutenção (custeio) e/ou estruturação (capital) das ações de vigilância em saúde, conforme critérios da Resolução de repasse financeiro específica, sendo assim, a publicação desta Resolução Financeira é

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

exatamente estabelecer os critérios da linha de financiamento de investimento para aquisição de equipamentos Tablets como material de apoio para os Agentes de Combate a Endemias,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no Programa ProVigia uma linha de financiamento destinado ao fomento de ações de Vigilância em Saúde cujo objetivo é auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Paraná.

Art. 2º Para operacionalização desta linha de financiamento fica instituído o incentivo financeiro de investimento de forma complementar na modalidade fundo a fundo, para aquisição de Tablets para os Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância em Saúde nos municípios.

Art. 3º No Anexo I da Resolução SESA nº 1102/2021 – Programa ProVigia há uma lista de um rol de exemplificativo de itens que podem ser adquiridos na perspectiva de fortalecimento da Vigilância em Saúde, neste caso específico trata-se do item 94 – Tablets.

Art. 4º Foram elaborados uma fórmula para chegar aos valores financeiro que cada Município faz jus da seguinte maneira:

Fórmula = Quantidade de ACE cadastrados no CNES X Valor disponível de R\$ 2.000,00 = Valor total para cada Município. (Anexo II)

Art. 5º Todos os Municípios que possuem ACE cadastrados no CNES são considerados elegíveis para o recebimento do incentivo financeiro de investimento de que trata esta Resolução, para tanto, deverá ser assinado o Termo de Compromisso Entre Gestores do SUS (Anexo I).

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único: A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 7º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 8º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do 2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 10. O prazo para aquisição do bem considerando todo processo operacional é de 01 ano após o repasse financeiro e a aplicação do recurso é somente para este objeto específico.

Art. 11. Caso não seja feita a aquisição no período normal o Município poderá ser penalizado com a devolução deste recurso financeiro específico na forma da Lei.

Art. 12. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2024, devendo onerar o seguinte Programa: 35-Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência a Municípios – Fundo a Fundo

II - Programa de Trabalho: 10.305.35.8562. – Vigilância Epidemiológica

III - Natureza da Despesa: 3341.4120

IV - Fonte: 500 – Tesouro do Estado

Art. 13. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024

TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES DO SUS

COMPROMITENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº 1.349 de 11 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 11.396 de 2023.

COMPROMISSÁRIO: O Município de XXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste Ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr(a) XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeado(a) através de Decreto nº XXXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete com entrega dos tablets para os Agentes de Combate a Endemias como material de apoio para execução de ações de Vigilância em Saúde nos municípios e ainda:

- Inserir informações sobre o Sistema de Informação em Saúde Silvestre (SISS-Geo) da FIOCRUZ, para monitoramento da saúde dos animais silvestres em ambientes naturais, rurais e urbanos., que é utilizado para investigação da ocorrência de agentes causadores de doenças, como agentes infecciosos, que podem acometer pessoas e animais, pois por meio destes registros é possível agir para prevenção e controle de zoonoses e a conservação da biodiversidade brasileira.
- Inserir informações sobre o trabalho de ovitrampas, utilizando o Sistema Conta Ovos da FIOCRUZ, CEFET-RJ e Fundação Getúlio Vargas (FGV), mecanismo para inserir informações sobre a instalação e recolhimento de ovitrampas no município e gerar mapas de calor baseados no número de ovos encontrados por palhetas, podendo direcionar as ações de campo, baseadas em mapas de risco por meio do índice vetorial encontrado pela análise do Índice de Densidade de Ovos (IDO) e Índice de Positividade de Ovitrapas (IPO).
- Utilizar o aplicativo VetorDex para identificação de vetores de relevância em saúde pública. Essa ferramenta é um pacote com quatro aplicativos para identificação de vetores: 4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACIANI em 28/05/2024

TriatoDex, LutzoDex, CuliciDex e EctoDex, permitindo identificar mais de 150 espécies de barbeiros, 270 espécies de flebotomíneos, 42 espécies de mosquitos e 30 espécies de ectoparasitos.

d) Utilizar o aplicativo “Aqui o Mosquito Não Entra” do Sesc PR para registrar e eliminar os focos e criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.

e) Os municípios que apresentarem sistema próprio para acompanhamento e registro das ações de controle vetorial poderão utilizar os tablets para registrar estas informações, de maneira complementar ao registro oficial realizado no Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD), o qual é a única via, atual, de envio das informações ao Ministério da Saúde.

f) Manter atualizado o Cadastro dos Agentes de Combate às Endemias no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

g) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento.

h) Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde sempre atualizado;

i) Inserir e atualizar dados no formulário “Identificação de pessoas em situação de acumulação de animais” disponível no sistema Research Electronic Data Capture (RedCap), nos casos de suspeita de esporotricose animal e humana.

d) Adquirir o bem dentro do prazo de vigência estipulado no Art. 10 desta Resolução.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé

em ____/____/____.

Secretário Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024

Nº	MUNICÍPIO	Nº ACE	Valor x Agente VALOR	R\$ 2.000,00 CNPJ	AG	C/C
1	ABATIA	5	10.000,00	10881848000120	0047-7	00000016131-4
2	ADRIANOPOLIS	4	8.000,00	13602295000118	3637-4	00000035810-X
3	AGUDOS DO SUL	1	2.000,00	09550455000155	2266-7	00000034221-1
4	ALMIRANTE TAMANDARE	15	30.000,00	10513064000140	1265-3	00000037382-6
5	ALTAMIRA DO PARANA	2	4.000,00	09349934000108	1713-2	00000018954-5
6	ALTO PARAISO	2	4.000,00	09251282000174	2119-9	00000018134-X
7	ALTO PARANA	9	18.000,00	08533932000101	1424-9	00000019492-1
8	ALTO PIQUIRI	7	14.000,00	09296512000111	1425-7	00000018759-3
9	ALTONIA	10	20.000,00	09008389000196	1427-3	00000021242-3
10	ALVORADA DO SUL	9	18.000,00	09393666000121	1431-1	00000016820-3
11	AMAPORA	4	8.000,00	09149520000135	0381-6	00000082277-9
12	AMPERE	9	18.000,00	08779245000170	1434-6	00000027671-5
13	ANAHY	2	4.000,00	09421110000100	1797-3	00000024451-1
14	ANDIRA	11	22.000,00	09257839000184	0891-5	00000028929-9
15	ANGULO	2	4.000,00	09393250000103	4027-4	00000676780-X
16	ANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	6	12.000,00	08857186000101	2575-5	00000015539-X
17	ANTONIO OLINTO	2	4.000,00	10704279000148	0655-6	00000043769-7
18	APUCARANA	62	124.000,00	02575748000148	0355-7	00000101106-5
19	ARAPONGAS	67	134.000,00	09267609000104	359-X	00000075960-0
20	ARAPOTI	9	18.000,00	09277712000127	1347-1	00000027421-6
21	ARAPUA	2	4.000,00	09329776000124	0633-5	00000043824-3
22	ARARUNA	9	18.000,00	08787360000197	1465-6	00000018673-2
23	ARAUCARIA	12	24.000,00	10373665000102	1467-2	00000081928-X
24	ARIRANHA DO IVAI	2	4.000,00	09380391000191	0633-5	00000043826-X
25	ASSAI	9	18.000,00	09611017000150	0388-3	00000020655-5
26	ASSIS CHATEAUBRIAND	26	52.000,00	08888105000130	0830-3	00000037754-6
27	ASTORGA	15	30.000,00	08561107000110	0476-6	00000037242-0
28	ATALAIA	5	10.000,00	08676184000116	0509-6	00000039507-2
29	BALSA NOVA	1	2.000,00	10505599000179	4741-4	00000008353-4
30	BANDEIRANTES	19	38.000,00	09520756000136	0429-4	00000029287-7
31	BARBOSA FERRAZ	8	16.000,00	09303602000192	1493-1	00000022676-9
32	BARRA DO JACARE	3	6.000,00	09537151000158	0891-5	00000028931-0
33	BARRACAO	5	10.000,00	08992896000144	1055-3	00000030233-3
34	BELA VISTA DA CAROBA	2	4.000,00	09214512000125	0907-5	00000033425-1
35	BELA VISTA DO	11	22.000,00	10410574000191	0664-5	00000020807-8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEUT7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 20/10/2024

Inserido por: João Antônio Bazzanella - Lefran 04/09/2025 10:43:06 em 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach BURGEL em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

	PARAISO					
36	BITURUNA	3	6.000,00	09428742000197	1348-X	00000020410-2
37	BOA ESPERANCA	4	8.000,00	09199826000104	3789-3	00000012130-4
38	BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	1	2.000,00	09175541000125	0919-9	00000065711-5
39	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	2	4.000,00	09373863000189	0866-4	00000046486-4
40	BOA VISTA DA APARECIDA	8	16.000,00	09348540000135	0531-2	00000179660-7
41	BOM JESUS DO SUL	3	6.000,00	08976611000181	1055-3	00000030235-X
42	BOM SUCESSO	3	6.000,00	08730909000107	0856-7	00000035967-X
43	BOM SUCESSO DO SUL	2	4.000,00	08842588000132	0495-2	00000092381-8
44	BORRAZOPOLIS	4	8.000,00	08541968000137	0746-3	00000019893-5
45	BRAGANEY	2	4.000,00	11239146000100	1797-3	00000024453-8
46	BRASILANDIA DO SUL	6	12.000,00	09569362000172	0830-3	00000037756-2
47	CAFEARA	3	6.000,00	09141808000163	1765-5	00000025152-6
48	CAFELANDIA	11	22.000,00	09430164000123	3030-9	00000046959-9
49	CAFEZAL DO SUL	4	8.000,00	09417876000102	0796-X	00000020127-8
50	CALIFORNIA	6	12.000,00	08747163000144	1351-X	00000020172-3
51	CAMBARA	20	40.000,00	09335385000112	0317-4	00000034606-3
52	CAMBE	60	120.000,00	09406126000135	0768-4	00000054570-8
53	CAMBIRA	5	10.000,00	09529049000100	0856-7	00000035969-6
54	CAMPINA DA LAGOA	9	18.000,00	10811584000139	1713-2	00000018956-1
55	CAMPINA DO SIMAO	2	4.000,00	08950577000176	0299-2	00000124716-6
56	CAMPINA GRANDE DO SUL	2	4.000,00	11522710000106	3848-2	00000039124-7
57	CAMPO BONITO	2	4.000,00	09169431000150	1350-1	00000024896-7
58	CAMPO DO TENENTE	1	2.000,00	10411489000148	2543-7	00000041046-2
59	CAMPO LARGO	7	14.000,00	09209932000113	0695-5	00000072974-4
60	CAMPO MAGRO	1	2.000,00	10325293000130	4120-3	00000016247-7
61	CAMPO MOURAO	56	112.000,00	09253109000105	0406-5	00000082172-1
62	CANDIDO DE ABREU	4	8.000,00	09481491000104	1349-8	00000022812-5
63	CANDOI	4	8.000,00	09161129000156	4095-9	00000027221-3
64	CANTAGALO	7	14.000,00	09556006000114	4660-4	00000013052-4
65	CAPANEMA	9	18.000,00	09157931000172	0907-5	00000033427-8
66	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	12	24.000,00	09401856000143	4727-9	00000012985-2
67	CARAMBEI	7	14.000,00	09280209000120	3048-1	00000042952-X
68	CARLOPOLIS	9	18.000,00	10601116000130	4737-6	00000012908-9
69	CASCAVEL	164	328.000,00	09051532000122	4693-0	00000045240-8
70	CASTRO	17	34.000,00	09267430000149	0485-5	00000047796-6
71	CATANDUVAS	5	10.000,00	09335765000157	1759-0	00000019414-X
72	CENTENARIO DO SUL	5	10.000,00	09333796000179	1765-5	00000025154-2
73	CERRO AZUL	4	8.000,00	09226377000138	4740-6	00000026440-7
74	CEU AZUL	4	8.000,00	09272231000129	1770-1	00000016617-0
75	CHOPINZINHO	7	14.000,00	09240678000116	0842-7	00000033672-6
76	CIANORTE	37	74.000,00	09263750000120	0618-1	00000069409-6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACHA em 20/10/2024

Inserido por: João Antônio Bazzanella - Lefran 04/09/2025 10:43:06 em 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

77	CIDADE GAUCHA	10	20.000,00	09178266000101	0786-2	00000023364-1
78	CLEVELANDIA	2	4.000,00	09036819000183	0843-5	00000022918-0
79	COLOMBO	38	76.000,00	09398874000113	1780-9	00000034441-9
80	COLORADO	14	28.000,00	08788720000175	0912-1	00000036037-6
81	CONGONHINHAS	7	14.000,00	09660468000187	0652-1	00000026210-2
82	CONSELHEIRO MAIRINCK	2	4.000,00	77732584000114	0602-5	00000050676-1
83	CONTENDA	1	2.000,00	08892018000157	1794-9	00000017219-7
84	CORBELIA	16	32.000,00	09311360000189	1797-3	00000024455-4
85	CORNELIO PROCOPIO	25	50.000,00	09342351000155	0224-0	00000051274-5
86	CORONEL VIVIDA	7	14.000,00	08906533000149	2008-7	00000032714-X
87	CORUMBATAI DO SUL	4	8.000,00	09463184000109	1493-1	00000022678-5
88	CRUZEIRO DO IGUAÇU	2	4.000,00	08889908000100	0919-9	00000065713-1
89	CRUZEIRO DO OESTE	14	28.000,00	08888967000163	0516-9	00000023362-5
90	CRUZEIRO DO SUL	4	8.000,00	09174628000188	0676-9	00000030369-0
91	CRUZMALTINA	3	6.000,00	09380253000102	2056-7	00000021761-1
92	CURITIBA	89	178.000,00	13792329000184	3793-1	00000014067-8
93	CURIUVA	6	12.000,00	11821646000156	4739-2	00000012186-X
94	DIAMANTE D'OESTE	2	4.000,00	09219919000145	3632-3	00000018406-3
95	DIAMANTE DO NORTE	5	10.000,00	09205494000115	0620-3	00000025163-1
96	DIAMANTE DO SUL	2	4.000,00	09015691000171	1350-1	00000024898-3
97	DOIS VIZINHOS	20	40.000,00	08889455000111	0919-9	00000065715-8
98	DOURADINA	5	10.000,00	08849296000121	0645-9	00000076233-4
99	DOUTOR CAMARGO	4	8.000,00	08602448000197	2379-5	00000032203-2
100	DOUTOR ULYSSES	3	6.000,00	10580993000171	4740-6	00000026442-3
101	ENEAS MARQUES	2	4.000,00	09173312000171	0616-5	00000088907-5
102	ENGENHEIRO BELTRAO	11	22.000,00	10541343000117	0789-7	00000024742-1
103	ENTRE RIOS DO OESTE	3	6.000,00	08931196000140	4029-0	00000012000-6
104	ESPERANCA NOVA	2	4.000,00	04281991000189	1354-4	00000018192-7
105	ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	3	6.000,00	09335405000155	2507-0	00000031076-X
106	FAROL	2	4.000,00	10537130000111	0406-5	00000082174-8
107	FAXINAL	11	22.000,00	09311733000111	2056-7	00000021764-6
108	FAZENDA RIO GRANDE	4	8.000,00	09240360000135	4314-1	00000047333-2
109	FENIX	4	8.000,00	09652908000154	1493-1	00000022680-7
110	FERNANDES PINHEIRO	2	4.000,00	09279542000110	8276-7	00000001828-7
111	FIGUEIRA	7	14.000,00	11200817000120	0602-5	00000050678-8
112	FLOR DA SERRA DO SUL	1	2.000,00	08866853000112	1391-9	00000018381-4
113	FLORAI	4	8.000,00	08546488000169	0509-6	00000039509-9
114	FLORESTA	5	10.000,00	08854643000104	0352-2	00000138034-6
115	FLORESTOPOLIS	10	20.000,00	10271851000122	4742-2	00000013306-X
116	FLORIDA	2	4.000,00	08703778000179	0509-6	00000039511-0
117	FORMOSA DO OESTE	4	8.000,00	09070880000147	4509-8	00000010712-3

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/validacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 20/10/2024

118	FOZ DO IGUAÇU	132	264.000,00	10573693000165	0140-6	00000114902-4
119	FOZ DO JORDAO	2	4.000,00	09564452000170	4095-9	00000027223-X
120	FRANCISCO ALVES	8	16.000,00	09465664000109	0796-	00000020132-4
121	FRANCISCO BELTRAO	33	66.000,00	09165798000104	0616-5	00000088909-1
122	GENERAL CARNEIRO	5	10.000,00	11367765000180	2077-	00000018271-0
123	GODOY MOREIRA	3	6.000,00	09476005000160	2631-	00000021196-6
124	GOIOERE	16	32.000,00	09298629000134	0847-8	00000044618-1
125	GOIOXIM	2	4.000,00	09815125000144	0299-2	00000124718-2
126	GRANDES RIOS	3	6.000,00	09535844000101	2086-9	00000023074-X
127	GUAIRA	23	46.000,00	95725438000143	0641-6	00000029373-3
128	GUAIRACA	5	10.000,00	10484522000160	0992-	00000024867-3
129	GUAMIRANGA	2	4.000,00	09430481000140	0972-5	00000046101-6
130	GUAPIRAMA	2	4.000,00	09585163000158	2221-7	00000025516-5
131	GUAPOREMA	3	6.000,00	08819126000102	0975-	00000023987-9
132	GUARACI	3	6.000,00	09278400000138	2195-4	00000023542-3
133	GUARANIACU	7	14.000,00	08906376000171	1350-1	00000024900-9
134	GUARAPUAVA	30	60.000,00	09121814000159	0299-2	00000124720-4
135	GUARATUBA	34	68.000,00	11343124000196	2100-8	00000029663-5
136	HONORIO SERPA	2	4.000,00	09464601000120	2008-7	00000032719-0
137	IBAITI	20	40.000,00	09421426000193	0602-5	00000050680-X
138	IBEMA	5	10.000,00	09260523000141	1350-1	00000024902-5
139	IBIPORA	37	74.000,00	09358665000146	2110-5	00000038850-5
140	ICARAIMA	5	10.000,00	09239144000170	2119-9	00000018136-6
141	IGUARACU	5	10.000,00	08823037000121	4027-4	00000676782-6
142	IGUATU	1	2.000,00	08962000000184	1797-3	00000024457-0
143	IMBAU	4	8.000,00	13886546000133	1945-3	00000007884-0
144	IMBITUVA	4	8.000,00	09402776000102	2131-8	00000024944-0
145	INACIO MARTINS	3	6.000,00	09532702000190	0182-1	00000061777-6
146	INAJA	1	2.000,00	09457349000121	0676-9	00000030371-2
147	INDIANOPOLIS	5	10.000,00	09282588000198	0975-	00000023989-5
148	IPIRANGA	3	6.000,00	09280787000167	2137-7	00000017188-3
149	IPORA	10	20.000,00	09420881000174	0796-	00000020134-0
150	IRACEMA DO OESTE	3	6.000,00	09168498000170	0830-3	00000037758-9
151	IRATI	25	50.000,00	09485333000122	0182-1	00000061780-6
152	IRETAMA	6	12.000,00	84782952000102	4744-9	00000011314-X
153	ITAGUAJE	5	10.000,00	09303133000101	0912-1	00000036039-2
154	ITAIPULANDIA	8	16.000,00	09333308000123	4079-7	00000016519-0
155	ITAMBARACA	4	8.000,00	10015707000125	0429-4	00000029289-3
156	ITAMBE	5	10.000,00	08937598000151	3161-5	00000012245-9
157	ITAPEJARA D'OESTE	5	10.000,00	09323218000151	2169-5	00000025893-8
158	ITAPERUCU	7	14.000,00	11293865000100	2537-2	00000037780-5
159	ITAUNA DO SUL	3	6.000,00	09272190000170	0620-3	00000025165-8
160	IVAI	1	2.000,00	09311470000140	4745-7	00000033424-3
161	IVAIPORA	19	38.000,00	09407873000198	0633-5	00000043828-6
162	IVATE	6	12.000,00	09245506000135	0645-9	00000076235-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

163	IVATUBA	5	10.000,00	08574243000145	0352-2	00000138036-2
164	JABOTI	4	8.000,00	09350164000113	0602-5	00000050682-6
165	JACAREZINHO	19	38.000,00	09309271000106	0100-7	00000052905-2
166	JAGUAPITA	12	24.000,00	09152857000100	2195-4	00000023544-X
167	JAGUARIAIVA	4	8.000,00	10952292000116	2198-9	00000030505-7
168	JANDAIA DO SUL	12	24.000,00	09022372000193	0856-7	00000035971-8
169	JANIOPOLIS	3	6.000,00	08563196000134	2205-5	00000013373-6
170	JAPIRA	4	8.000,00	09342537000104	0602-5	00000050684-2
171	JAPURA	9	18.000,00	09307925000154	2207-1	00000021178-8
172	JARDIM ALEGRE	8	16.000,00	09389919000193	2209-8	00000018883-2
173	JARDIM OLINDA	2	4.000,00	09431225000177	0676-9	00000030373-9
174	JATAIZINHO	12	24.000,00	09531097000133	2212-8	00000017664-8
175	JESUITAS	5	10.000,00	08958005000133	4504-7	00000011402-2
176	JOAQUIM TAVORA	8	16.000,00	09532627000168	2221-7	00000025518-1
177	JUNDIAI DO SUL	3	6.000,00	09280837000106	0652-1	00000026212-9
178	JURANDA	4	8.000,00	00814071000128	3786-9	00000014439-8
179	JUSSARA	9	18.000,00	09204028000115	0618-1	00000069411-8
180	KALORE	4	8.000,00	08541961000115	0746-3	00000019895-1
181	LAPA	1	2.000,00	09477318000132	0630-0	00000038465-8
182	LARANJAL	2	4.000,00	09313556000102	1353-6	00000024770-7
183	LARANJEIRAS DO SUL	13	26.000,00	95587473000143	0734-	00000057978-5
184	LEOPOLIS	2	4.000,00	11292318000100	0224-0	00000051276-1
185	LIDIANOPOLIS	3	6.000,00	09492698000184	2209-8	00000018885-9
186	LINDOESTE	4	8.000,00	09268800000162	3508-4	00000059044-4
187	LOANDA	23	46.000,00	09136850000196	0520-7	00000026834-8
188	LOBATO	4	8.000,00	08542693000156	3968-3	00000014537-8
189	LONDRINA	238	476.000,00	11323261000169	2755-3	00000039526-9
190	LUIZIANA	7	14.000,00	10505122000193	0406-5	00000082176-4
191	LUNARDELLI	3	6.000,00	08636699000192	2631-	00000021198-2
192	LUPIONOPOLIS	5	10.000,00	09259137000130	4151-3	00000013579-8
193	MALLET	2	4.000,00	09399412000110	2262-4	00000024222-5
194	MAMBORE	9	18.000,00	84782697000190	2263-2	00000014795-8
195	MANDAGUACU	8	16.000,00	08703785000170	0773-0	00000032496-5
196	MANDAGUARI	24	48.000,00	09241895000120	0360-3	00000036852-0
197	MANDIRITUBA	3	6.000,00	10809926000186	2266-7	00000034223-8
198	MANFRINOPOLIS	1	2.000,00	09186062000104	0616-5	00000088911-3
199	MANGUEIRINHA	4	8.000,00	11009603000170	2267-5	00000028206-5
200	MANOEL RIBAS	7	14.000,00	09376644000153	2269-1	00000018218-4
201	MARECHAL CANDIDO RONDON	37	74.000,00	09256935000108	0859-1	00000057182-2
202	MARIA HELENA	4	8.000,00	08859081000191	0645-9	00000076237-7
203	MARIALVA	20	40.000,00	08531904000155	2278-0	00000027646-4
204	MARILANDIA DO SUL	5	10.000,00	09328892000129	1351-	00000020174-X
205	MARILENA	5	10.000,00	09205479000177	0620-3	00000025167-4
206	MARILUZ	7	14.000,00	00338900000143	4746-5	00000011981-4
207	MARINGA	179	358.000,00	80905706000131	0352-2	00000138038-9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACIANI em 20/10/2024

Inserido por: João Antônio Bazzanella - Lufthansa em 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

208	MARIOPOLIS	3	6.000,00	09128114000196	8275-9	00000001905-4
209	MARIPA	4	8.000,00	08971099000180	4639-6	00000009388-2
210	MARMELEIRO	7	14.000,00	09295998000173	2282-9	00000029185-4
211	MARQUINHO	1	2.000,00	09289986000136	0734-	00000057980-7
212	MARUMBI	3	6.000,00	08561108000165	0856-7	00000035973-4
213	MATELANDIA	8	16.000,00	09246705000168	2287-	00000028686-9
214	MATINHOS	20	40.000,00	10951061000198	3850-4	00000024840-1
215	MAUA DA SERRA	5	10.000,00	09280202000109	1351-	00000020176-6
216	MEDIANEIRA	33	66.000,00	09239394000100	0735-8	00000056559-8
217	MERCEDES	2	4.000,00	09133765000174	4008-8	00000011565-7
218	MIRADOR	1	2.000,00	09160055000133	2396-5	00000025083-X
219	MIRASELVA	1	2.000,00	10157458000102	0441-3	00000027898-X
220	MISSAL	9	18.000,00	09077055000174	3744-3	00000017166-2
221	MOREIRA SALES	6	12.000,00	09582499000167	0580-0	00000021442-6
222	MORRETES	5	10.000,00	11938311000112	2327-2	00000018868-9
223	MUNHOZ DE MELO	3	6.000,00	04143560000156	4027-4	00000676784-2
224	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	4	8.000,00	08546480000100	0912-1	00000036041-4
225	NOVA ALIANCA DO IVAI	1	2.000,00	09444531000148	2396-5	00000025085-6
226	NOVA AMERICA DA COLINA	3	6.000,00	10496387000172	0224-0	00000051278-8
227	NOVA AURORA	8	16.000,00	09472866000170	2347-7	00000017316-9
228	NOVA CANTU	5	10.000,00	10502182000152	2349-3	00000013821-5
229	NOVA ESPERANCA	12	24.000,00	08570778000148	0509-6	00000039513-7
230	NOVA FATIMA	7	14.000,00	09519211000100	0652-1	00000026214-5
231	NOVA LARANJEIRAS	3	6.000,00	09195958000150	4749-	00000009399-8
232	NOVA LONDRINA	11	22.000,00	09220022000131	0620-3	00000025169-0
233	NOVA OLIMPIA	7	14.000,00	00789980000153	0786-2	00000023366-8
234	NOVA PRATA DO IGUACU	4	8.000,00	09270482000174	4750-3	00000010729-8
235	NOVA SANTA BARBARA	3	6.000,00	08854896000188	2573-9	00000019981-8
236	NOVA SANTA ROSA	3	6.000,00	09157410000115	4506-3	00000011063-9
237	NOVA TEBAS	4	8.000,00	09588897000190	0866-4	00000046488-0
238	NOVO ITACOLOMI	2	4.000,00	11301919000131	0355-7	00000101108-1
239	ORTIGUEIRA	6	12.000,00	09324615000148	4751-1	00000011511-8
240	OURIZONA	2	4.000,00	11337035000137	0773-0	00000032498-1
241	OURO VERDE DO OESTE	4	8.000,00	09292656000108	0587-8	00000102858-8
242	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	2	4.000,00	08956201000179	2565-8	00000030757-2
243	PAICANDU	30	60.000,00	09113516000117	2379-5	00000032205-9
244	PALMEIRA	14	28.000,00	08576163000129	0957-1	00000033813-3
245	PALMITAL	3	6.000,00	09290590000109	1353-6	00000024772-3
246	PALOTINA	22	44.000,00	08878760000108	0959-8	00000041346-1
247	PARAISO DO NORTE	8	16.000,00	09196589000110	2396-5	00000025087-2
248	PARANACITY	6	12.000,00	08799254000123	0676-9	00000030375-51

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 20/10/2024

249	PARANAGUA	48	96.000,00	10428937000116	0259-3	00000097701-2
250	PARANAPOEMA	3	6.000,00	12102959000117	0676-9	00000030377-1
251	PARANAVAI	64	128.000,00	08518587000137	0381-6	00000082279-5
252	PATO BRAGADO	4	8.000,00	12232808000183	0859-1	00000057184-9
253	PATO BRANCO	41	82.000,00	80872476000151	0495-2	00000092383-4
254	PAULA FREITAS	1	2.000,00	09500961000130	0217-8	00000063557-X
255	PAULO FRONTIN	3	6.000,00	12082670000183	2262-4	00000024224-1
256	PEABIRU	7	14.000,00	10572895000192	2421-	00000016193-4
257	PEROBAL	4	8.000,00	09223195000103	0645-9	00000076239-3
258	PEROLA	9	18.000,00	09350598000113	1354-4	00000018194-3
259	PEROLA D'OESTE	6	12.000,00	08764962000129	0907-5	00000033429-4
260	PIEN	4	8.000,00	10430481000129	0674-2	00000067808-2
261	PINHAIS	15	30.000,00	08827276000150	2456-2	00000088293-3
262	PINHAL DE SAO BENTO	1	2.000,00	08862734000191	1434-6	00000027673-1
263	PINHALAO	4	8.000,00	09269741000147	0602-5	00000050686-9
264	PINHÃO	8	16.000,00	09248525000115	2450-3	00000031881-7
265	PIRAI DO SUL	13	26.000,00	08957376000109	1355-2	00000024115-6
266	PIRAQUARA	10	20.000,00	09468040000137	3263-8	00000106623-4
267	PITANGA	6	12.000,00	09341315000177	0866-4	00000046490-2
268	PITANGUEIRAS	2	4.000,00	10737132000154	0476-6	00000037244-7
269	PLANALTINA DO PARANA	4	8.000,00	09367941000132	0978-4	00000019764-5
270	PLANALTO	5	10.000,00	09272764000100	4754-6	00000011103-1
271	PONTA GROSSA	53	106.000,00	09277224000110	0030-2	00000129747-3
272	PONTAL DO PARANA	11	22.000,00	09515395000130	4134-3	00000033057-4
273	PORECATU	17	34.000,00	09412450000166	0441-3	00000027900-5
274	PORTO AMAZONAS	2	4.000,00	09255445000197	0957-1	00000033815-X
275	PORTO BARREIRO	1	2.000,00	14119340000140	0734-	00000057982-3
276	PORTO RICO	8	16.000,00	09267309000117	0520-7	00000026836-4
277	PORTO VITORIA	1	2.000,00	09422562000106	0217-8	00000063559-6
278	PRADO FERREIRA	2	4.000,00	09102090000104	2195-4	00000023546-6
279	PRANCHITA	3	6.000,00	09182117000108	0805-2	00000031203-7
280	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	3	6.000,00	09317557000125	0509-6	00000039515-3
281	PRIMEIRO DE MAIO	9	18.000,00	08648246000186	2504-6	00000015346-X
282	PRUDENTOPOLIS	6	12.000,00	10444476000175	0972-5	00000046103-2
283	QUARTO CENTENARIO	3	6.000,00	09338106000174	0847-8	00000044620-3
284	QUATIGUA	5	10.000,00	09229133000109	2221-7	00000025520-3
285	QUATRO BARRAS	2	4.000,00	08862606000148	3848-2	00000039126-3
286	QUATRO PONTES	3	6.000,00	09079277000126	3947-0	00000010911-8
287	QUEDAS DO IGUAÇU	13	26.000,00	09131091000179	2507-0	00000031078-6
288	QUERENCIA DO NORTE	10	20.000,00	73242695000191	2510-0	00000017983-3
289	QUINTA DO SOL	3	6.000,00	10380316000100	0789-7	00000024744-8
290	QUITANDINHA	1	2.000,00	10401869000100	4755-4	00000010969-X
291	RAMILANDIA	2	4.000,00	09220604000118	2287-	00000028688-5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACANI em 20/10/2024

Inserido por João Antônio Bazzanella Lefmann em 28/05/2024 10:14:06. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Búrgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

292	RANCHO ALEGRE D'OESTE	4	8.000,00	11650773000130	0847-8	00000044622-X
293	REALEZA	13	26.000,00	09158413000173	2514-3	00000021805-7
294	REBOUCAS	5	10.000,00	09620017000116	2515-1	00000024683-2
295	RENASCENCA	5	10.000,00	08892866000166	2282-9	00000029187-0
296	RESERVA	9	18.000,00	15753795000186	2523-2	00000023777-9
297	RESERVA DO IGUAÇU	1	2.000,00	10208952000159	8277-5	00000003562-9
298	RIBEIRAO CLARO	6	12.000,00	09268008000108	4756-2	00000008817-X
299	RIBEIRAO DO PINHAL	9	18.000,00	09654201000187	0652-1	00000026216-1
300	RIO AZUL	4	8.000,00	09423744000193	4787-2	00000018783-6
301	RIO BOM	2	4.000,00	09010415000110	1351-	00000020178-2
302	RIO BONITO DO IGUAÇU	3	6.000,00	09271457000105	4133-5	00000012737-X
303	RIO BRANCO DO IVAI	2	4.000,00	10636073000128	2086-9	00000023076-6
304	RIO BRANCO DO SUL	5	10.000,00	10409046000112	2537-2	00000037782-1
305	RIO NEGRO	3	6.000,00	09127166000148	2543-7	00000041048-9
306	ROLANDIA	36	72.000,00	08737323000174	0349-2	00000072981-7
307	RONCADOR	10	20.000,00	10517867000172	2553-4	00000023641-1
308	RONDON	6	12.000,00	08927244000126	0975-	00000023991-7
309	ROSARIO DO IVAI	2	4.000,00	09314015000107	2086-9	00000023078-2
310	SABAUDIA	4	8.000,00	09618261000144	0359-	00000075962-7
311	SALGADO FILHO	3	6.000,00	08992808000104	0616-5	00000088913-X
312	SALTO DO ITARARE	4	8.000,00	11582670000180	4312-5	00000020078-6
313	SALTO DO LONTRA	8	16.000,00	08873090000137	2565-8	00000030759-9
314	SANTA AMELIA	2	4.000,00	13716087000140	0047-7	00000016133-0
315	SANTA CECILIA DO PAVAO	3	6.000,00	10651971000155	2573-9	00000019983-4
316	SANTA FE	9	18.000,00	08541779000164	4643-4	00000013898-3
317	SANTA HELENA	19	38.000,00	09201882000128	2577-1	00000029180-3
318	SANTA INES	2	4.000,00	09301952000110	0912-1	00000036043-0
319	SANTA ISABEL DO IVAI	6	12.000,00	09350916000146	0978-4	00000019766-1
320	SANTA IZABEL DO OESTE	6	12.000,00	08916107000196	2579-8	00000028970-1
321	SANTA LUCIA	2	4.000,00	09502448000188	4693-0	00000045242-4
322	SANTA MARIA DO OESTE	3	6.000,00	10644621000161	4757-0	00000009582-6
323	SANTA MARIANA	6	12.000,00	09658719000199	2587-9	00000014459-2
324	SANTA MONICA	3	6.000,00	09226464000195	0978-4	00000019768-8
325	SANTA TEREZA DO OESTE	7	14.000,00	12288286000131	4774-0	00000011818-4
326	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	10	20.000,00	09217518000156	3391-	00000022147-3
327	SANTANA DO ITARARE	5	10.000,00	09300003000115	0703-	00000028210-3
328	SANTO ANTONIO DA PLATINA	30	60.000,00	09571543000133	0426-	00000040471-3
329	SANTO ANTONIO DO CAIUA	4	8.000,00	08817021000106	0381-6	00000082281-7

13

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEUT7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACIANI em 20/10/2024

330	SANTO ANTONIO DO PARAISO	2	4.000,00	09506905000102	0652-1	00000026218-8
331	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	11	22.000,00	09263736000127	0805-2	00000031205-3
332	SANTO INACIO	5	10.000,00	08549559000187	4644-2	00000012565-2
333	SÃO CARLOS DO IVAI	7	14.000,00	09235678000128	2396-5	00000025089-9
334	SÃO JERONIMO DA SERRA	7	14.000,00	10188734000108	4784-8	00000010950-9
335	SÃO JOAO	4	8.000,00	08993221000110	1356-0	00000031567-2
336	SÃO JOAO DO CAIUA	4	8.000,00	10376983000119	0381-6	00000082283-3
337	SÃO JOAO DO IVAI	14	28.000,00	09424427000191	2631-	00000021200-8
338	SÃO JOAO DO TRIUNFO	2	4.000,00	09285785000160	2635-2	00000022638-6
339	SÃO JORGE D'OESTE	5	10.000,00	09275990000145	09019-	00000065717-4
340	SÃO JORGE DO IVAI	3	6.000,00	08654419000179	2637-9	00000013527-5
341	SÃO JORGE DO PATROCINIO	5	10.000,00	00604061000168	8274-0	00000001762-0
342	SÃO JOSE DA BOA VISTA	4	8.000,00	10485140000150	0703-	00000028212-X
343	SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	4	8.000,00	09005558000134	2577-1	00000029182-X
344	SÃO JOSE DOS PINHAIS	13	26.000,00	09237668000121	0982-2	00000098192-3
345	SÃO MANOEL DO PARANA	2	4.000,00	09198067000157	0975-	00000023993-3
346	SÃO MATEUS DO SUL	11	22.000,00	09426565000100	0655-6	00000043771-9
347	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	22	44.000,00	09220037000108	1357-9	00000031010-7
348	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	6	12.000,00	09258961000175	4110-6	00000011820-6
349	SÃO PEDRO DO IVAI	6	12.000,00	10588370000145	2842-8	00000022641-6
350	SÃO PEDRO DO PARANA	2	4.000,00	10551725000121	0520-7	00000026838-0
351	SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA	5	10.000,00	09000336000129	2573-9	00000019985-0
352	SÃO TOME	3	6.000,00	09196559000103	2207-1	00000021180-X
353	SAPOPEMA	3	6.000,00	10260827000198	4739-2	00000012188-6
354	SARANDI	51	102.000,00	09262602000191	1483-4	00000080363-4
355	SAUDADE DO IGUAÇU	2	4.000,00	09227510000170	0842-7	00000033674-2
356	SERRANOPOLIS DO IGUAÇU	2	4.000,00	09202632000102	0735-8	00000056561-X
357	SERTANEJA	4	8.000,00	09377047000143	3767-2	00000013559-3
358	SERTANOPOLIS	11	22.000,00	10901090000145	0986-5	00000017862-4
359	SIQUEIRA CAMPOS	15	30.000,00	09353968000176	4312-5	00000020080-8
360	SULINA	1	2.000,00	09004299000127	0842-7	00000033676-9
361	TAMARANA	7	14.000,00	09242908000186	4785-6	00000011058-2
362	TAMBOARA	6	12.000,00	09291168000178	2396-5	00000025091-0
363	TAPEJARA	15	30.000,00	08896068000102	2709-	00000027599-9
364	TAPIRA	3	6.000,00	09597602000142	0786-2	00000023368-4
365	TEIXEIRA SOARES	2	4.000,00	09277522000100	4661-2	00000012094-4

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PACIANI em 20/10/2024

Inserido por: João Antônio Bazzanella - Lefran AB/99/2085-10-43-06 em 28/05/2024 12:14. Inserido ao protocolo 21.896.467-2 por: Raquel Steimbach Burgel em: 28/05/2024

10:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

366	TELEMACO BORBA	34	68.000,00	10505434000105	0665-3	00000061002-X
367	TERRA BOA	11	22.000,00	09343691000109	2720-0	00000020368-8
368	TERRA RICA	10	20.000,00	09241202000108	0992-	00000024869-X
369	TERRA ROXA	14	28.000,00	09289387000112	2721-9	00000021227-X
370	TIBAGI	3	6.000,00	09277109000145	2722-7	00000020486-2
371	TIJUCAS DO SUL	4	8.000,00	10302092000118	2724-3	00000022477-4
372	TOLEDO	108	216.000,00	08885072000175	0587-8	00000102860-X
373	TOMAZINA	6	12.000,00	09361081000120	4786-4	00000011432-4
374	TRES BARRAS DO PARANA	7	14.000,00	09185764000173	4788-0	00000014344-8
375	TUNAS DO PARANA	2	4.000,00	11628595000140	4720-1	00000015072-X
376	TUNEIRAS DO OESTE	5	10.000,00	09053493000100	4720-1	00000015074-6
377	TUPASSI	5	10.000,00	09152804000180	3784-2	00000013446-5
378	TURVO	4	8.000,00	09354277000197	1946-1	00000006820-9
379	UBIRATA	10	20.000,00	09254084000164	0747-1	00000026852-6
380	UMUARAMA	82	164.000,00	08931506000126	0645-9	00000076241-5
381	UNIAO DA VITORIA	11	22.000,00	09519131000154	0217-8	00000063561-8
382	UNIFLOR	3	6.000,00	08600424000107	0509-6	00000039517-X
383	URAI	7	14.000,00	10920715000116	0400-6	00000018956-1
384	VENTANIA	8	16.000,00	09281376000196	1355-2	00000024117-2
385	VERA CRUZ DO OESTE	8	16.000,00	09213457000159	4789-9	00000011441-3
386	VERE	4	8.000,00	09213457000159	4789-9	00000011441-3
387	VIRMOND	2	4.000,00	09297420000156	0734-	00000057984-X
388	VITORINO	4	8.000,00	09118695000185	0495-2	00000092385-0
389	WENCESLAU BRAZ	15	30.000,00	09521192000156	0703-	00000028214-6
390	XAMBRE	7	14.000,00	09318853000140	0645-9	00000076243-1
	TOTAL	4122	8.244.000,00			

Fonte: Tabwin CNES Comp: 01/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_0605_21.896.4672.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 28/05/2024 12:14.

Inserido ao protocolo **21.896.467-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 28/05/2024 10:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fd46d58e4e31622174b56fb67f53afbd.

anella Luft em: 24/09/2025 10:43:06.

Autenticidade: C34XXS7CJ5XT8QEU7 - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGAN em 20/10/2025 07:39:33



Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

RESOLUÇÃO Nº 10 de 25 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema/PR.

Dispõe sobre as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, em reunião realizada aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.696/2019 de 18 de junho de 2019;

Considerando seu papel Deliberativo, essencial, na figura de representação máxima da comunidade frente a atuação da Secretaria de Saúde.

Considerando o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira na Administração Pública municipal e no setor de Saúde;

Considerando que o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos da frota da Secretaria de Saúde é essencial para a continuidade das atividades de transporte e atendimento, garantindo a mobilidade e o funcionamento adequado dos serviços de saúde.

Considerando que a aquisição de medicamentos é crucial para garantir o tratamento adequado e a continuidade do cuidado aos pacientes atendidos pelo sistema de saúde municipal, especialmente em um contexto de crescente demanda por medicamentos essenciais.

Considerando que a atualização da frota de veículos contribui para a melhoria dos serviços prestados pela administração pública e para a redução de custos com manutenção e operação, atendendo às necessidades atuais do município.

Considerando que a adesão ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia-PR e o incentivo financeiro para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) são essenciais para o aprimoramento das políticas de vigilância e suporte à saúde mental no município.

Considerando que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema/PR, conforme estipulado pelo Convênio Nº 937583/2022, recebeu recursos financeiros para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, e que a prestação de contas apresentada reflete a correta aplicação desses recursos conforme as diretrizes estabelecidas pelo referido convênio.

Considerando que a análise técnica e financeira da documentação apresentada pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema/PR demonstrou a conformidade das despesas com os objetivos e os critérios estabelecidos no Convênio Nº

Página 1 de 2.

Rua Aimorés, 1681 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1431 – Fax: 46-3552-1088
saude@capanema.pr.gov.br



Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

937583/2022, é necessário aprovar a prestação de contas para garantir a transparência e a adequada utilização dos recursos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para a rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós-covid-19;

Art. 2º Aprovar fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota de veículos da secretaria de saúde do município de Capanema com adoção de sistema de registro de preço;

Art. 3º Aprovar aquisição de medicamentos, com adoção do sistema de registro de preços;

Art. 4º Aprovar Aquisição de veículos automotores, fabricação nacional, zero-quilômetro, ano/modelo 2024/2024.

Art. 5º Aprovar AD REFERENDUM N° 03/2024 que trata da Resolução SESA N° 605/2025 que insere o município no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigia-PR e do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 6º Aprovar prestação de contas da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema/PR referente a materiais permanentes/equipamentos adquiridos com recursos financeiros do Convênio N°937583/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Luciane Carla Wunsch
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde

Página 2 de 2.

Rua Aimorés, 1681 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1431 – Fax: 46-3552-1088
saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA PROVIGIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 605/2024, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo os projetos/atividade em conformidade a Lei 1.783/2021 - Lei do Plano Plurianual e suas respectivas alterações, conforme abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE			
004 Departamento de Vigilância em Saúde			
10.304.1001.2352	Vigilancia em Saúde		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02696	E	00418	0518/09/02/05/20 SESA-Invest/Tablets-Res.605/24-Cta 33428-6
02696	EA	00418	0518/09/02/05/20 SESA-Invest/Tablets-Res.605/24-Cta 33428-6

A execução das despesas decorrentes deste Aditivo devem ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Município de Capanema, 02 de outubro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2172/2025

Data: 19/08/2025 13:07:37

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

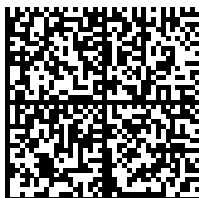
Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 02/10/2025 23:32:51.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 0d0f17c2-3ee6-4bc6-860b-e4236b26e93c



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº xx/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **Neivor Kessler**, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE.**

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): **Não se Aplica.**

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA PROVIGIAD, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 605/2024, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ **27.383,13** (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e treze centavos).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** **Eletrônico.**

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por **item.**

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. **Processado pelo Sistema Registro de Preços**

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** **Exclusivo para empresa ME-EPP**

1.9. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

xx/xx/2025 às xxhxxmin

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.



Município de Capanema - PR

- 1.11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no **subitem 1.2** deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: ***licitacao@capanema.pr.gov.br***
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: ***licitacao@capanema.pr.gov.br***
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no **subitem 1.8** deste Edital.

4.1.2. Independentemente do disposto no **subitem 1.8** deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.

4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.

4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
- h) **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.**

4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
- b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea “a”, do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:

- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
- b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.

4.3. As vedações indicadas na **alínea “a” do subitem 4.2** também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) **que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;**
- q) **ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:**
 - (i) **ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**
 - (ii) **à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;**
 - (iii) **à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.**

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no **subitem 1.5** desde Edital, **além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima**, o interessado em participar



Município de Capanema - PR

do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
 - 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Alvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
 - 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
 - 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
 - 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe**



Município de Capanema - PR

de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.

5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer



Município de Capanema - PR

interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.

- 6.1.8.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2.** Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 6.2.1.** O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2.** O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço **www.comprasnet.gov.br**, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3.** **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4.** Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, **até 2 (duas) horas após o**



Município de Capanema - PR

comando do(a) Pregoeiro(a), uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.

6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, não admita a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a), a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.

6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**

6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.

6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.

6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com

6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.

6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).

6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.

6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;

a1) Na Forma do Pregão Presencial a Declaração Unificada deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.



Município de Capanema - PR

- b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
- c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, **no prazo concedido**, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.
- 6.3.2.1. O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante** do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.
- 6.3.2.2. O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado** ao licitante.
- 6.3.2.3. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por item**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantagem para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**
- 7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
 - 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
 - 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
 - 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
 - 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
 - 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
 - 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



Município de Capanema - PR

- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.2.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA **PRESENCIAL** E **ELETRÔNICA**:



Município de Capanema - PR

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresárias e se elas cumprem os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3** ou no **subitem 4.6.4.3**, com apresentação e análise da documentação exigida.
- 9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.
- 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Município de Capanema - PR

- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.
- 11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR”.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.



Município de Capanema - PR

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Capanema - PR

- 15.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6.** A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7.** Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Capanema - PR

- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório



Município de Capanema - PR

- competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1. Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1. Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração,



Município de Capanema - PR

nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do **subitem 14.5.3**, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **subitem 16.10** deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
 - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
 - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Município de Capanema - PR

- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Município de Capanema - PR

- 20.9.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11.** Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12.** **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do **subitem 21.3**, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o **subitem 21.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **subitem 21.4** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato



Município de Capanema - PR

- derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - indicação do prazo de vigência do contrato;
 - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5.** O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente



Município de Capanema - PR

poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
 - 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
 - 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR

- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas



Município de Capanema - PR

no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 26.1.3.1.** No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15.** **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 31



Município de Capanema - PR

- 27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no **item 1.3** deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração



Município de Capanema - PR

- a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.



Município de Capanema - PR

- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
 - a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
 - a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do **subitem 28.6** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
 - a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na **alínea "a" do subitem 28.8** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

- d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva":**
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 31.8** a vedação de contratação prevista na **alínea “e”** do subitem 31.7, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINTB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;



Município de Capanema - PR

- b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
 - c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1.** Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2.** Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Termo de Referência”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8.** Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Capanema - PR

- 34.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11.** Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x.**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA **FORMA PRESENCIAL**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: XXXXXXXXX

Objeto da Contratação: ...XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;



Município de Capanema - PR

- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 43



Município de Capanema - PR

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de **xx (xxxxx)** meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



Município de Capanema - PR

- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.11. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

1.12.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.



Município de Capanema - PR

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18;

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Capanema - PR

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;



Município de Capanema - PR

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Município de Capanema - PR

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do **item 21 do Edital**.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. 10.3.8. A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. 10.3.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema - PR

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:



Município de Capanema - PR

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados

na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.



Município de Capanema - PR

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o **subitem 19.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado **pelas partes.**

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXX

**Município de Capanema - PR****ANEXO IX****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:**Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO****1.1. RESUMO:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.15. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.17. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.18. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.20. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.23. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.24. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.25. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.



Município de Capanema - PR

1.26.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Município de Capanema - PR

I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Município de Capanema - PR

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Município de Capanema - PR

- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e



Município de Capanema - PR

aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.27. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.28. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema - PR

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;



Município de Capanema - PR

- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- 14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- 14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3.** O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 17.1.** O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.



Município de Capanema - PR

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Município de Capanema - PR

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea “e”** do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado **pelas partes**.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x**.



Município de Capanema - PR

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXX



Município de Capanema - PR

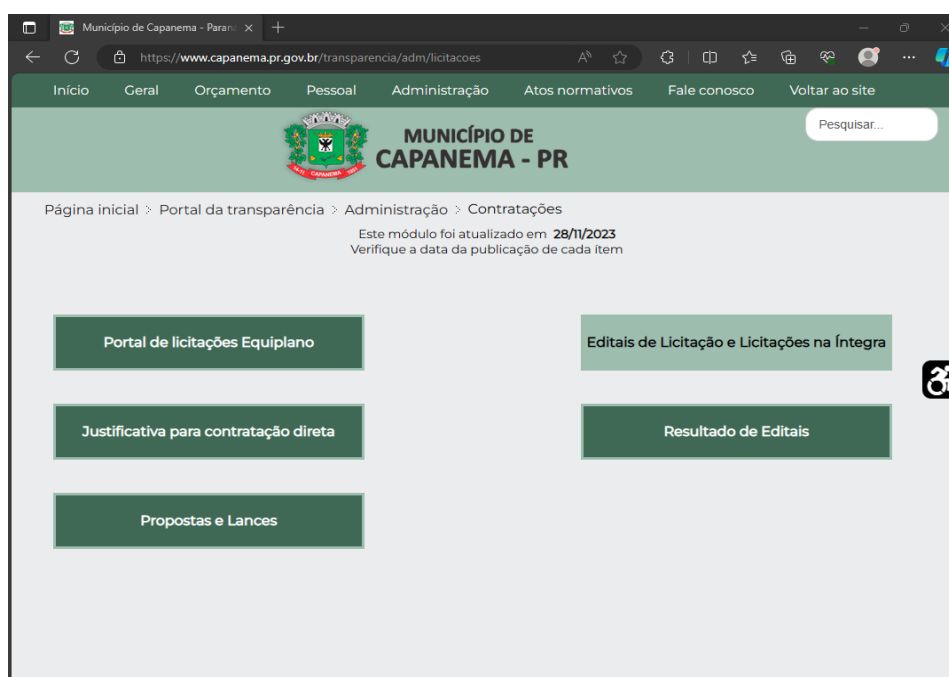
ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA **PRESENCIAL**

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SITEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO **(PRESENCIAL)** Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ..

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

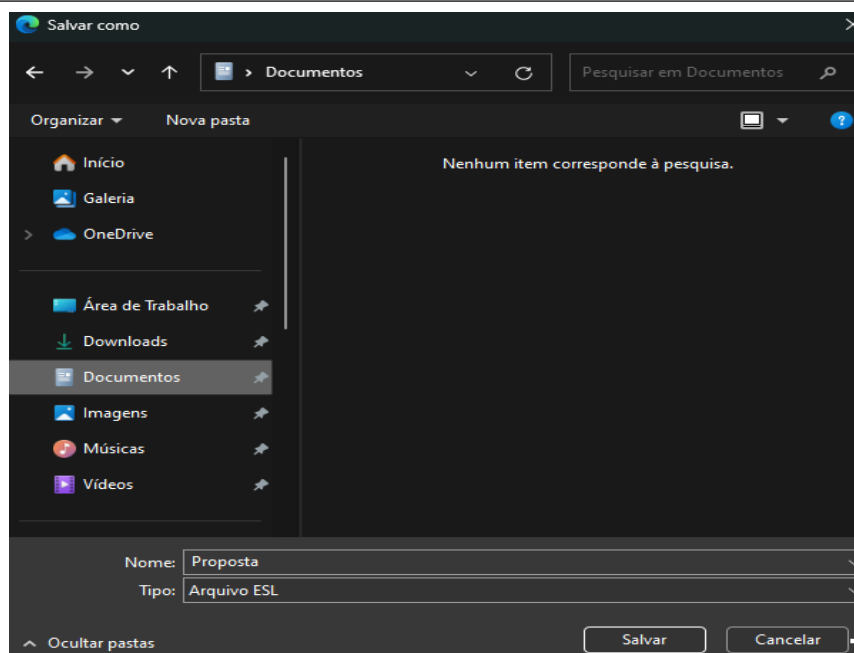
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E T		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE L		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema – PR

DE PREGÃO **(PRESENCIAL)** Nº 35/2023



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
PARCELA JURÍDICO.pdf		5 kB	17/08/2023 10:15
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
		99 kB	10/08/2023 15:43

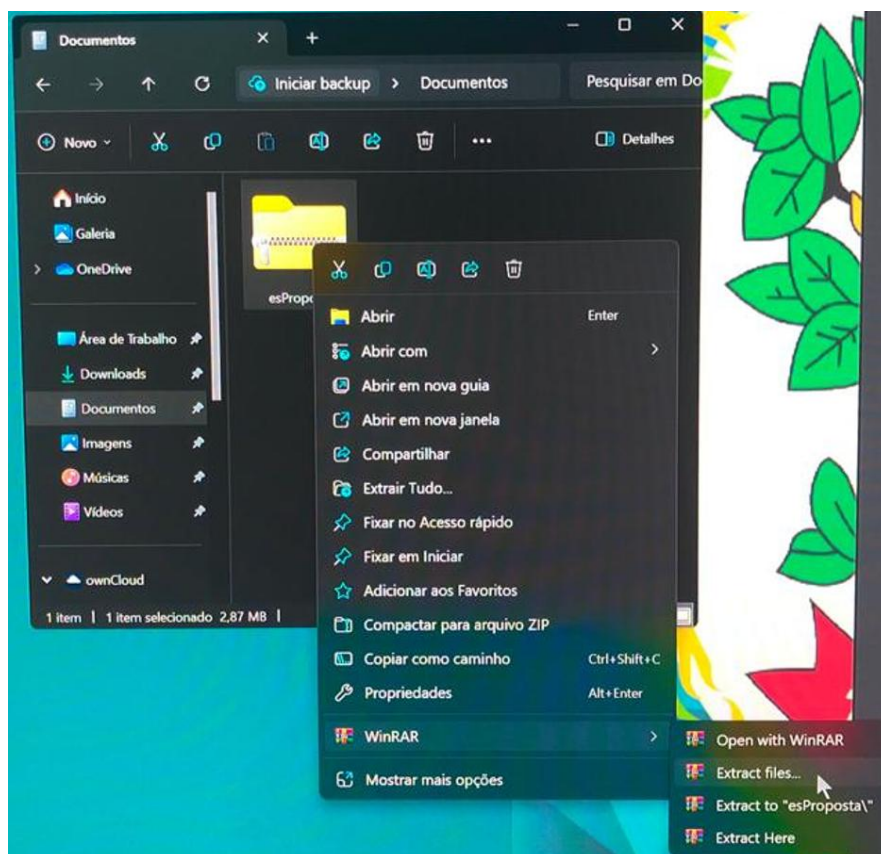
Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

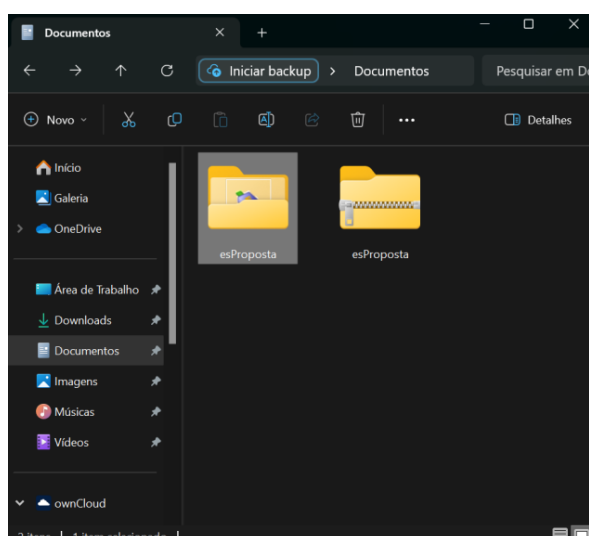


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

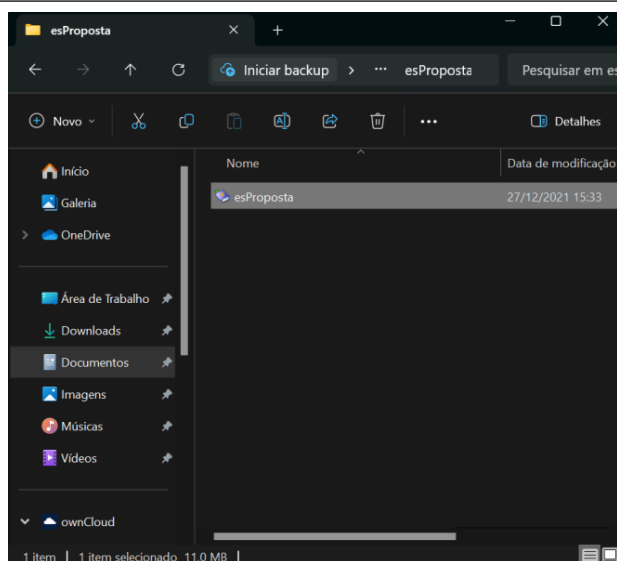


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

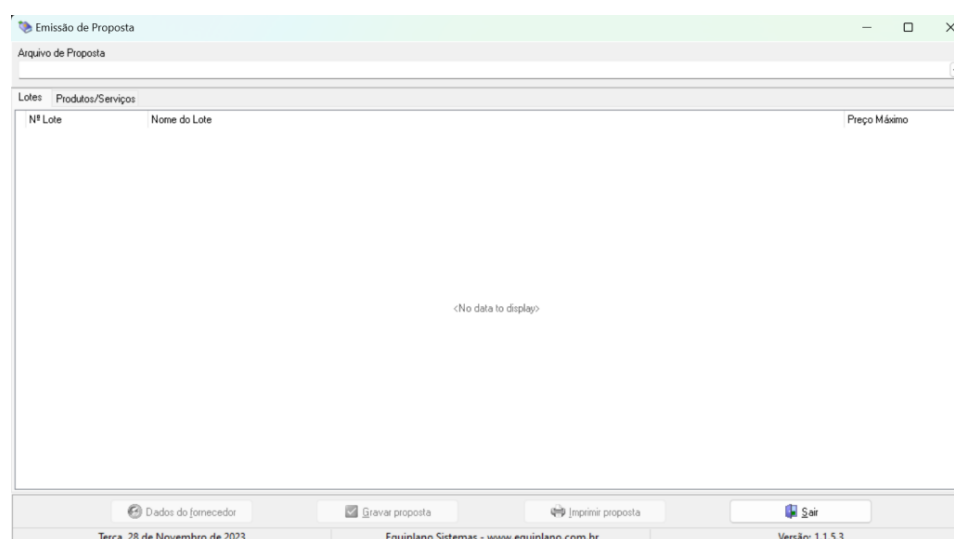




Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



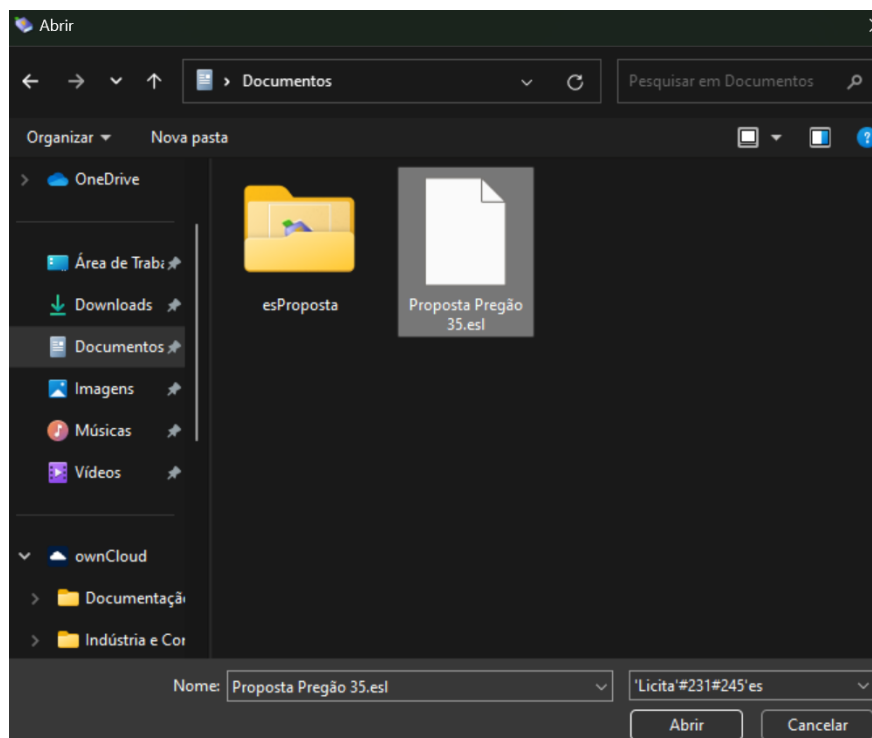


Município de Capanema - PR

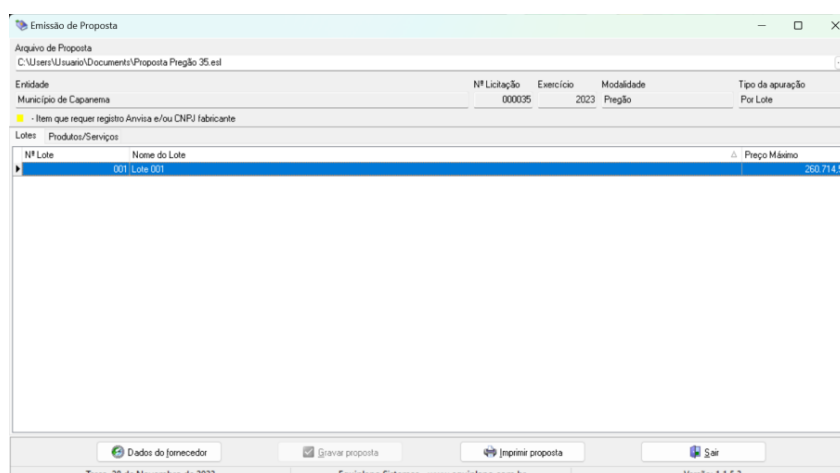
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Item	Nome	Qtd.	Unid.	Unidade (BPS)	Código BPS/CATMAT/CATSER	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PDI	300,00	UN			166,04						0,00
002	PRESTACÃO DE SERVIÇO	300,00	M			50,00						0,00
003	PRESTACÃO DE SERVIÇO	170,00	MP			55,00						0,00
004	PRESTACÃO DE SERVIÇO	300,00	MP			55,00						0,00
005	PRESTACÃO DE SERVIÇO	250,00	MP			45,32						0,00
006	PRESTACÃO DE SERVIÇO	600,00	MP			44,00						0,00
007	PRESTACÃO DE SERVIÇO	80,00	MP			60,00						0,00
008	PRESTACÃO DE SERVIÇO	150,00	UN			8,00						0,00
009	PRESTACÃO DE SERVIÇO	80,00	MP			177,00						0,00
010	PRESTACÃO DE SERVIÇO	50,00	MP			170,00						0,00
011	PRESTACÃO DE SERVIÇO	50,00	MP			135,00						0,00
012	PRESTACÃO DE SERVIÇO	50,00	MP			135,00						0,00
013	PRESTACÃO DE SERVIÇO	120,00	MP			195,00						0,00
014	PRESTACÃO DE SERVIÇO	25,00	MP			110,00						0,00
015	PRESTACÃO DE SERVIÇO	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTACÃO DE SERVIÇO	250,00	UN			80,05						0,00
017	PRESTACÃO DE SERVIÇO	250,00	UN			80,05						0,00
Preço Total do Lote:										0,00		

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

a) 1520,00 (certo)

b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;

11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);

11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.

11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 320/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de equipamento tablet destinado ao uso das Unidades de Saúde para os agentes de combates às endemias e Atenção Primária à Saúde do Município de Capanema/PR, em atendimento ao incentivo financeiro ao Programa Proviagid, Resolução SESA/PR nº 605/2024 na modalidade fundo a fundo estadual.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.25 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Resolução SESA nº 1102/2021;
- II) Resolução SESA nº 605/2024;
- III) Requerimento de licitação;
- IV) Termo de referência definitivo;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Resolução nº 10/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Capanema/PR;
- VIII) Informe de dotação orçamentária;
- IX) Minuta do edital de pregão;
- X) Minuta da ata de registro de preços/contrato administrativo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que compõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR, não havendo regras específicas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais expressas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de várias obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de constar, ainda, condições específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, havendo, também, previsão de regras específicas expressas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços obtidos na pesquisa, realizada por meio de plataformas governamentais e sites de domínio amplo.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto no § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedor Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”

Com efeito, o caso em mesa pode se amoldar ao disposto nos referidos § 2º e § 3º, tendo em vista a metodologia utilizada, sendo considerado, portanto, adequada a opção adotada/realizada.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A pesquisa de preços realizada que consta no TR foi por meio de plataformas governamentais e sites de domínio amplo.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - (...)
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR, a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

2.5.18. Da marca de referência.

Há permissão legal para indicação de marca de referência.

O art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21) permite, excepcionalmente, a indicação de marcas ou modelos.

Para tanto, é necessária a respectiva justificativa formal no certame, como há no presente caso.

Cumpra ressaltar, ainda, que, para ser a marca apenas uma referência, deve estar acompanhada de algumas das seguintes expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou de melhor qualidade”, o que está respeitado no caso em mesa, pois há tais expressões no TR.

Portanto, a marca de referência constante no TR respeita o seu permissivo legal, uma vez que está sendo utilizada como parâmetro de qualidade, de modo objetivo, para facilitar a descrição do objeto a ser contratado.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 1.25”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pela Agente de Contratação a opção pela participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sem exclusividade territorial com sede no Município de Capanema como condição de participação no presente certame.

Dessa forma, considero justificado o tratamento diferenciado às MEs e EPPs sem exclusividade territorial com sede no Município de Capanema/PR, com arrimo no art. 17 da LCM 14/22.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 1.25**”, disponibilizada no sistema.

Por fim, deve ser corrigido o Termo de Referência no item que trata do objeto a ser contratado, pois consta expresso que será utilizado o sistema de registro de preços, o que não corresponde com o item que trata dessa questão.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de outubro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 2172/2025

Data: 19/08/2025 13:07:37

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

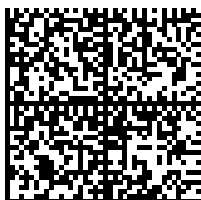
Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 17/10/2025 09:19:28.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código ffaa285f-5b9b-44f6-82bf-4fb8a7e2745c



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen.

1.2.2. João Antonio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

2.2.2. **Exclusividade para empresas ME/EPP, sem exclusividade territorial** (art. 17, LCM 14/2022). Isso porque não constam elementos seguros de que existam fornecedores locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (o que abrange o presente TR), mormente se considerados os preços módicos estimados e o prazo fixado, não obstante possam os fornecedores de Capanema usufruir das demais benesses previstas na lei local (LCM nº 14/2022).

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA PROVIGIAD, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 605/2024, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69807	TABLET	9	UN	R\$ 3.042,57	R\$ 27.383,13
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 27.383,13	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O item devem conter as seguintes confirmações mínimas, igual ou superior:

- a) *Tablet*;
- b) Tela 10.36 polegadas, ips lcd, resolução 2000 x 1200 (2k), proporção 5:3;
- c) Tecnologia de conexão de dados moveis 4g ou superior;
- d) Processador octa-core 1.8 ghz, 4gb mínimo de memória ram;
- e) Armazenamento interno 64 gb, expansível via microsd;
- f) Bateria de 8200 mah;
- g) Sistema operacional android 11 ou superior;
- h) Câmera traseira de 8 megapixels com autofocus;
- i) Câmera frontal de 5 megapixels, conectividade wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac (dual-band), bluetooth 5.0;
- j) Conector de 3.5 mm para áudio, alto-falantes estéreo, microfone duplo com cancelamento de ruído, estrutura com classificação ip52 (resistência a respingos);
- k) peso máximo de 500 g;
- l) Carregador compatível com o *tablet*;
- m) Caixa original;
- n) Data de fabricação;
- o) Marca do produto;
- p) Código de barra;
- q) Instruções, manual e precauções de uso;
- r) Registro na ANATEL.

4.1.2. **O prazo de fabricação dos itens não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, salvo em caso excepcional e mediante confecção do objeto.**

4.1.3. As especificações Técnicas dos Equipamentos decorrem a de acordo com a Resolução SESA nº 1102/2021.

4.1.4. Não haverá a cobrança de frete de entrega dos itens por parte do Contratado. Deve vir com a caixa nova lacrado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *Whatsapp* para a empresa contratada.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há condições específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3. Os objetos adquiridos terão uma garantia convencional mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Esta garantia cobre qualquer necessidade de assistência técnica, manutenção ou substituição do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato de compra. Durante o período de garantia, o contratado será responsável por assegurar que o item esteja livre de defeitos e operando conforme as especificações acordadas.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.
- 6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2.9. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
 - 6.2.9.1. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
 - 6.2.9.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
TÓPICO	Descrição
FINALIDADE	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
META A CUMPRIR	IAP igual ou superior a (90)%.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO (MÉTRICA)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
OBSERVAÇÕES	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO E SANÇÕES	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
FISCAL TÉCNICO	Diego Stefano Junges	Analista de TI	SECAD
GESTOR	João Antonio Bazzanella Luft	Analista de Contratação	SELOG

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- 7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. **Em não sendo adotada** a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**

8.2.1.2. O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. **Em se tratando de fornecimento de produto**, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021 institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, denominado ProVigiA-PR, no Estado do Paraná. Esse programa tem como objetivo principal fortalecer as ações de vigilância em saúde, que são essenciais para a análise da situação de saúde das populações em diferentes territórios.

11.1.2. A partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024, pode-se inferir que o município de Capanema/PR foi beneficiado com um montante de **R\$ 18.000,00** para a aquisição de tablets. A resolução não apenas autoriza a aplicação de recursos, mas também estabelece um dever administrativo que o município deve cumprir, assegurando que os tablets adquiridos sejam utilizados de maneira a efetivar os objetivos para os quais a verba foi destinada.

11.1.3. O item de aquisição, Tablet, está descrito no Anexo I da RESOLUÇÃO SESA nº 1102/2021, que lista os itens que podem ser adquiridos com os recursos desse financiamento. A compra de tablets, que podem ser utilizados para coletar dados, monitorar a saúde da população e facilitar a comunicação entre os profissionais de saúde. Ao permitir a aquisição de equipamentos e materiais, a resolução visa aprimorar a capacidade das equipes de saúde em atuar de forma mais eficaz, promovendo uma vigilância mais ágil e integrada.

11.1.4. Outrossim, o artigo 15 da Resolução SESA nº 1102/2021 estabelece que a lista de itens para aquisição, incluindo os tablets, é meramente exemplificativa. Isso implica que os municípios têm a liberdade de especificar as características técnicas dos equipamentos que desejam adquirir, desde que esses itens cumpram a finalidade de serem, efetivamente, tablets. Em outras palavras, a resolução não limita a compra, permitindo que o município defina a descrição técnica de acordo com suas necessidades e contextos específicos.

11.1.5. A resolução reconhece a função crucial da vigilância na identificação e controle de determinantes sociais, riscos e danos à saúde, assegurando que as intervenções sejam feitas de forma integral e coordenada. O ProVigiA-PR visa promover um desenvolvimento integrado das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde nos municípios paranaenses. Isso implica que as iniciativas de saúde não devem ser isoladas, mas sim parte de um esforço conjunto entre diferentes setores e níveis de governo.

11.1.6. O monitoramento das ações estratégicas é essencial para avaliar a efetividade do programa e a qualidade dos serviços prestados. As Regionais de Saúde e a equipe técnica da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde serão responsáveis por essa tarefa, assegurando que os objetivos do programa sejam alcançados de maneira eficaz. O programa também tem o intuito de subsidiar gestores na elaboração de planejamentos e na tomada de decisões, garantindo que as ações sejam baseadas em dados e evidências, e que possam ser implementadas de forma ágil e adequada.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 11.1.7.** Ao fomento de ações de Vigilância em Saúde, com foco específico na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Estado do Paraná. Principais aspectos da resolução, a resolução cria uma oportunidade financeira para que municípios e outras entidades de saúde possam desenvolver e implementar ações voltadas à vigilância e controle de doenças endêmicas, que são aquelas que ocorrem de forma contínua em determinadas regiões. O objetivo central dessa linha de financiamento é auxiliar as ações de prevenção e promoção da saúde, contribuindo para o controle e a redução do impacto das doenças endêmicas na população paranaense.
- 11.1.8.** A verba destinada à área da saúde é um recurso fundamental para a melhoria dos serviços e para garantir o bem-estar da população. É essencial que essa verba seja utilizada dentro do prazo estabelecido para assegurar que os recursos sejam efetivamente aplicados onde são mais necessários. Ademais, os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo
- 11.1.9.** Conforme em anexo, a Resolução 10 de 25 de julho de 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Capanema, autoriza a compra de 9 tablets com a verba destinada à aquisição desses equipamentos. Essa autorização segue as diretrizes estabelecidas pela Resolução 605/2024, que orienta a aquisição de tablets para uso dos Agentes.
- 11.1.10.** Diante dessa situação, para garantir a utilização plena da verba disponível e a aquisição dos equipamentos e itens necessários, destinasse a licitação por meio de pregão eletrônico. Esse novo processo visa atender à destinação do recurso de forma eficiente e dentro do prazo, assegurando que todos os itens necessários sejam adquiridos e que a verba seja utilizada conforme o planejamento.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preços** obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:
- a) **Plataformas governamentais:** Banco de Preços (Três preços de entes federativos municipais);
 - b) **Sites de domínio amplo:** *Amazon*.
- 11.2.2.** Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022¹, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. JUSTIFICATIVA DE RESERVA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP (NÃO LOCAIS/TERRITORIAL)

Insta esclarecer, inicialmente, que o Município de Capanema/PR possui regulamento próprio sobre licitações e contratos administrativos, por meio da Lei Complementar n. 14, de 18 de julho de 2022, que instituiu a Política Municipal de Contratações Públicas e estabeleceu normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos.

Em seu art. 13, a LCM 14/2022 prevê que *“A Administração deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”*

Ou seja, como política de desenvolvimento local, o Município de Capanema/PR prevê a abertura de licitação exclusiva para ME/EPP sediadas no Município, porém, possui exceções, conforme elencadas no art. 17 da LCM 14/2022:

Art. 17 - Não se aplica a exclusividade territorial prevista nos artigos 13 a 15 desta Lei ou o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; ou

III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 8º desta Lei; ou

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos desta Lei. Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em proposta com valor superior ao valor de referência estabelecido no processo de contratação; ou

II - a natureza do objeto da contratação for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Importa destacar que, primeiramente, embora a LCM 14/22 regule condições especiais de participação de MEs/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR, tais regramentos não se aplicam no presente caso. Isso porque, conforme justificado no Termo de Referência (item 2.2.2.), não constam elementos seguros de que existam fornecedores locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (o que abrange o presente TR), mormente se considerados os preços módicos estimados e o prazo fixado.

Ademais, no item 2.2.2. do Termo de Referência, tem-se que a licitação será exclusiva para ME/EPP sem exclusividade territorial, ou seja, qualquer empresa que se



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

enquadre como MEs/EPPs poderá participar do certame, nos termos da LC 123/2006 em âmbito nacional.

14.1. MARCA DE REFERÊNCIA:

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 e 54 da LCM 14/22 de Capanema/PR indicam que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços. Vejamos, respectivamente:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

[...]

Art. 54. No caso de contratação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

O próprio inciso I do artigo 41 da Lei 14133/2021 e inciso I do artigo 54 da LCM14/22, que são os fundamentos jurídicos para tal indicação, exigem essa demonstração em decorrência da necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal (*alínea b*).

A escolha da especificação técnica com referência a uma marca “Nokia T20” já adquirida e utilizada na Secretaria de Saúde encontra respaldo na legalidade administrativa e na busca pela economicidade e eficiência, princípios expressamente previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A padronização não configura direcionamento indevido quando está pautada em critérios objetivos e técnicos, como é o caso da presente contratação.

Neste caso específico, a uniformização visa garantir maior controle, facilidade de manutenção e gestão otimizada de peças para o setor de Departamento de Tecnologia da Informática da Administração. A escolha de um modelo compatível com os Tablets já existentes, permite consolidar uma malha de suporte técnico já disponível, sem a necessidade de ampliar contratos de manutenção ou criar novos estoques de peças para Tablets de marcas diversas.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

É firme já o entendimento do TCU sobre essa situação de marca de referência, conforme PRIMEIRA CÂMARA (TCE-MG - DEN: 1135363, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 21/03/2023):

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) julgar improcedente a denúncia apresentada em face do Processo Licitatório n. 124/22, Pregão Presencial n. 58/22, deflagrado pelo Município de Coqueiral, declarando-se a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 176, IV, c/c o art. 196, § 2º, ambos do Regimento Interno; **II) recomendar à administração municipal de Coqueiral que, quando do uso de marca ou característica nos editais, faça constar as expressões “ou equivalentes”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, a fim de conferir maior transparência ao processo licitatório;** III) determinar a intimação das partes do teor desta decisão; IV) determinar, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo. Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges. Plenário Governador Milton Campos, 21 de março de 2023. DURVAL ÂNGELO Presidente CLÁUDIO COUTO TERRÃO Relator (assinado digitalmente)

Conclui-se, portanto, que a escolha pela padronização não apenas se revela juridicamente viável, como representa uma medida de boa governança, pautada nos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, todos orientadores da moderna Administração Pública.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, situada na Rua Aimorés, nº 681, Centro, Município: Capanema-PR, CEP: 85760-000.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
 - 15.3.1. **As notas fiscais deverão conter a identificação do material, do lote e do prazo de validade dos materiais.**
- 15.4. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa Pontin ou Sr. João Bazzanella ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde

João Antonio Bazzanella Luft

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Saúde
Analista de Contratações e Gestor da Contratação

Ciência da Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Diego Stefano Junges
Fiscal Técnico

Marisa Pontin
Fiscal Administrativo